

Rede Pública de Ensino
do Distrito Federal

Portaria nº 514
07 de maio de 2025



ESTRATÉGIA DE MATRÍCULA 2025

Secretaria
de Educação



Ibaneis Rocha
Governador do Distrito Federal

Celina Leão Hizim Ferreira
Vice-Governadora do Distrito Federal

Hélvia Miridan Paranaguá Fraga
Secretária de Estado de Educação

Isaias Aparecido da Silva
Secretário-Executivo de Estado de Educação

Franciscléide do Socorro Rodrigues de Abreu Ferreira
Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação

Vanessa Pereira Arruda
Chefe da Unidade de Planejamento da Oferta, Supervisão e Avaliação Educacional

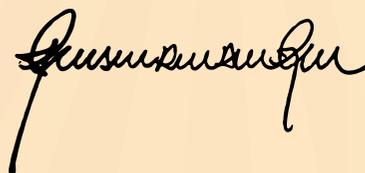
APRESENTAÇÃO

O documento “Estratégia de Matrícula para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal 2025”, ora apresentado, é um instrumento que reflete as principais diretrizes para a organização escolar e a oferta das etapas e modalidades de ensino. O processo de elaboração deste documento foi coordenado pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (Suplav) e é resultado do esforço conjunto entre as Subsecretarias e Coordenações Regionais de Ensino que integram a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF).

Neste contexto, oferecemos à comunidade escolar do Distrito Federal orientações operacionais para o ingresso e remanejamento dos estudantes na Rede Pública de Ensino, com o objetivo de garantir o acesso universal, inclusivo e equitativo à educação. Nosso compromisso está fundamentado na promoção de uma instituição educacional pública que acolhe, valoriza a diversidade e favorece a permanência dos estudantes, assegurando, assim, o desenvolvimento pleno de suas capacidades pessoais, intelectuais e sociais.

Acreditamos que a instituição educacional pública é um espaço privilegiado de diálogo e respeito às diferenças, onde se constrói a base para uma trajetória educacional bem-sucedida. Para isso, é essencial uma gestão responsável e engajada, que priorize a qualidade e a excelência na Educação ofertada em todos os níveis e etapas do processo escolar.

Dessa forma, reafirmamos o compromisso da SEEDF em consolidar uma educação transformadora, que prepare os estudantes para os desafios do mundo contemporâneo e contribua para uma sociedade mais justa e igualitária. Este documento, portanto, é mais do que uma estratégia operacional, é a expressão do nosso empenho em promover uma educação de qualidade, centrada na formação integral e cidadã, capaz de transformar vidas e gerar impactos positivos no presente e no futuro.



Franciscleide do Socorro Rodrigues de Abreu Ferreira



ACRÔNIMO

Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD)	Centro Interescolar de Línguas (CIL)
Altas Necessidades Educacionais (DF/ANE)	Centro Interescolar de Esportes (Cief)
Atendimento Curricular Específico (ACE)	Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF)
Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Conselho Nacional de Educação (CNE)
Atendimento Pedagógico Especializado (APE)	Coordenação Regional de Ensino (CRE)
Atividades a Distância (AAD)	Declaração Provisória de Transferência (Deprov)
Baixas Necessidades Educacionais Especiais (BNE)	Deficiência Auditiva (DA)
Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	Deficiência Física (DF)
Bloco Inicial de Alfabetização (BIA)	Deficiência Intelectual (DI)
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Deficiência Múltipla (DMU)
Câmara de Educação Básica (CEB)	Deficiência Visual (DV)
Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP)	Diário Oficial do Distrito Federal (DODF)
Centro de Atendimento Integral à Criança (Caic)	Diário Oficial da União (DOU)
Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS)	Diretoria de Regulação e Supervisão de Ensino (Direse)
Centro de Educação de Jovens e Adultos Asa Sul (Cesas)	Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DP – RNM)
Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância (Cejaep – EaD)	Educação a Distância (EaD)
Centro de Educação da Primeira Infância (Cepi)	Educação de Jovens e Adultos (EJA)
Centro de Educação Infantil (CEI)	Educação Profissional e Tecnológica (EPT)
Centro de Ensino Fundamental (CEF)	Educador Social Voluntário (ESV)
Centro Educacional (CED)	Ensino Médio (EM)
Centro de Educação Profissional (CEP)	Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI)
Centro de Educação Profissional – Escola de Sabores Oscar (CEP – ESO)	Escola Bilíngue Libras e Português Escrito (EB)
Centro de Educação Profissional – Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Maltese (CEP – ETG)	Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem (EEAA)
Centro de Educação Profissional – Escola Técnica Deputado Juarezão (CEP – ETDJ)	Escola Classe (EC)
Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília (CEP – EMB)	Escola de Gestão Compartilhada (EGC)
Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Brasília (CEP – ETB)	Escola do Parque da Cidade (Proem)
Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia (CEP – ETC)	Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP)
Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Planaltina (CEP – ETP)	Escola Parque (EP)
Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Santa Maria (CEP – ETSM)	Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)
Centro de Educação Profissional – Escola Técnica Leste (CEP – ETL)	Ficha Individual do Aluno e de Transferência (Fiat)
Centro de Ensino Especial (CEE)	Ficha de Renovação de Matrícula (Remat)
Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais (Ceedv)	Formação de Hábitos Individual e Social (FHIS)
Centro de Ensino Médio (CEM)	Formação Geral Básica (FGB)
Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Cruzeiro (Cemi Cruzeiro)	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama (Cemi Gama)	Gerência de Atendimento em Meio Aberto (Geama)
Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional de Taguatinga (Cemi Taguatinga)	Gerência de Semiliberdade (Gersemi)
Centro de Integração Empresa - Escola (CIEE)	Instituição Educacional Parceira (IEP)
Centro de Referência da Assistência Social (Cras)	Itinerário Formativo (IF)
	Itinerário Formativo Integrador (IFI)
	Itinerário Formativo de Aprofundamento (IFA)

Jardim de Infância (JI)
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)
Liberdade Assistida (LA)
Língua Brasileira de Sinais (Libras)
Língua Estrangeira Moderna (LEM)
Médias Necessidades Educacionais Especiais (MNE)
Ministério da Educação (MEC)
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT)
Núcleo de Atendimento Integrado (NAI)
Necessidades Educacionais Especiais (NEE)
Núcleo de Apoio Didático Pedagógico (Nuadip)
Núcleo de Capacitação de Profissionais da Educação (Nucape)
Núcleo de Convivência (Nucon)
Núcleos de Ensino (Nuen)
Núcleo de Tecnologia e Adaptação de Material Didático (Nutam)
Orientação Educacional (OE)
Política Nacional do Ensino Médio (Pnaem)
População em Situação de Rua (POPRua)
Plano Distrital de Educação (PDE)
Plano Pedagógico Individual (PPI)
Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)
Programa Centro de Iniciação Desportiva (CID)
Programa Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico (CIDP)
Programa de Atendimento Interdisciplinar/Complementar (PAIC)
Programa de Atendimento Pedagógico Especializado (Pape)
Programa de Benefício Educacional Social (PBES)
Programa de Descentralização Financeira e Orçamentária (Pdaf)
Programa de Educação Precoce (PEP)
Programa de Educação Integral em Tempo Integral (Proeiti)
Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (Ppcaam)
Programa Educação com Movimento (PECM)
Programa Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI)
Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras (Pginq)
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec)
Projeto de Vida (PV)
Projeto Interventivo (PI)
Projeto Político Pedagógico (PPP)
Proteção da Integridade Física (PIF)
Promotoria de Justiça de Defesa da Educação (Proeduc)
Proteção da Integridade Física (PIF)
Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q)
Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional (Raie)
Registro Geral (RG)
Registro Nacional Migratório (RNM)
Sala de Apoio à Aprendizagem (SAA)
Sala de Recursos (SR)
Sala de Recurso Específica (SRE)
Sala de Recurso Generalista (SRG)
Sala de Recursos Generalista Bilíngue (SRGB)
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF)
Serviço de Orientação para o Trabalho (SOT)
Serviço Especializado de Apoio às Aprendizagens (Seaa)
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)
Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat)
Sistema Informatizado de Matrícula (SIM)
Subsecretaria de Administração Geral (Suag)
Subsecretaria de Educação Básica (Subeb)
Subsecretaria de Educação Inclusiva Integral (Subin)
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Sejus)
Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação (Sugep)
Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (Suplav)
Secretaria de Administração Penitenciária (Seape)
Surdez/Deficiência Auditiva (S/DA)
Surdocegueira (SC)
Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC)
Transtorno de Conduta (TC)
Transtorno de Opositivo Desafiador (TOD)
Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH)
Transtorno do Processamento Auditivo Central (Tpac)
Transtorno Funcional Específico (TFE)
Transtorno do Espectro Autista (TEA)
Trilha de Aprendizagem (TA)
Unidade de Vizinhança da Residência e Trabalho (Uvirt)
Unidade de Vizinhança Escolar (UVE)
Unidade Escola de Formação Continuada dos Profissionais da Diretoria de Formação e Pesquisa (EAPE)
Unidade Regional de Educação Básica (Unieb)
Unidade Regional de Gestão dos Profissionais (Unigep)
Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação (Uniplat)

SUMÁRIO

1. DIRETRIZES GERAIS	11
1.1 ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11
1.1.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	11
1.1.2 ENSINO FUNDAMENTAL	16
1.1.2.1 PROGRAMA SUPERAÇÃO	17
1.1.3 ENSINO MÉDIO	19
1.2 OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – Parecer nº 208/2017 – CEDF	27
1.3 MODALIDADES DE ENSINO	34
1.3.1 EDUCAÇÃO DO CAMPO (Resolução nº 4/2010 – CNE/CEB, de 13/07/2010)	34
1.3.2 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	36
1.3.3 EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)	40
1.3.4 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EPT)	42
1.3.5 EDUCAÇÃO ESPECIAL	78
1.4 ATENDIMENTO COMPLEMENTAR E INTERCOMPLEMENTAR – ESCOLAS DE NATUREZA ESPECIAL	111
1.4.1 ESCOLAS PARQUE (EPs)	111
1.4.2 CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS (CIL)	114
1.4.3 ESCOLA MENINOS E MENINAS DO PARQUE (EMMP)	115
1.4.4 ESCOLA DO PARQUE DA CIDADE (Proem)	117
1.4.5 CENTRO INTERESCOLAR DE ESPORTES (Cief)	119
1.5 ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	119
1.5.1 MEDIDA PROTETIVA	119
1.5.2 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	119
1.5.3 PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE (Ppcaam)	121
1.5.4 ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	121

1.5.5 ESCOLARIZAÇÃO NA SOCIOEDUCAÇÃO	123
1.5.5.1 SEMILIBERDADE, LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC)	126
1.5.5.2 INTERNAÇÃO (Estrita ou Cautelar)	127
1.5.6 EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL	127
1.5.7 ATENDIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE ITINERÂNCIA	128
1.5.8 ATENDIMENTO DE IMIGRANTES (refugiados, solicitantes de refúgio ou apátridas)	129
1.5.9 ESTUDANTES INDÍGENAS	130
1.6 SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO À APRENDIZAGEM (SEAA)	131
1.6.1 EQUIPE ESPECIALIZADA DE APOIO À APRENDIZAGEM (EEAA).....	132
1.6.2 SALA DE APOIO À APRENDIZAGEM (SAA)	132
1.7 ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL (OE)	134
1.8 PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS	134
1.8.1 ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA (EGC)	134
1.8.2 EDUCAÇÃO DESPORTIVA	135
2. ETAPAS DA MATRÍCULA	140
2.1 RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA	140
2.2 MATRÍCULAS NOVAS	150
2.3 EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA NOVA	155
2.4 VAGAS REMANESCENTES	158
2.5 GARANTIA DE ATENDIMENTO	158
2.6 USO DO NOME SOCIAL	163
3. CALENDÁRIO ESCOLAR	165
3.1 ORGANIZAÇÃO DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL	165
4. CONSIDERAÇÕES GERAIS	165
BASE LEGAL	169

1. DIRETRIZES GERAIS:

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), no âmbito do Governo do Distrito Federal, tem como responsabilidade o planejamento, a implementação, a gestão, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas educacionais, especialmente, para a Rede Pública de Ensino, assegurando o acesso, com vistas à permanência e ao êxito de todos os seus estudantes.

Nesta perspectiva, anualmente, de acordo com suas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais, a SEEDF publica a Estratégia de Matrícula da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, documento que norteará toda a oferta educacional para as suas instituições educacionais públicas, de Educação Básica, criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público do Distrito Federal e para as Instituições Educacionais Parceiras (IEPs), com a finalidade de atender a todos os estudantes que pretendam ingressar em uma dessas instituições da Rede, no ano letivo subsequente.

Em resumo, compreendemos que a instituição educacional pública constitui, inquestionavelmente, um espaço social de grande relevância. É nela que vivemos a maior parte de nossa existência, experienciando não apenas as transições entre etapas da Educação Básica, mas também da vida como um todo. Dentro desse contexto, vimos como fundamental promover uma aprendizagem significativa, integrada a situações do mundo real, estabelecendo conexões entre o conhecimento adquirido e os desafios globais. Isso visa desenvolver a perspectiva crítica dos nossos estudantes, alinhando-se, assim, com as diretrizes e normativos previamente estabelecidos pela SEEDF, no âmbito do planejamento da oferta educacional. A intenção é cultivar uma postura ativa em nossa sociedade, em consonância com as orientações educacionais que norteiam nossas práticas e metas pedagógicas.

1.1 ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1.1.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil compõe a primeira etapa da Educação Básica e é direito da criança com idade até 5 anos, completos ou a completar até 31 de março do ano corrente, nos termos do Art. 40 da Resolução nº 2/2023 – CEDF – Conselho de Educação do Distrito Federal. Cumpre as funções indissociáveis de educar, cuidar, brincar e interagir, a partir dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, dos quais emergem os campos de experiência. A Educação Infantil, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, corresponde ao primeiro Ciclo de Aprendizagem, tem oferta exclusiva no período diurno e é estruturada em:

Creche – para atendimento a bebês e crianças bem pequenas, com idade de 4 meses a 3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano corrente, com oferta de Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A creche é ofertada

nas instituições educacionais públicas, em jornada parcial, ampliada ou tempo integral; e em IEP, ou no Centro de Educação da Primeira Infância (Cepi), em tempo integral.

A matrícula nas instituições educacionais públicas que ofertam turmas, em regime parcial, é realizada na própria unidade, conforme cronograma elaborado pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (Suplav), e divulgada nas Coordenações Regionais de Ensino (CREs), e em demais mídias disponíveis.

A matrícula nas instituições educacionais públicas e nas Instituições Educacionais Parceiras que ofertam turmas para Berçário I, Berçário II e crianças bem pequenas, sendo Maternal I e Maternal II, em regime de tempo integral, deverá obedecer o disposto no **Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e Instituições Educacionais Parceiras e Instituições Educacionais da Rede Privada participantes do Programa de Benefício Educacional Social (PBES)**, disponível no *site*: <https://www.educacao.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2023/09/manual-de-procedimentos-atendimento-creches-16jan24.pdf>.

Pré-escola – para atendimento às crianças pequenas, com idade de 4 a 5 anos completos, ou a completar até 31 de março do ano corrente.

EDUCAÇÃO INFANTIL					
1º CICLO PARA AS APRENDIZAGENS					
CRECHE				PRÉ-ESCOLA	
Bebês: 4 meses a 1 ano e 6 meses Crianças bem pequenas: 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses				Crianças pequenas: 4 anos a 5 anos e 11 meses	
Bebês I (Berçário I)	Bebês II (Berçário II)	Crianças Bem Pequenas I (Maternal I)	Crianças Bem Pequenas II (Maternal II)	Crianças Pequenas I (1º Período)	Crianças Pequenas II (2º Período)
4 a 11 meses completos ou a completar até 31/03/2025	12 a 23 meses completos ou a completar até 31/03/2025	2 anos completos ou a completar até 31/03/2025	3 anos completos ou a completar até 31/03/2025	4 anos completos ou a completar até 31/03/2025	5 anos completos ou a completar até 31/03/2025

Todas as Instituições Educacionais Parceiras seguirão o disposto no **Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino, em Instituições Educacionais Parceiras e em Instituições Educacionais da Rede Privada participantes do Programa de Benefício Educacional Social (PBES)**, nos termos da Portaria nº 928 – SEEDF, de 11/11/2023, publicada no DODF nº 171, de 12/09/2023, e do Decreto nº 45.038, de 05 de outubro de 2023.

As crianças egressas das IEPs e do Programa de Educação Precoce (PEP), da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, terão suas vagas garantidas em instituições educacionais públicas da Rede Pública de Ensino, a serem definidas, anualmente, pelas CREs/Unidades Regionais de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação (Uniplats) e aprovadas pela Suplav.

Crianças imigrantes de até 5 anos de idade, completos ou a completar até 31/03 do ano de ingresso, devem ser matriculadas na etapa da Educação Infantil. Os responsáveis pelas IEPs deverão, em conformidade com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), contatar as famílias das crianças, ou a Instituição, em casos de crianças e adolescentes em situação de Acolhimento Institucional, que tenham um número de faltas superior a 5 dias letivos, consecutivos ou não, procedendo da seguinte forma:

- Realizar a busca ativa da criança com número de faltas superior a 5 dias letivos, consecutivos ou não, e comunicar o fato ao Conselho Tutelar da Região Administrativa à qual está vinculada;
- Realizar o desligamento da criança no 31º dia de faltas consecutivas não justificadas, considerando o ano civil, ou após 60 faltas intercaladas não justificadas no semestre, exceto quando o responsável declare o motivo da ausência;
- Quando houver matrículas de crianças com deficiência ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas IEPs, com atendimento em prédio próprio (creche: Bebês I e II, Crianças Bem Pequenas I e II, e Pré-Escola: Crianças Pequenas I e II), e em Cepi (Crianças Bem Pequenas I e II – Maternal I e II), e, quando for o caso, na Pré-Escola: Crianças Pequenas I e II – 1º e 2º períodos, deve-se encaminhar o laudo comprobatório à CRE/Equipe de Apoio Intermediário para análise e estudo de caso, com definição do atendimento em conjunto com a instituição educacional pública, CRE e Suplav.

- **FORMAÇÃO DE TURMAS**

- **EDUCAÇÃO INFANTIL – Atendimento em Jornada de Tempo Integral**

1º CICLO	ETAPA	ETAPA FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA			
			ÁREA URBANA		ESCOLAS DO CAMPO	
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
CRECHE	Bebês I (Berçário I)	De 4 a 11 meses completos ou a completar até 31/03/2025	8	15	8	15
	Bebês II (Berçário II)	De 12 a 23 meses completos ou a completar até 31/03/2025	16	21	14	18
	Crianças Bem Pequenas I (Maternal I)	2 anos completos ou a completar até 31/03/2025	16	22	14	20
	Crianças Bem Pequenas II (Maternal II)	3 anos completos ou a completar até 31/03/2025	16	24	14	22
PRÉ-ESCOLA	Crianças Pequenas I (1º Período)	4 anos completos ou a completar até 31/03/2025	20	28	18	28
	Crianças Pequenas II (2º Período)	5 anos completos ou a completar até 31/03/2025	24	28	22	28

- **INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARCEIRA EM PRÉDIO PRÓPRIO e INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PRIVADA PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE BENEFÍCIO EDUCACIONAL SOCIAL (PBES) – Atendimento em Jornada de Tempo Integral**

TIPO				PRÉDIO PRÓPRIO (*)
1º CICLO	ETAPA	FAIXA ETÁRIA	Nº DE CRIANÇAS POR TURMA	
			ÁREA URBANA	
			Máximo	
CRECHE	Bebês I (Berçário I)	De 4 a 11 meses completos ou a completar até 31/03/2025	15	
	Bebês II (Berçário II)	De 12 a 23 meses completos ou a completar até 31/03/2025	21	
	Crianças Bem Pequenas I (Maternal I)	2 anos completos ou a completar até 31/03/2025	24	
	Crianças Bem Pequenas II (Maternal II)	3 anos completos ou a completar até 31/03/2025	24	
PRÉ-ESCOLA	Crianças Pequenas I (1º Período)	4 anos completos ou a completar até 31/03/2025	30	
	Crianças Pequenas II (2º Período)	5 anos completos ou a completar até 31/03/2025	30	

De acordo com o Decreto nº 45.038, de 5 de outubro de 2023, deve ser observada a quantidade máxima de crianças, bem como a necessidade do usuário: Berçário, 2,20 m² por criança; Maternal I - II e Pré-escola, 1,20 m² por criança.

• **INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARCEIRA DE GESTÃO DO CEPI – Atendimento em Jornada de Tempo Integral**

TIPO				PRÉDIO PRÓPRIO (*)	
1º CICLO	CRECHE	ETAPA	FAIXA ETÁRIA	Nº DE CRIANÇAS POR TURMA	
				ÁREA URBANA	
				Máximo	
				Bebês I (Berçário I)	De 4 a 11 meses completos ou a completar até 31/03/2025
		Bebês II (Berçário II)	De 12 a 23 meses completos ou a completar até 31/03/2025	21	
		Crianças Bem Pequenas I (Maternal I)	2 anos completos ou a completar até 31/03/2025	24	
		Crianças Bem Pequenas II (Maternal II)	3 anos completos ou a completar até 31/03/2025	24	
	PRÉ-ESCOLA	Crianças Pequenas I (1º Período)	4 anos completos ou a completar até 31/03/2025	30	
Crianças Pequenas II (2º Período)		5 anos completos ou a completar até 31/03/2025	30		

De acordo com o Decreto nº 45.038, de 5 de outubro de 2023, deve ser observada a quantidade máxima de crianças, bem como a necessidade do usuário: Berçário, 2,20 m² por criança; Maternal I - II e Pré-escola, 1,20 m² por criança.

Na sala destinada à brinquedoteca, quando necessário, fica autorizado o atendimento de Maternal I ou Maternal II, observada a quantidade máxima de crianças, de acordo com o Decreto nº 45.038, de 05 de outubro de 2023.

Na sala multiuso, quando necessário, fica autorizado o atendimento de Maternal I ou Maternal II, observada a quantidade máxima de crianças, de acordo com o Decreto nº 45.038, de 05 de outubro de 2023.

Nos casos das instituições educacionais de “Prédio Próprio”, para fins de organização das salas, deverá ser respeitado o Decreto nº 45.038, de 05 de outubro de 2023.

• **EDUCAÇÃO INFANTIL – Atendimento em Jornada de 5 horas**

1º CICLO	ETAPA	ETAPA FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA				
			ÁREA URBANA		ESCOLAS DO CAMPO		
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	
	CRECHE	Crianças Bem Pequenas II (Maternal II)	3 anos completos ou a completar até 31/03/2025	16	24	10	15
	PRÉ-ESCOLA	Crianças Pequenas I (1º Período)	4 anos completos ou a completar até 31/03/2025	20	28	15	26
		Crianças Pequenas II (2º Período)	5 anos completos ou a completar até 31/03/2025	24	28	15	26

1.1.2 ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental tem duração de nove anos e o atendimento é obrigatório, a partir de **6 anos de idade, completos ou a completar até 31/03/2025**.

O atendimento é gratuito nas instituições educacionais públicas de Educação Básica, criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público do Distrito Federal. É direito de todos, inclusive daqueles que a ele não tiveram acesso na idade própria.

A organização do Ensino Fundamental está estruturada em Ciclos para as Aprendizagens:

- 2º Ciclo para as Aprendizagens: **Bloco Inicial de Alfabetização (BIA)** – 1º ao 3º ano (Bloco 1) e 4º e 5º ano (Bloco 2);
- 3º Ciclo para as Aprendizagens: 6º e 7º ano (Bloco 1) e 8º e 9º ano (Bloco 2).

É possível visualizar tal correspondência por ano, conforme demonstrada no quadro a seguir:

ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS CICLO PARA AS APRENDIZAGENS								
2º CICLO PARA AS APRENDIZAGENS				3º CICLO PARA AS APRENDIZAGENS				
(BIA) Bloco 1		Bloco 2		Bloco 1		Bloco 2		
1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano

As turmas que compõem cada Bloco do 2º Ciclo para as Aprendizagens deverão estar no mesmo turno, preferencialmente, em Escola Classe (EC), e as turmas que compõem cada Bloco do 3º Ciclo para as Aprendizagens deverão estar no mesmo turno, preferencialmente, em Centro de Ensino Fundamental (CEF), salvo em casos excepcionais que deverão ser justificados e autorizados pela Suplav. Caso haja a necessidade de alguma turma por Bloco estar em turno divergente da organização prevista, é necessário que exista, no mínimo, o quantitativo de turmas para compor o Bloco completo.

Crianças imigrantes com 6 anos de idade, **completos ou a completar até 31/03/2025**, no ato da matrícula, independente de possuírem documentação que comprove escolarização anterior, devem ser matriculadas no 1º ano do Ensino Fundamental. De outra forma, imigrantes com idade superior a 6 anos, sem documentação que comprovem escolarização prévia, devem ser submetidos ao Exame de Classificação, conforme o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do DF, **antes da efetivação da matrícula**.

A matrícula dos estudantes nos Núcleos de Ensino (Nuens), das Unidades de Internação (UIs), será realizada em Blocos, conforme determina as Diretrizes Pedagógicas da Escolarização na Socioeducação da SEEDF, e respectiva Matriz Curricular.

• **ENSINO FUNDAMENTAL – Regular**

FAIXA ETÁRIA	ETAPA		CLASSE COMUM NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA				CLASSE COMUM INCLUSIVA						
			ÁREA URBANA		ESCOLAS DO CAMPO		TPAC, TFE		TDA/H		TOD, TC		
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma	
Estudantes de 6 a 10 anos completos ou a completar até 31/03/2025	2º CICLO	1º Bloco (BIA)	1º ano	22	28	20	30	2	21	2	21	1	24
			2º ano										
			3º ano										
	2º Bloco	4º ano	29	32	23	34	1	28	1	28	1	24	
		5º ano					2		26				2
Estudantes de 11 a 14 anos completos ou a completar até 31/03/2025	3º CICLO	1º Bloco	6º ano	31	38	25	37	1	30	1	30	1	30
			7º ano					2		28			
		2º Bloco	8º ano	31	38	31	40	2	38	2	38	1	38
			9º ano										

O limite máximo de estudantes por sala de aula será aplicado em casos de comprovada necessidade demonstrada pela CRE, por meio de dados quantitativos, conforme o que estabelece o Decreto nº 45.038, de 05 de outubro de 2023, e a Lei Distrital nº 1.426/1997, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 27.217/2006, de 08/09/2006

1.1.2.1 PROGRAMA SUPERAÇÃO

O Programa SuperAção, aprovado pela Portaria nº 133, de 15 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 34, de 16 de fevereiro de 2023, com base no disposto no Parecer CEDF nº 001/2023, tem como finalidade reconstruir as trajetórias escolares dos estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano, matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, levando-os ao fluxo escolar com sucesso.

O Programa SuperAção prevê diferentes formas de organização e atendimento, garantindo que todos os estudantes em situação de incompatibilidade

idade/ano, matriculados em cada instituição educacional pública, sejam identificados, acolhidos e atendidos, independente do quantitativo ou da disponibilidade de espaço físico específico na instituição educacional pública, conforme descrito abaixo:

Turma SuperAção reduzida

A instituição educacional pública deverá realizar, **PRIORITARIAMENTE**, a enturmação dos estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano nas turmas SuperAção reduzidas.

Destaca-se que essas turmas serão formadas, exclusivamente, por esses estudantes, respeitando-se os anos escolares em curso e os respectivos grupos do programa.

Turma SuperAção

Caso a instituição educacional pública não possua condições, como espaço físico e/ou recursos humanos, para garantir o atendimento dos estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano nas turmas SuperAção reduzidas, deverá enturmá-los nas turmas SuperAção.

Destaca-se que essas turmas serão formadas, exclusivamente, por esses estudantes, respeitando-se os anos escolares em curso e os respectivos grupos do programa.

Classe comum com atendimento personalizado

A instituição educacional pública que não possua quantitativo de estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano para a abertura de turmas SuperAção, reduzida ou não, deverá realizar o atendimento individualizado a esses estudantes nas suas respectivas turmas regulares.

Nesse caso, os estudantes do Programa SuperAção estarão agrupados na mesma turma com os que se encontram no fluxo regular pretendido para o ano em curso.

Os estudantes do Programa SuperAção devem ser distribuídos de maneira equânime entre as turmas planejadas, de forma que cada uma das turmas tenha, preferencialmente, a mesma quantidade de estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano e, se possível, que todas tenham, no máximo, dois estudantes nessa condição.

Destaca-se que não há um quantitativo mínimo de turmas para cada instituição educacional pública, bem como não há exclusividade de professores por componentes curriculares para os anos finais na implantação do SuperAção.

Estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano poderão ser inseridos no programa, a qualquer época do ano, quando oriundos de outras instituições educacionais, por transferência, desde que atendidos os pré-requisitos para ingresso.

As instituições educacionais públicas vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino (CREs) deverão, obrigatoriamente, atender aos estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano, observando as possibilidades descritas no quadro abaixo:

Ensino Fundamental			Idade Mínima	Turma SuperAção Reduzida		Turma SuperAção		Classe Comum com atendimento personalizado	
				Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
2º CICLO	Grupo 1	3º ano	10 anos	20	25	22 23*	28 32*	22 23*	28 32*
	Grupo 2	4º ano	11 anos	20	25	29 23*	32 34*	29 23*	32 34*
	Grupo 3	5º ano	12 anos	20	25	29 23*	32 34*	29 23*	32 34*
3º CICLO	Grupo 4	6º ano	13 anos	25	30	31 25*	38 37*	31 25*	38 37*
	Grupo 5	7º ano	14 anos	25	30	31	38 40*	31	38 40*
	Grupo 6	8º ano	15 anos	25	30	31	38 40*	31	38 40*

* Educação do Campo

Casos excepcionais, quanto aos quantitativos apresentados, deverão ser submetidos, via processo SEI, à Subsecretaria de Educação Básica (Subeb) e à Suplav, para prosseguimento das ações.

1.1.3 ENSINO MÉDIO

O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, na rede pública de ensino do Distrito Federal, tem duração mínima de 3 anos, totalizando 3.000 horas, e é dividido em Formação Geral Básica (FGB) e Itinerários Formativos (IF). A instituição educacional pública na qual o estudante concluiu o Ensino Fundamental, no ano letivo de 2024, deverá, obrigatoriamente, encaminhá-lo, por meio de Renovação Externa, a uma instituição educacional pública do Ensino Médio sequencial, garantindo-lhe a vaga para prosseguimento de seus estudos.

ENSINO MÉDIO (EM)

A organização curricular do Ensino Médio é constituída por duas partes indissociáveis: a Formação Geral Básica (FGB), com carga horária de 2.400 horas, fundamentada pela BNCC, e os Itinerários Formativos (IF), com carga horária mínima de 600 horas, conforme dispõem as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, Resolução CNE/CEB nº 2, de 13/11/2024. No DF, ambas as partes são regidas pelo Currículo em Movimento do Novo Ensino Médio, homologado pela Portaria SEEDF nº 507, de 30/12/2020, publicada no DODF de 04/01/2021, tendo por base o Parecer nº 112/2020 - CEDF de 08/12/2020, e pelas Matrizes Curriculares do Ensino Médio para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, aprovada pelo Parecer nº 350/2024 - CEDF, de 13/12/2024.

Com o objetivo de viabilizar a oferta da FGB e dos IF, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, o EM é organizado com matrícula anual, oferta semestral e carga horária computada em hora-aula.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO

Ensino Médio - Períodos Semestrais (3.000 horas) - Diurno						
Organização curricular	1º Semestre (500 horas)	2º Semestre (500 horas)	3º Semestre (500 horas)	4º Semestre (500 horas)	5º Semestre (500 horas)	6º Semestre (500 horas)
FGB	400h	400h	400h	400h	400h	400h
IF	100h	100h	100h	100h	100h	100h

A enturmação ocorrerá por meio da Oferta A ou B na FGB e, nos IFA, o agrupamento dos estudantes nas unidades curriculares ocorrerá por meio do Percorso Educacional Estruturado.

a) Componentes curriculares obrigatórios (FGB):

- Linguagens e suas Tecnologias: Arte; Educação Física; Língua Espanhola, Língua Inglesa e Língua Portuguesa;
- Matemática e suas Tecnologias: Matemática;
- Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Biologia; Física e Química; e
- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: Filosofia; Geografia; História e Sociologia.

b) Unidades Curriculares obrigatórias:

- Projeto de Vida;
- Unidades Curriculares dos Percursos Educacionais Estruturados.

• FORMA DE OFERTA:

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	
Componentes Curriculares obrigatórios para todos os estudantes	Formação Geral Básica (FGB) e Projeto de Vida
Unidades Curriculares obrigatórias mediante a escolha do estudante	Unidades curriculares do Percurso Educacional Estruturado

Cada hora-aula equivale a 50 minutos (no diurno), que é a unidade de medida padrão para todos os tipos de ações educativas propostas pelos professores e desempenhadas pelos estudantes.

Seguindo o princípio da nova organização do trabalho pedagógico-administrativo da Pnaem, a enturmação dos estudantes na FGB é obrigatória e deve seguir os seguintes critérios:

- Na FGB, existem 2 formas de oferta: Oferta A e Oferta B.
- Nos Componentes Curriculares Língua Portuguesa, Educação Física e Matemática, a enturmação dos estudantes é anual, em ambas as ofertas, com duração de quatro bimestres.
- Os estudantes enturmados na Oferta A deverão cursar os Componentes Curriculares: Arte, Biologia, Física, Língua Espanhola e Química, no semestre ímpar, e os Componentes Curriculares: Filosofia, Geografia, História, Língua Inglesa e Sociologia, no semestre par.
- Os estudantes enturmados na Oferta B deverão cursar os Componentes Curriculares: Filosofia, Geografia, História, Língua Inglesa e Sociologia ímpar e os Componentes Curriculares: Arte, Biologia, Física, Língua Espanhola e Química no semestre par.
- Para organização, as turmas de cada série devem contar com as duas ofertas no mesmo turno, sendo recomendável que sejam planejadas em números pares.
- Caso ocorram composições de turmas ímpares no semestre, deve-se optar por deixar a Oferta A com número ímpar de turmas e a Oferta B com número par.

- Nos casos em que ocorra a formação de uma única turma no semestre, deve-se optar pela Oferta A para enturmação dos estudantes.
- Vale ressaltar que os estudantes, ao serem enturmados em uma das ofertas, devem prosseguir nela até a conclusão da etapa.

Considerando o modelo dos Itinerários Formativos de Aprofundamento organizado pela SEEDF, a enturmação deve ocorrer da seguinte forma:

- Para a unidade curricular Projeto de Vida, a enturmação é obrigatória, e deve ocorrer em todos os semestres, obedecendo a quantidade de horas-aula da Matriz Curricular do Ensino Médio.
- A partir do 1º semestre, os estudantes deverão ser matriculados em um Percurso Educacional Estruturado. Vale ressaltar que o estudante poderá se matricular em apenas um Percurso.
- As turmas dos IFA deverão estar no mesmo turno, salvo casos excepcionais, que deverão ser justificados pela instituição educacional pública, e pela CRE, e autorizados pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Sugep), Subsecretaria de Educação Básica (Subeb) e Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (Suplav).

Para o ano letivo de 2025, os percursos ofertados serão continuidade das antigas Trilhas de Aprendizagem. Os percursos serão disponibilizados de forma que as 1ª e 2ª séries deverão escolher qual irão cursar, com base no Catálogo de Percursos Educacionais Estruturados. A organização dos percursos será estruturada de modo que as 1ª e 2ª séries farão as unidades curriculares 1 e 2 no 1º semestre, e as UC 3 e 4 no 2º semestre do ano letivo. Já a 3ª série deverá dar continuidade aos percursos (antigas Trilhas de Aprendizagem) já iniciados, seguindo com as UC 5 e 6 no 1º semestre, e as UC 7 e 8 no 2º semestre do ano letivo. É importante ressaltar que todos os Percursos Educacionais Estruturados são compostos por 8 unidades curriculares.

TRABALHO PEDAGÓGICO - Regime Anual com Oferta Semestral

Tendo em vista a Matriz Curricular do Ensino Médio no Distrito Federal, em 2025, todas as instituições educacionais públicas, com oferta da etapa, passarão a ter seu funcionamento regulado pela estrutura prevista no referido documento.

	1º Semestre	2º Semestre	3º Semestre	4º Semestre	5º Semestre	6º Semestre
Ensino Médio com organização da Oferta Semestral	1ª Série		2ª Série		3ª Série	

ENSINO MÉDIO (EM)

TURNO	FAIXA ETÁRIA	SÉRIE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA						
			FGB		ITINERÁRIOS FORMATIVOS				
			Mínimo	Máximo	Projeto de Vida		Percurso Educacional Estruturado		
Mínimo	Máximo	Mínimo			Máximo				
DIURNO	Estudantes de 14 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2025	1ª Série							
	Estudantes de 15 a 19 anos completos ou a completar até 31/03/2025	2ª Série	30	38	30	38	30	38	
	Estudantes de 16 a 20 anos completos ou a completar até 31/03/2025	3ª Série							
NOTURNO	Estudantes com 18 anos completos ou a completar até 31/03/2025	1ª Série							
	Estudantes com 18 anos completos ou a completar até 31/03/2025	2ª Série	30	38	30	38	30	38	
	Estudantes com 18 anos completos ou a completar até 31/03/2025	3ª Série							

FGB: Formação Geral Básica, IF: Itinerário Formativo, PV: Projeto de Vida e PEE: Percurso Educacional Estruturado.

O somatório final da média dos estudantes por turma deverá ser igual à modulação máxima prevista para a FGB, de modo que, ao enturmar os estudantes dos IF, o número de estudantes por turmas no EM seja igual para as duas organizações (FGB/IF), independentemente do número de turmas.

Estudante reprovado na 2ª série em 2024: a enturmação do estudante deverá ocorrer nas turmas do 3º semestre. Ele tem a oportunidade de refazer sua escolha dos Percursos Educacionais Estruturados, podendo fazer o mesmo Percurso novamente ou escolher outro completamente diferente.

Estudante reprovado na 3ª série em 2024: a enturmação do estudante deverá ocorrer nas turmas do 5º semestre. Ele pode refazer o Percurso escolhido ou, em caso de ausência dessa oferta, selecionar outra entre os Percursos ofertados pela instituição educacional pública.

Em caso de não haver oferta do mesmo Percurso pela instituição educacional pública em 2025, assim como em caso de mudança para instituição educacional pública com oferta de IF diferente da instituição educacional pública de origem, o estudante deve escolher um dos Percursos ofertados pela instituição educacional pública.

ENSINO MÉDIO NOTURNO (EM)

TURNO	FAIXA ETÁRIA	SÉRIE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA					
			ÁREA URBANA		ÁREA RURAL		TDA/H, TPAC, DISLEXIA, TC e TOD	
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma
NOTURNO	Estudantes com 18 anos completos ou a completar até 31/03/2025	1ª Série						
		2ª Série	31	38	29	40	1	39
		3ª Série						

Em 2025, a implementação da nova matriz do Ensino Médio será realizada de forma total em todas as séries e instituições educacionais que ofertam o Ensino Médio noturno e ocorrerá de forma híbrida, com aulas presenciais e mediadas por tecnologia.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO NOTURNO

Ensino Médio - Períodos Semestrais (3.072 horas) - Noturno						
Organização curricular	1º Semestre (512 horas)	2º Semestre (512 horas)	3º Semestre (512 horas)	4º Semestre (512 horas)	5º Semestre (512 horas)	6º Semestre (512 horas)
FGB	400h	400h	400h	400h	400h	400h
IF	112h	112h	112h	112h	112h	112h

A enturmação ocorrerá por meio da Oferta A ou B na FGB e, nos IFA, o agrupamento dos estudantes nas unidades curriculares ocorrerá por meio do Percorso Educacional Estruturado.

a) Componentes curriculares obrigatórios (FGB):

- Linguagens e suas Tecnologias: Arte; Educação Física; Língua Espanhola, Língua Inglesa e Língua Portuguesa;
- Matemática e suas Tecnologias: Matemática;
- Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Biologia; Física e Química; e
- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: Filosofia; Geografia; História e Sociologia.

b) Unidades Curriculares obrigatórias:

- Projeto de Vida;
- Unidades Curriculares dos Percursos Educacionais Estruturados.

• FORMA DE OFERTA:

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	
Componentes Curriculares obrigatórios para todos os estudantes	Formação Geral Básica (FGB) e Projeto de Vida
Unidades Curriculares obrigatórias mediante a escolha do estudante	Unidades curriculares do Percurso Educacional Estruturado

Cada hora-aula equivale a 48 minutos (no noturno), que é a unidade de medida padrão para todos os tipos de ações educativas propostas pelos professores e desempenhadas pelos estudantes.

Seguindo o princípio da nova organização do trabalho pedagógico-administrativo da Pnaem, a enturmação dos estudantes na FGB é obrigatória, e deve seguir os seguintes critérios:

- Na FGB, existem 2 formas de oferta: Oferta A e Oferta B.
- Nos Componentes Curriculares Língua Portuguesa, Educação Física e Matemática, a enturmação dos estudantes é anual, em ambas as ofertas, com duração de quatro bimestres.
- Os estudantes enturmados na Oferta A deverão cursar os Componentes Curriculares: Arte, Biologia, Física, Língua Espanhola e Química, no semestre ímpar, e os Componentes Curriculares: Filosofia, Geografia, História, Língua Inglesa e Sociologia, no semestre par.

- Os estudantes enturcados na Oferta B deverão cursar os Componentes Curriculares: Filosofia, Geografia, História, Língua Inglesa e Sociologia ímpar e os Componentes Curriculares: Arte, Biologia, Física, Língua Espanhola e Química no semestre par.
- Para organização, as turmas de cada série devem contar com as duas ofertas no mesmo turno, sendo recomendável que sejam planejadas em números pares.
- Caso ocorram composições de turmas ímpares no semestre, deve-se optar por deixar a Oferta A com número ímpar de turmas e a Oferta B com número par.
- Nos casos em que ocorra a formação de uma única turma no semestre, deve-se optar pela Oferta A para enturmação dos estudantes.
- Vale ressaltar que os estudantes, ao serem enturcados em uma das ofertas, devem prosseguir nela até a conclusão da etapa.

De acordo com a Matriz Curricular do Ensino Médio noturno, conforme Parecer nº 350/2024 - CEDF, de 13 de dezembro de 2024, os Itinerários Formativos de Aprofundamento (IFA) são formados pela unidade curricular Projeto de Vida e pelos Percursos Educacionais Estruturados.

Considerando o modelo dos Itinerários Formativos de Aprofundamento organizado pela SEEDF, a enturmação deve ocorrer da seguinte forma:

- Para a unidade curricular Projeto de Vida, a enturmação é obrigatória, e deve ocorrer em todos os semestres, obedecendo a quantidade de horas-aula da Matriz Curricular do Ensino Médio.
- A partir do 1º semestre, os estudantes deverão ser matriculados em um Percurso Educacional Estruturado. Vale ressaltar que o estudante poderá se matricular em apenas um Percurso.
- As turmas dos IFA deverão estar no mesmo turno, salvo casos excepcionais, que deverão ser justificados pela instituição educacional pública, e pela CRE, e autorizados pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Sugep), Subsecretaria de Educação Básica (Subeb) e Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (Suplav).

Para o ano letivo de 2025, os Percursos ofertados serão continuidade das antigas Trilhas de Aprendizagem.

As instituições educacionais que iniciarão a oferta dos IFA (ofertavam o Ensino Médio - Semestralidade) em 2024 deverão proceder com a escolha dos Percursos em todas as séries (1ª, 2ª e 3ª séries). Neste caso, todos os estudantes deverão cursar as unidades curriculares 1 e 2 no 1º semestre, e as UC 3 e 4 no 2º semestre do ano letivo, do percurso escolhido.

No caso das instituições que ofertavam o Novo Ensino Médio Noturno em 2024, os percursos serão disponibilizados de forma que as 1ª e 2ª

séries deverão escolher qual irão cursar, com base no Catálogo de Percursos Educacionais Estruturados. A organização dos percursos será estruturada de modo que as 1ª e 2ª séries farão as unidades curriculares 1 e 2 no 1º semestre, e as UC 3 e 4 no 2º semestre do ano letivo. Já a 3ª série deverá dar continuidade aos percursos (antigas Trilhas de Aprendizagem) já iniciados, seguindo com as UC 5 e 6 no 1º semestre, e as UC 7 e 8 no 2º semestre do ano letivo. Importante ressaltar que todos os Percursos Educacionais Estruturados são compostos por 8 unidades curriculares.

Estudante reprovado na 1ª série em 2024: a enturmação do estudante deverá ocorrer nas turmas do 1º semestre. Ele tem a oportunidade de refazer sua escolha dos Percursos Educacionais Estruturados, podendo fazer o mesmo Percurso novamente ou escolher outro entre aqueles ofertados pela instituição educacional pública.

Estudante reprovado na 2ª série em 2024: a enturmação do estudante deverá ocorrer nas turmas do 3º semestre. Ele tem a oportunidade de refazer sua escolha dos Percursos Educacionais Estruturados, podendo fazer o mesmo Percurso novamente ou escolher outro entre aqueles ofertados pela instituição educacional pública.

Estudante reprovado na 3ª série em 2024: a enturmação do estudante deverá ocorrer nas turmas do 5º semestre. Ele pode refazer o Percurso escolhido ou, em caso de ausência dessa oferta, selecionar outra entre os Percursos ofertados pela instituição educacional pública.

Em caso de não haver oferta do mesmo Percurso pela instituição educacional pública em 2025, assim como em caso de mudança para instituição educacional pública com oferta de IF diferente da instituição educacional pública de origem, o estudante deve escolher um dos Percursos ofertados pela instituição educacional pública.

1.2 OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – Parecer nº 208/2017 – CEDF

O objetivo desse atendimento é promover a Educação em Tempo Integral nas instituições educacionais públicas de Educação Básica, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais que possibilitem o desenvolvimento e a consolidação das dimensões cognitivas, socioemocionais, culturais, artísticas, esportivas e tecnocientíficas, incluindo projetos de vida e formação para o mundo do trabalho, por meio de atividades pedagógicas que favoreçam as aprendizagens, e a formação integral e integrada do estudante, tais como, atividades de informática, esportivas, recreativas, além de atividades desenvolvidas com os recursos da sala de leitura, entre outros.

As atividades e os projetos a serem desenvolvidos na oferta de Educação em Tempo Integral deverão estar articuladas à BNCC, aos pressupostos do Currículo em Movimento da Educação Básica da SEEDF, bem como à legislação vigente, inerente à Educação Integral, devendo, ainda, constar no Projeto Político Pedagógico (PPP) da instituição educacional pública.

Com o objetivo de promover uma ressignificação dos espaços educativos, é possível estabelecer parcerias com outros órgãos ou instituições para a realização de atividades tanto dentro quanto fora da instituição educacional pública. Para isso, após as devidas tratativas entre a Equipe Gestora da instituição educacional pública e a instituição interessada, é essencial seguir alguns procedimentos. A fim de instruir e formalizar o processo de parceria, faz-se necessária a comunicação oficial à CRE e à Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (Subin), utilizando o Sistema SEI/GDF, respeitando os normativos vigentes e a capacidade física da instituição educacional pública e do órgão e/ou instituição parceira.

PÚBLICO-ALVO

Estudantes matriculados na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

Na impossibilidade de atendimento ao quantitativo total de estudantes da instituição educacional pública, deve-se considerar, prioritariamente, os estudantes que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em incompatibilidade idade/ano, com dificuldades de aprendizagem, e que possuem histórico de reprovação escolar.

ATENDIMENTO

A política de Educação em Tempo Integral, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, em consonância com as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral, e com o Parecer nº 208/2017 – CEDF, que propõe ampliação de oportunidades educacionais e atendimento aos estudantes, com carga horária de 9h ou 10h, ocorrerá da seguinte forma:

Proeiti – corresponde ao atendimento em 5 dias na semana, com 10h diárias de duração, a 100% dos estudantes matriculados.

a. **Rede Integradora da Educação Integral da CRE do Plano Piloto** – corresponde ao atendimento a 100% de estudantes de um dos turnos escolares da Escola Classe (EC), em parceria com a Escola Parque (EP).

b. **Ampliação Progressiva de Tempo** – corresponde ao atendimento, a partir de 3 dias na semana, de 9h diárias, a um grupo de estudantes (grupos mistos).

A oferta de 4 ou 5 dias na semana será realizada apenas nas instituições educacionais públicas que tenham parcerias que desenvolvam projetos nas dependências da instituição educacional pública ou em outros Territórios Educativos, tais como: Escolas Parque (EP), Escolas da Natureza, Parques, Centros Olímpicos, Instituições Parceiras e outros locais públicos, desde que aprovados pela SEEDF.

A Ampliação de Oportunidades Educacionais – poderá acontecer nas dependências da instituição educacional pública e/ou em outros territórios educativos, tais como EP, Centro de Interescolar de Línguas (CIL), Escola da Natureza, Centro de Iniciação Desportiva (CID), Parques, Centros Olímpicos, Instituições Parceiras, e outros instrumentos públicos.

As instituições educacionais públicas que ofertam a modalidade Educação do Campo em Tempo Integral deverão seguir as orientações das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo, voltadas à Rede Pública de Ensino do Distrito Federal (SEEDF, 2019), e da Portaria nº 419, de 20/12/2018, que Institui a Política de Educação Básica do Campo, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, considerando, ainda, a Resolução nº 01 – CNE/CEB, de 03/04/2019.

Na Educação Infantil

O atendimento a crianças de 4 meses a 3 anos completos, ou a completar até 31/03/2025, matriculadas em Creche: Bebês (Berçário I e Berçário II – 0 a 1 ano e 6 meses), Crianças Bem Pequenas (Maternal I e Maternal II – 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses), será, preferencialmente, em Tempo Integral de 10h. O número mínimo de crianças a serem atendidas na Creche não poderá ser inferior ao disposto no Decreto nº 45.038, de 05 de outubro de 2023, excetuando-se a oferta da Educação Infantil em instituições educacionais públicas do campo.

O número de crianças, por turma, deverá obedecer aos critérios estabelecidos, por etapa, na Estratégia de Matrícula vigente, conforme quadro para Formação de Turmas da Educação Infantil – Regular, na página 15.

No Ensino Fundamental

A formação de turmas para as atividades de Educação em Tempo Integral deverá respeitar a capacidade física dos espaços educativos mapeados em cada instituição educacional pública, não ultrapassando o limite de 25 estudantes para cada atividade, conforme estabelecido no Memorando Circular nº 03/2023 – SEE/Subin (Processo SEI/GDF 116205587).

O atendimento deverá ser realizado em, no mínimo, 3 dias, podendo ser ampliado para 4 ou 5 dias da semana, desde que realizado por meio de parceria, com 9 horas diárias.

Na Educação Infantil e Ensino Fundamental – Ampliação progressiva de tempo ou atendimento de Educação Integral em Tempo Integral (Proeiti)

Novas solicitações de oferta de Educação em Tempo Integral, para o ano de 2025, devem seguir as orientações detalhadas no Memorando Circular nº 03/2023 – SEE/Subin (Processo SEI/GDF 116205587). Esse documento abrange informações essenciais relacionadas ao processo de adesão e à ampliação da oferta em tempo integral, contemplando o preenchimento correto do Termo de Adesão, a elaboração adequada do Plano de Atendimento e o cumprimento dos prazos estipulados para aderir ao programa pelas novas instituições educacionais públicas interessadas em ofertar a Educação em Tempo Integral.

Para o atendimento da oferta da Educação Integral em Tempo Integral (Proeiti) não será permitida a adesão fora dos prazos estipulados no Memorando Circular nº 03/2023 – SEE/Subin. Sendo assim, a solicitação de adesão para a oferta da ampliação progressiva de tempo (3 dias), realizada fora do prazo, não garantirá a inclusão da nova instituição educacional pública na lista para recebimento de recursos provenientes do Programa de Descentralização Financeira e Orçamentária (Pdaf) no ano corrente, conforme prevê o estabelecido no referido Memorando Circular.

PROJETO REDE INTEGRADORA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA CRE DO PLANO PILOTO

No âmbito da Educação em Tempo Integral da CRE do Plano Piloto, foi implementado o projeto Rede Integradora da Educação Integral. Esse projeto está regulamentado pelo Parecer nº 208/2017 – CEDF, e a oferta de tempo ampliado ocorre mediante parceria entre EC e EP. Assim, das 10h de tempo de permanência dos estudantes na escola, 5h ocorrem na EC e as outras 5h, na EP.

A Rede Integradora de Educação Integral da CRE do Plano Piloto é constituída por 18 EC e 5 EP. Os estudantes terão 5 horas de atividades na EC, com os componentes curriculares da BNCC e da Parte Flexível (Acompanhamento Pedagógico - Português; Acompanhamento Pedagógico - Matemática – 8h/semanais), e mais 5 horas na EP, com atividades diversificadas nas áreas de Arte e Educação Física. O atendimento ao estudante da Rede Integradora totalizará 10h diárias, em 5 dias da semana. Quanto ao estudante que necessita de atendimento na Sala de Recursos, este deverá acontecer na EC, na carga horária destinada à Parte Flexível do currículo (8h/semanais).

ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL (Proeiti)

As instituições educacionais públicas de Proeiti deverão atender, obrigatoriamente, a totalidade dos estudantes matriculados em jornada de 10 horas diárias, 5 dias da semana. Os estudantes matriculados nas referidas instituições educacionais públicas não poderão optar pelo atendimento em jornada parcial de 5 horas. O número de estudantes por turma deverá obedecer aos critérios estabelecidos por etapa na Estratégia de Matrícula vigente, conforme quadro para Formação de Turmas do Ensino Fundamental – Regular e Proeiti. (pág. 14)

Todas as informações referentes ao Termo de Adesão, ao Plano de Atendimento e aos prazos estabelecidos para adesão de novas instituições educacionais públicas que desejam ofertar Educação em Tempo Integral, foram encaminhadas pela Subin por meio do Memorando Circular nº 03/2023 – SEE/Subin.

PARTE FLEXÍVEL	ANO	NÚMERO DE ESTUDANTES	CARGA HORÁRIA SEMANAL conforme Parecer nº 208/2017 – CEDF
Acompanhamento Pedagógico – Português	1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental (Anos iniciais)	Para as turmas de instituições educacionais públicas que ofertam a Educação em Tempo Integral 100%, 10h diárias (Proeiti), deverá ser respeitado o número de estudantes conforme quadro do Ensino fundamental regular	5h
Acompanhamento Pedagógico – Matemática			5h
Atividades Culturais, Artísticas e Esportivas		Para as turmas de instituições educacionais públicas que ofertam a Educação em Tempo Integral, Ampliação Progressiva 9h, 3 vezes na semana: Mínimo 20 Máximo 25*	5h
Atividades de Formação Pessoal e Social			5h
Acompanhamento Pedagógico – Português	6º, 7º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental (Anos Finais)	Para as turmas de instituições educacionais públicas que ofertam a Educação em Tempo Integral 100%, 10h diárias (Proeiti), deverá ser respeitado o número de estudantes conforme quadro do Ensino fundamental regular	5h
Acompanhamento Pedagógico – Matemática			5h
Atividades Culturais, Artísticas e Esportivas		Para as turmas de instituições educacionais públicas que ofertam a Educação em Tempo Integral, Ampliação Progressiva 9h, 3 vezes na semana: Mínimo 20 Máximo 25*	10h
Atividades de Formação Pessoal e Social			5h

* Ressalvados os casos em que forem necessárias as reduções legais.

No Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI)

A oferta do Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI) visa desenvolver a Educação Pública de qualidade mediante a implementação de Projetos Pedagógicos que promovam a formação integral e integrada do estudante, tendo como pilares as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral nas instituições educacionais públicas do Distrito Federal, e em consonância com o direcionamento do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, que tem o objetivo de apoiar a implementação dessa proposta pedagógica em instituição educacional pública de Ensino Médio das Redes Públicas dos Estados e do Distrito Federal, instituído em âmbito nacional pela Lei Federal nº 13.415, de 16/02/2017, e regulamentado pela Portaria nº 2.116, de 06/12/2019, do MEC, como, também, em âmbito local, pela Lei Distrital nº 6.036, de 21/12/2017, e regulamentado pela Portaria nº 393, de 13/12/2018 – SEEDF e pelo Parecer nº 001/2022 – CEDF.

Nas instituições educacionais públicas que ofertam o EMTI, o atendimento deverá ser realizado em, no mínimo, 3 dias por semana, com carga horária de 9 horas e 10 minutos diários, excluindo-se as instituições educacionais públicas que ofertam Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, que terão o seu período de atendimento definido em plano de curso aprovado pelo CEDF.

Nas instituições educacionais públicas que ofertam o EMTI, a matriz curricular, conforme Parecer nº 350/2024 – CEDF, deve contemplar o Itinerário Formativo Integrador (IFI), composto por: I - Projeto Integrador de Matemática, II - Projeto Integrador de Língua Portuguesa, III - Formação de Hábitos Individuais e Sociais e IV - Unidades Curriculares Flexíveis, totalizando carga horária mínima de:

- 1.500 horas, quando a oferta ocorrer em três vezes na semana;
- 2.000 horas, quando a oferta ocorrer em quatro vezes na semana (com oferta da Educação Profissional);
- 2.500 horas, quando a oferta ocorrer em cinco vezes na semana (com oferta da Educação Profissional).

A formação de turmas, para as ações educativas do IFI, considerará as escolhas dos estudantes para a construção do seu itinerário formativo e deverá respeitar a capacidade física dos espaços educativos em cada instituição educacional pública, não ultrapassando o limite de 30 estudantes por Projeto Pedagógico, Unidade Curricular Flexível ou Formação de Hábitos Individual e Social (FHIS).

Programa Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI)

A oferta de EMTI deverá respeitar os Pressupostos, as Diretrizes, os Parâmetros e Critérios estabelecidos nos seguintes normativos:

- Portaria MEC nº 2.116, de 06/12/2019;
- Lei Distrital nº 6.036/2017, que institui o Programa Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI na SEEDF
- Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral, Parecer nº 208/2017 – CEDF;
- Currículo em Movimento;
- Parecer nº 350/2024 – CEDF;
- Recomendações e Orientações para elaboração e arquitetura curricular dos Itinerários Formativos.

Quanto à formação das turmas, os Projetos Pedagógicos e as Unidades Curriculares Flexíveis do IFI deverão obedecer ao disposto nos Pareceres nº 001/2022, nº 210/2022 e 350/2024, aprovados pelo CEDF, levando em consideração, também, a utilização/aproveitamento dos espaços

de aprendizagens das instituições educacionais públicas, que compreendem espaços que extrapolam os limites das salas de aulas, possibilitando que diversos ambientes das instituições educacionais públicas possam ser empregados para as Unidades Curriculares Flexíveis do EMTI.

Também poderão ser utilizados espaços e equipamentos das parcerias firmadas com a comunidade e com as entidades públicas e privadas sem fins lucrativos. Para a efetivação da parceria, deverão ser respeitadas as normas vigentes e o fluxo processual próprio da SEDF. Após a manifestação de interesse da entidade e/ou da instituição educacional pública, o processo deverá ser iniciado e formalizado a partir de tratativas com a Diretoria de Educação Integral (Deint). A depender das especificidades da parceria firmada, as horas e as atividades desenvolvidas em espaços parceiros poderão ser computadas na carga horária do Itinerário Formativo Integrador (IFI).

Demais atividades, como CIL, CIEF, CID, Escolas da Natureza, Salas de Recurso/Altas Habilidades/Superdotação e trabalho voluntário, poderão ser acrescidas ao histórico dos estudantes como carga horária complementar, de acordo com os §12, §13 e §14, do Art. 17, da Resolução nº 3/2018 – CNE (Conselho Nacional de Educação).

ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL (EMTI) – Parte flexível

ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADOR	Instituições Educacionais Públicas que ofertam EMTI em 3 dias da semana	Instituições Educacionais Públicas que ofertam EMTI em 4 dias da semana	Instituições Educacionais Públicas que ofertam EMTI em 5 dias da semana
Formação de Hábitos individual e social	2h30	3h20	4h10
Projeto Pedagógico de Língua Portuguesa	1h40	1h40	1h40
Projeto Pedagógico de Matemática	1h40	1h40	1h40
Unidades Curriculares Flexíveis	6h40	10h	13h20

ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADOR	NÚMERO DE ESTUDANTES	SÉRIE
Formação de Hábitos individual e social	Mínimo:15 Máximo: 45	1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio
Projeto Pedagógico de Língua Portuguesa	Mínimo:15 Máximo: 30	
Projeto Pedagógico de Matemática		
Unidades Curriculares Flexíveis	Mínimo:15 Máximo:30	

Observação: O quantitativo de professores para as Unidades Curriculares Flexíveis (UCFs) será definido conforme a seguinte regra:

A cada duas turmas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI), a instituição educacional pública poderá contar com um professor adicional para as Unidades Curriculares Flexíveis (UCFs). Ou seja, 2 turmas em que o estudante cursa a FGB equivalem a 3 turmas no EMTI. Exemplos:

- Para 4 turmas de EMTI, a instituição educacional pública poderá ter até 6 professores alocados para atuar nas UCFs.
- Com 10 turmas de EMTI, o limite será de 15 professores dedicados às UCFs.

1.3 MODALIDADES DE ENSINO

1.3.1 EDUCAÇÃO DO CAMPO (Resolução nº 4/2010 – CNE/CEB, de 13/07/2010)

A Educação do Campo compreende todas as Etapas e Modalidades da Educação Básica, conforme previsto nas normativas: Resolução CNE/CEB nº 04/2010; Resolução nº 02/2020 – CEDF (Alterações dadas pela Resolução nº 01/2021 – CEDF, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2021, e na Resolução nº 02/2021 – CEDF, publicada no DODF nº 126, de 07/07/2021); no Plano Distrital de Educação (2015 – 2024); Portaria nº 419/2018 – SEEDF e, Diretrizes Pedagógicas da Educação Básica do Campo para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, aprovadas pelo Parecer nº 140/2019 – CEDF e pela publicação da Portaria SEEDF nº 224, de 01/07/2019.

A organização curricular e o trabalho pedagógico das instituições educacionais públicas do Campo poderão ter adequações em termos de conteúdos curriculares, de metodologias próprias e de calendário específico, baseadas na aplicação da Alternância. Tais adequações objetivam atender aos aspectos culturais, econômicos, aos ciclos de produção, às condições climáticas e às tradições da comunidade camponesa, desde que a proposta pedagógica seja previamente aprovada nos termos dispostos na Resolução CNE/CEB nº 04, de 13/07/2010, Arts. 35 e 36, na Portaria nº 419, de 20/12/18 e nas Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior – Resolução CNE/CP nº 1, de 16/08/2023.

Na Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º Segmentos) no Campo, a abertura de novas turmas, com o número mínimo de estudantes necessários, como, também, a formação de turmas multietapas, poderá ser alterada, a qualquer época, considerando as especificidades da comunidade/população do campo atendida, além da viabilidade de abertura de turmas multietapas, mediante manifestação da Subeb e autorização formal da Suplav. Ademais, há a possibilidade de formação de turmas multietapas que reúnam, em uma mesma sala de aula, estudantes de ano/série/etapas diferentes. Dessa forma, o currículo e a escrituração escolar deverão ser organizados por turma.

Formação de turmas na Educação do Campo

Em casos excepcionais, se não for possível a constituição de turma como quantitativo de estudantes definido nos quadros de formação de turmas da etapa da Educação Infantil – Pré-Escola e 2º Ciclo do Ensino Fundamental, será permitida a formação de turmas multisseriadas/multietapas ou multietárias (no caso da Educação Infantil), desde que seja solicitada, de forma justificada e motivada, pela instituição educacional pública, a real necessidade dessa abertura, após emissão de parecer técnico das unidades (Uniplat, Unieb e Unigep), anuência das subsecretarias (Suplav, Subeb e Sugep) e autorização do Gabinete da SEEDF, verificando os seguintes critérios:

- Enturmação de crianças da Educação Infantil do 1º e 2º períodos;
- Enturmação de estudantes do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental;
- Enturmação de estudantes do 4º ano e 5º ano do Ensino Fundamental.

Somente será permitida a formação de turmas multietapas na modalidade da EJA no 1º Segmento, sendo possível agrupar turmas de 1ª e 2ª etapas ou de 3ª e 4ª etapas; e, no 2º Segmento, poderão ser agrupadas turmas de 5ª e 6ª etapas ou de 7ª e 8ª etapas. Em casos excepcionais, outras formas de agrupamento serão permitidas dentro do mesmo segmento, desde que seja solicitada, de forma justificada e motivada, pela instituição educacional pública, a real necessidade dessa abertura, após emissão de parecer técnico das unidades (Uniplat, Unieb e Unigep), anuência das subsecretarias (Suplav, Subeb e Sugep) e autorização do Gabinete da SEEDF.

Na formação de turmas multisseriadas/multietapas, o secretário escolar deverá informar à CRE/Uniplat o quantitativo de estudantes matriculados nas referidas turmas, identificando-os por período/ano/etapa, com o objetivo de subsidiar levantamentos realizados pela Suplav. A enturmação nas Escolas do Campo deve possuir número mínimo de estudantes em todas as etapas e modalidades, de forma a considerar e atender às questões demográficas locais e às especificidades do território. Em caso de classes multisseriadas/multietapas, não haverá número mínimo de estudantes para abertura de turma nas instituições educacionais públicas do Campo. Serão consideradas, assim, as especificidades demográficas das localidades, bem como as estratégias da Meta 8, do Plano Distrital de Educação (PDE), que determinam a ampliação do atendimento e da oferta de vagas na Educação do Campo, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Procedimentos

É necessário que cada Uniplat que disponha de Escolas do Campo a ela vinculadas apresente os seguintes documentos no período de planejamento da oferta educacional:

- a. Relação preliminar do estudo de demanda de estudantes que tenham intenção de ingressar em cada instituição educacional pública, sob sua jurisdição, no ano letivo de 2025;
- b. Quadro de movimentação de estudantes matriculados no ano letivo de 2024, indicando o número de estudantes aprovados e reprovados, bem como o número de turmas a serem formadas para o ano letivo de 2025.

1.3.2 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

A EJA é uma modalidade da Educação Básica destinada ao atendimento de pessoas jovens, adultas e idosas que, ao longo de sua trajetória, não iniciaram ou interromperam sua escolarização em algum momento de suas vidas. Sua oferta é obrigatória, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e o Parecer nº 274/2019 – CEDF, alterado pelo Parecer nº 24/2021 – CEDF, homologado pela Portaria nº 143/2021 – SEEDF, que aprovou as Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal – 2ª edição, além das novas matrizes curriculares para essa modalidade.

A modalidade da EJA é organizada em Segmentos. Na oferta da EJA presencial, os Segmentos são divididos em etapas semestrais, da seguinte forma:

1º Segmento: corresponde ao 2º Ciclo do Ensino Fundamental e está organizado em 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Etapas, sendo destinado a estudante com 15 anos completos no ato da matrícula;

2º Segmento: corresponde ao 3º Ciclo do Ensino Fundamental e está organizado em 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Etapas, sendo destinado a estudante, a partir dos 15 anos completos no ato da matrícula;

3º Segmento: corresponde ao Ensino Médio e está organizado em 1ª, 2ª e 3ª Etapas, sendo destinado a estudante, a partir dos 18 anos completos no ato da matrícula.

Na oferta da EJA a Distância, o regime é modular, sendo que cada etapa correspondente a 1 módulo, e cada módulo equivale a 10 semanas letivas, conforme estabelecem as Matrizes Curriculares constantes nos **Anexos VI e VII do Parecer nº 24/2021 – CEDF**. É importante destacar que o 1º Segmento será ofertado, exclusivamente, na forma presencial.

Para a oferta da EJA a Distância e de Polos de Apoio Presencial, a instituição educacional pública interessada deverá autuar processo junto à Suplav/Diretoria de Regulação e Supervisão de Ensino (Direse), com vistas ao Credenciamento pela SEEDF, em conformidade com a Resolução nº 02/2023 – CEDF.

De acordo com as Diretrizes Operacionais, a EJA apresenta as seguintes especificidades, possibilidades de organização e atendimentos:

- a. Turmas multietapas;**
- b. Turmas vinculadas;**
- c. EJA Combinada;**
- d. EJA Integrada à Educação Profissional e Tecnológica;**
- e. EJA Interventiva;**
- f. Serviço de Orientação para o Trabalho (SOT) na EJA.**

A matrícula na EJA se dará a qualquer tempo, sendo contabilizadas as faltas a partir da matrícula, nos termos da Portaria nº 171/2014 – SEEDF, com fulcro no Parecer nº 118/2014 – CEDF.

Toda abertura e todo fechamento de turma da EJA devem ser analisados pelas áreas técnicas da CRE, com emissão de parecer e, posteriormente, encaminhamento para análise da Subeb e da Sugep, e autorização da Suplav. Qualquer alteração na oferta de EJA entre os semestres letivos só poderá acontecer mediante autorização expressa da Suplav.

A idade para matrícula na EJA terá como base os normativos exarados pelo CNE e regulamentados pela Resolução nº 03, de 15/06/2010, do CNE/CEB e Resolução nº 02/2023 – CEDF, nos seguintes termos:

- a partir dos 15 anos completos, no ato da matrícula, para o 1º e 2º Segmentos, equivalentes ao Ensino Fundamental;
- a partir dos 18 anos completos, no ato da matrícula, para o 3º Segmento, equivalente ao Ensino Médio.

Ressalta-se que para os 1º e 2º Segmentos da EJA, a matrícula de adolescentes menores de 18 anos, no turno noturno, poderá ser feita SOMENTE com a justificativa e/ou consentimento expressos dos pais e/ou responsáveis, e a devida recomendação da equipe pedagógica nos termos da Recomendação nº 03/2016, exarada pela Promotoria de Justiça de Defesa da Educação (Proeduc).

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – Presencial

FAIXA ETÁRIA	SEGMENTO	ETAPAS	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA			
			ÁREA URBANA		ESCOLAS DO CAMPO	
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
A partir de 15 anos completos no ato da matrícula	1º Segmento	1ª etapa	10	30	05	15
		2ª etapa				
		3ª etapa				
		4ª etapa				
A partir de 15 anos completos no ato da matrícula	2º Segmento	5ª etapa	15	30	10	15
		6ª etapa				
		7ª etapa				
		8ª etapa				
A partir de 18 anos completos no ato da matrícula	3º Segmento	1ª etapa	15	30	10	15
		2ª etapa				
		3ª etapa				

Obs.: No Sistema Prisional, poderá haver turmas com o número máximo de até 30 estudantes, dependendo da estrutura física das salas de aula da Unidade Prisional.

Nas etapas e modalidades em instituição educacional pública do campo, a abertura de novas turmas, independente do número mínimo de estudantes necessário, como, também, a formação de turmas multietapas, será autorizada, a qualquer tempo, mediante aprovação das áreas técnicas da CRE e da Subeb, Suplav e Sugep.

ATENDIMENTO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – Turmas Vinculadas

FAIXA ETÁRIA	SEGMENTO	ETAPAS	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA			
			ÁREA URBANA		ESCOLAS DO CAMPO	
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
A partir de 15 anos completos no ato da matrícula	1º Segmento	1ª etapa	10	30	10	30
		2ª etapa				
		3ª etapa				
		4ª etapa				
A partir de 15 anos completos no ato da matrícula	2º Segmento	5ª etapa	10	30	10	30
		6ª etapa				
		7ª etapa				
		8ª etapa				
A partir de 18 anos completos no ato da matrícula	3º Segmento	1ª etapa	10	30	10	30
		2ª etapa				
		3ª etapa				

Caso a turma não possua o quantitativo mínimo de estudantes acima definido, as áreas técnicas da Subeb/Dieja e da Suplav/Dipof deverão ser consultadas quanto à viabilidade de sua oferta.

Nas etapas e modalidades em instituição educacional pública do campo, a abertura de novas turmas, independente do número mínimo de estudantes necessário, como, também, a formação de turmas multietapas, será autorizada, a qualquer tempo, mediante aprovação das áreas técnicas da CRE e da Subeb, Suplav e Sugep.

EJA INTERVENTIVA

FAIXA ETÁRIA	EJA INTERVENTIVA	ETAPAS	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA			
			ÁREA URBANA		ESCOLAS DO CAMPO	
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
A partir de 15 anos completos no ato da matrícula	1º Segmento	1ª etapa	8	15	5	12
		2ª etapa	8	15	5	12
		3ª etapa	8	15	5	12
		4ª etapa	8	15	5	12
A partir de 15 anos completos no ato da matrícula	2º Segmento	5ª etapa	8	15	6	15
		6ª etapa	8	15	6	15
		7ª etapa	8	15	6	15
		8ª etapa	8	15	6	15

No 1º segmento, é possível agrupar turmas de 1ª e 2ª etapas ou de 3ª e 4ª etapas; e, no 2º segmento, podem ser agrupadas turmas de 5ª e 6ª etapas ou de 7ª e 8ª etapas. Para isso, o currículo e a escrituração escolar (diários de classe, relatórios) deverão ser organizados por turma, sendo o registro de conteúdos e ações pedagógicas organizados por etapas. As turmas multietapas justificam-se nos casos em que o número de estudantes não corresponde ao estabelecido nesta Estratégia de Matrícula e/ou quando a estrutura física ou a especificidade de atendimento não comporta a composição de turmas por etapa, separadamente.

1.3.3 EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)

A Educação a Distância é a modalidade educacional na qual a mediação do processo de ensino e de aprendizagem ocorre pela utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, em que o estudante e o profissional da educação desenvolvem atividades de forma síncrona e assíncrona, em lugares e tempos diversos. No Distrito Federal, sua oferta é regulamentada pela Resolução nº 02/2023 – CEDF, no Art. 113.

A oferta da modalidade deve contemplar requisitos básicos como condições essenciais na infraestrutura e recursos adequados à proposta pedagógica e/ou ao plano de curso. Assim, deve-se considerar, no planejamento da proposta pedagógica da instituição educacional pública, os sistemas de comunicação e tecnologia, os recursos didáticos disponíveis, além de contar com equipe qualificada, políticas de acesso, acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros.

No âmbito da Secretaria de Educação, a modalidade EaD é ofertada nas seguintes modalidades de ensino:

- Educação Profissional e Tecnológica; e
- Educação de Jovens e Adultos.

A Educação Profissional e Tecnológica (EPT) tem como finalidade ofertar cursos técnicos de nível médio e cursos de especialização técnica de nível médio, integrados à Educação de Jovens e Adultos, em consonância com as dimensões do mundo do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura. A EJA é uma modalidade da Educação Básica destinada ao atendimento de pessoas jovens, adultas e idosas que, ao longo de sua trajetória, não iniciaram ou interromperam sua escolarização em algum momento de suas vidas.

A partir desse atendimento, espera-se ampliar as possibilidades de acesso ao processo de escolarização e assim contribuir para que os estudantes alcancem as aprendizagens, os conhecimentos e as competências necessárias para sua inserção e atuação no mundo do trabalho e na vida em sociedade.

ATENDIMENTO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – Educação a Distância

SEGMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE CURRICULAR (Cada módulo é composto por 10 semanas letivas)*	Quantidade de estudantes por professor tutor de 20h/20h	
			Quantidade de estudantes por componente curricular por período de 10 semanas letivas	
			Mínimo de estudantes por professor	Máximo de estudantes por professor
2º segmento	Educação Física e Língua Inglesa	16h	360	720
	Arte, História e Geografia	32h	320	640
	Ciências Naturais, Língua Portuguesa e Matemática	64h	240	480
	Projetos/Programas	80h	200	400
3º segmento	Arte, Educação Física, Língua Inglesa, História, Geografia, Filosofia e Sociologia.	16h	360	720
	Biologia, Física e Química	32h	320	640
	Matemática	48h	280	560
	Língua Portuguesa	64h	240	480
	Projetos/Programas/Educação Profissional Integrada	80h	200	400

OBSERVAÇÕES:

1. O professor em fase de elaboração do material pedagógico atuará com número reduzido de estudantes, respeitando o quantitativo de 50% do total máximo para atendimento, de acordo com o componente curricular.
 2. O período em que o professor estiver em elaboração do material didático pedagógico será definido por ato próprio da Subeb.
 3. A instituição educacional pública com oferta da EJA a distância terá 4 períodos de matrículas.
 4. Para atendimento aos estudantes da Penitenciária Federal em Brasília (PFBRA), será observado o disposto no Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2021.
- Cada módulo equivale a 10 semanas letivas, conforme a Portaria nº 143, de 30/03/2021, publicada no DODF nº 62, de 05/04/2021, p. 11, com fulcro no Parecer nº 24/2021 – CEDF, de 23/03/2021.

1.3.4 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EPT)

A EPT é uma modalidade de ensino que, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), perpassa etapas e modalidades da Educação Básica. O objetivo macro dessa modalidade é ofertar uma formação holística aos estudantes para o mundo do trabalho, que engloba a totalidade complexa e abrangente relacionada à atividade humana do trabalho, incluindo os fenômenos, os ambientes e as relações interpessoais.

A EPT integra-se às diversas modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura. Na SEEDF, é desenvolvida nas seguintes formas:

1 – Integrada – ofertada somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental, com matrícula única na mesma instituição, de modo a conduzir o estudante à habilitação profissional técnica, ao mesmo tempo em que conclui a última etapa da Educação Básica.

2 – Concomitante – ofertada a quem ingressa no Ensino Médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, aproveitando oportunidades educacionais disponíveis, em uma mesma instituição educacional pública ou instituições distintas;

3 – Subsequente – ofertada em cursos destinados exclusivamente a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

São instituições educacionais públicas que ofertam cursos de qualificação profissional, cursos técnicos de nível médio e/ou cursos de especialização técnica, e suas respectivas formas de oferta:

CRE	UNIDADE ESCOLAR		FORMAS DE OFERTA
Brazlândia	Centro de Educação Profissional – Escola Técnica Deputado Juarezão	CEP – ETDJ	Concomitante – Subsequente – Integrada à EJA
Ceilândia	Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia	CEP – ETC	Concomitante – Subsequente – Integrada à EJA
Gama	Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama	CEMI – GAMA	Integrado ao Ensino Médio
Guará	Centro de Educação Profissional – Escola Técnica do Guará Professora Tereza Ondina Maltese	CEP – ETG	Concomitante – Subsequente
Paranoá	Centro de Educação Profissional – Escola Técnica Leste	CEP – ETL	Concomitante – Subsequente
Planaltina	Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Planaltina	CEP – ETP	Concomitante – Subsequente
	CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois	CED – Stella	Concomitante – Subsequente – Integrada ao Ensino Médio
Plano Piloto	Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília	CEP – EMB	Concomitante – Subsequente
	Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância	CEJAEP – EaD	Concomitante – Subsequente
	Centro de Educação de Jovens e Adultos Asa Sul	CESAS	Concomitante – Subsequente
	Centro de Educação Profissional – Escola de Sabores Oscar	CEP – ESO	Concomitante – Subsequente
	Centro Educacional 02 do Cruzeiro	CED 02 do Cruzeiro	Concomitante – Subsequente – Integrada à EJA
	Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Cruzeiro	CEMI – Cruzeiro	Integrada ao Ensino Médio
Recanto das Emas	Centro Educacional 104 do Recanto das Emas	CED 104 do Recanto	Concomitante – Subsequente
	Centro Educacional 308 do Recanto das Emas	CED 308 do Recanto	Concomitante – Subsequente
Santa Maria	Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Santa Maria	CEP – ETSM	Concomitante – Subsequente – Integrada à EJA
Taguatinga	Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Brasília	CEP – ETB	Concomitante – Subsequente
	Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional de Taguatinga	CEMI – Taguatinga	Integrada ao Ensino Médio

A Estratégia de Matrícula apresenta todos os cursos aprovados para as instituições educacionais públicas com oferta de EPT. Por meio de Edital Único, serão publicados os cursos a serem oferecidos no semestre letivo.

As instituições educacionais públicas: CEMI – Gama, CEMI – Cruzeiro, CEMI – Taguatinga e CED Stella dos Cherubins Guimarães Três atenderão, também, aos critérios previstos nas Portarias nº 727 – MEC, de 13/06/2017 e nº 2.116 – MEC, de 06/12/2019, que estabelecem novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI), em conformidade com a Lei Federal nº 13.415, de 16/02/2017 e com a Lei 14.945, de 31 de julho de 2024.

A oferta de cursos de qualificação profissional está condicionada às orientações constantes na Portaria nº 520, de 06/05/2024, publicada no DODF nº 86, de 07/05/2024.

A oferta dos cursos técnicos de nível médio, de forma concomitante ao Ensino Médio, e com turmas exclusivas para os estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal, é realizada por meio de parcerias com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), com o Serviço Nacional de Aprendizagem no Transporte (Senat), com o Centro de Integração Empresa - Escola (CIEE) e com os Centros de Educação Profissional. Ademais, há a oferta de cursos técnicos de nível médio, em Tempo Integral, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

As instituições educacionais públicas credenciadas para a EPT ofertam, ainda, cursos de qualificação profissional, cursos técnicos de nível médio e/ou cursos de especialização técnica, nas formas concomitante e/ou subsequente para todos os interessados que cumpram os critérios estabelecidos em edital único.

O Pronatec foi criado por meio da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, alterada pela Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013; regulamentada pela Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021 e pela Resolução nº 08, de 20 de março de 2013, que foi alterada pelas Resoluções nº 39/2013 CD/FNDE e nº 03/2014/CD/FNDE. O programa tem como objetivos expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica, realizados nas instituições educacionais públicas, bem como em instituições educacionais públicas remotas.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – Escola Técnica Deputado Juarezão (CEP–ETDJ)

CRE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS
						Mínimo	Máximo		
BRAZLÂNDIA	Cursos Técnicos de Nível Médio	Ambiente e Saúde	Técnico em Enfermagem	1.840 horas	Presencial	30	35	A partir dos 17 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
		Informação e Comunicação	Técnico em Informática	1.200 horas		30	35	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
	Cursos de Qualificação Profissional	Ambiente e Saúde	Cuidador Infantil	200 horas		25	30	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
			Cuidador de Idosos	200 horas		25	30	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
			Massagista	240 horas		25	30	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
		Gestão e Negócios	Assistente Administrativo	200 horas		30	35	A partir dos 15 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
		Informação e Comunicação	Operador de Computador	200 horas		25	30	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – Escola Técnica de Ceilândia (CEP – ETC)

CRE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS		
						Mínimo	Máximo				
CEILÂNDIA	CEP – ETC	Cursos Técnicos de Nível Médio	Gestão e Negócios	Técnico em Administração	1.140 horas	Presencial	30	35	Ter a partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade	
				Técnico em Logística	800 horas		30	35	Ter a partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade	
			Informação e Comunicação	Técnico em Informática	1.000 horas		30	35	Ter a partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição	
			Gestão e Negócios	Técnico em Administração integrado à Educação de Jovens e Adultos (3º Segmento)	2.160 horas		EaD	50	75	Ter a partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição
			Informação e Comunicação	Técnico em Informática integrado à Educação de Jovens e Adultos (3º Segmento)	2.160 horas			50	75	Ter a partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição
		Cursos de Qualificação Profissional	Ambiente e Saúde	Barbeiro	320 horas	Presencial	20	25	Ter a partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição	
				Cabeleireiro	400 horas		20	25	Ter a partir dos 16 anos até a data de início do curso.	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição	
				Manicure e Pedicure	320 horas		20	25	Ter a partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição	

CRE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS	
						Mínimo	Máximo			
CEILÂNDIA	CEP – ETC	Cursos de Qualificação Profissional	Controle e Processos Industriais	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	240 horas	Presencial	25	30	Ter a partir dos 15 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição
				Mecânico de Motores Ciclo Otto	240 horas				Ter a partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição
			Gestão e Negócios	Assistente Administrativo	320 horas		30	35	Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula.	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição
				Assistente Recursos Humanos			30	35	Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula.	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição
			Informática e Comunicação	Montador de Equipamentos Eletroeletrônicos (Robótica)	240 horas		20	25	Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula.	Conclusão do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição
				Montador e Reparador de Computadores (Suporte Técnico)			15	20	Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula.	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição
				Operador de Computador Iniciante			200 horas	25	30	Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula

CRE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS
						Mínimo	Máximo		
CELÂNDIA	CEP – ETC	Cursos de Qualificação Profissional	Operador de Computador Intermediário	240 horas	Presencial	25	30	Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição
			Programador de Sistemas Iniciante (Lógica)			20	25	Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição
			Programador Web	320 horas		20	25	Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição
			Desenvolvedor de Jogos Eletrônicos	360 horas				Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição
			Produção Cultural e Design	240 horas		25	30	Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição
			Produção Industrial			Costureiro Industrial do Vestuário	20	25	Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula
			Marceneiro	320 horas		25	30	Ter a partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental I - Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição

CRE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS	
						Mínimo	Máximo			
CEILÂNDIA	CEP – ETC	Cursos de Qualificação Profissional	Produção Industrial	Modelista de Roupas	200 horas	Presencial	25	30	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade.
			Informação e Comunicação	Operador de Computador	240 horas	Presencial I	30	35	Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados na 1ª série do Ensino Médio
			Gestão e Negócios	Assistente Administrativo			30	35		
				Assistente Recursos Humanos			30	35		
Assistente Financeiro		30	35							

CENTRO DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO GAMA (CEMI – Gama)

CRE	OFERTA	SÉRIE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	Nº DE VAGAS		NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS
							EaD	Integral	Mínimo	Máximo		
GAMA	CEMI – GAMA	1ª série	Informação e Comunicação	Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	5.200 horas	Presencial		100	36	40	Estudantes de 14 a 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
		2ª série							36	40		
		3ª série										
		Cursos Técnicos		Técnico em Programação de Jogos Digitais	1.000 horas	EaD			50	75	Ter, no mínimo, 16 anos	Ter concluído a 1ª série e estar cursando a 2ª série do Ensino Médio e ter, no mínimo, 16 anos

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DO GUARÁ PROFESSORA TERESA ONDINA MALTESE (CEP – ETG)

CRE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS	
						Mínimo	Máximo			
GUARÁ	CEP – ETG	Cursos Técnicos	Ambiente e Saúde	Técnico em Enfermagem	1.200 horas	Presencial	30	35	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
			Ambiente e Saúde	Técnico em Nutrição e Dietética	1.560 horas		30	35	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados na 2ª Série ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
			Gestão e Negócios	Técnico em Administração (Núcleo de Empreendedorismo Juvenil – NEJ)	800 horas		30	40	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
				Técnico de Nível Médio de Técnico em Finanças	1.200 horas				A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
			Informação e Comunicação	Técnico em Computação Gráfica	1.000 horas		35	40	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
		Cursos de Qualificação Profissional	Ambiente e Saúde	Cuidador de Idoso	220 horas		EaD	50	75	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula

CRE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS	
						Mínimo	Máximo			
GUARÁ	CEP – ETG	Cursos de Qualificação Profissional	Ambiente e Saúde	Primeiros Socorros	200 horas	EaD	50	75	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícul	Conclusão do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Cuidador de Idoso	220 horas	Presencial	25	30	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Primeiros Socorros	200 horas		35	40	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
			Informação e Comunicação	Montador de Equipamentos Eletroeletrônicos	240 horas	Presencial	25	35	A partir dos 14 anos para o diurno e 15 anos para o noturno, completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Operador de Computador	240 horas		25	30	A partir dos 14 anos para o diurno e 15 anos para o noturno, completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Programador de Dispositivos Móveis	240 horas				A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade

CRE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS	
						Mínimo	Máximo			
GUARÁ	CEP – ETG	Cursos de Qualificação Profissional	Informação e Comunicação	Programador de Web	200 horas	EaD	50	75	A partir dos 14 anos para o diurno e 15 anos para o noturno completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
			Produção Cultural e Design	Animador em Stop Motion	200 horas	Presencial			A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
				Desenhista de Animação	200 horas				A partir dos 14 anos para o diurno e 15 anos para o noturno completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Editor de Vídeo	200 horas				A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
			Produção Industrial	Modelista de Roupas	160 horas		25	30	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
			Costura Industrial do Vestuário	160 horas		20	25	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade	

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA LESTE DO PARANOÁ (CEP – ETL)

CRE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS
						Mínimo	Máximo		
PARANOÁ	Curso Técnico	Infraestrutura	Técnico em Edificações (em aprovação)	1.200 horas	Presencial	25	35	Ter a partir dos 15 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, e, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição
			Técnico em Desenho em Construção Civil (Em aprovação)	1.200 horas		25	35	Ter a partir de 15 anos completos no ato da matrícula.	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição
	Cursos de Qualificação Profissional	Informação e Comunicação	Operador de Computador	200 horas		25	35	Ter a partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
			Assistente Administrativo	200 horas		30	35	Ter a partir dos 15 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição
			Língua Brasileira de Sinais (Libras)	200 horas		25	30	Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – Escola Técnica de Planaltina (CEP – ETP)

CRE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS	
						Mínimo	Máximo			
PLANALTINA	CEP – ETP	Curso Técnico	Ambiente e Saúde	Técnico em Enfermagem	1.700 horas	Presencial	35	40	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados na 2ª Série ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
				Técnico em Saúde Bucal	1.450 horas		35	40	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados na 2ª Série ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
				Técnico em Nutrição e Dietética	1.560 horas		35	40	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio ou Cursista do 3º segmento da EJA. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição.
				Técnico em Análises Clínicas	1.548 horas		35	40	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio ou Cursista do 3º segmento da EJA. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição.
				Técnico em Controle Ambiental	1.500 horas	EaD	50	75	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio ou Cursista do 3º segmento da EJA. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição.

CRE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS	
						Mínimo	Máximo			
PLANALTINA	CEP – ETP	Curso Técnico	Ambiente e Saúde	Técnico em Registros e Informações em Saúde	1.350 horas	EaD	50	75	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio ou Cursista do 3º segmento da EJA. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, dias, a partir da data de expedição.
				Especialização técnica de nível médio em Instrumentalização Cirúrgica	450 horas	Presencial	18	20	Acima de 18 anos	Profissionais/Estudantes com diploma de curso técnico de enfermagem. Apresentar o diploma ou declaração de escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição
			Desenvolvimento Educacional e Social	Técnico em Secretaria Escolar	1.350 horas	EaD	50	75	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio ou Cursista do 3º segmento da EJA. Apresentar o Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição.
				Gestão e Negócios	Técnico em Administração	1.140 horas	Presencial	35	40	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula
			Técnico em Logística		800 horas	35		40	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados na 2ª Série ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade

CRE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS	
						Mínimo	Máximo			
PLANALINA	CEP – ETP	Cursos de Qualificação Profissional	Ambiente e Saúde	Balconista de Farmácia	240 horas	EaD	50	75	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Cuidador de Idoso	220 horas	Presencial	25	35	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Cuidador Infantil	250 horas		25	35	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Doula	200 horas	25	35	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade	
				Educação em Saúde Bucal	300 horas	EaD	50	75	Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos trinta dias, a partir da data de expedição

CRE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS
						Mínimo	Máximo		
PLANALTIMA	CEP – ETP	Ambiente e Saúde	Higienista em Serviços de Saúde	260 horas	Presencial	50	75	Ter a partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental I - Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos trinta dias, a partir da data de expedição.
			Lactarista	320 horas		50	75	Ter a partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos trinta dias, a partir da data de expedição.
			Recepcionista de Consultório Odontológico	364 horas		50	75	Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos trinta dias, a partir da data de expedição.
			Recepcionista em Serviços de Saúde	420 horas		50	75	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
		Desenvolvimento Educacional e Social	Agente de Alimentação Escolar	300 horas		50	75	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
		Informação e Comunicação	Operador de Computador	400 horas		50	75	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade

CENTRO EDUCACIONAL STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS (CED Stella dos Cherubins)

CRE	OFERTA	SÉRIE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS
							Mínimo	Máximo		
PLANALINA	CED STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS	1ª série	Informação e Comunicação	Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio	4.000 horas	Presencial	30	35	Estudantes de 14 a 18 anos no ato da matrícula	Ensino Médio Integrado à Educação Profissional
		2ª série					30	35		
		3ª série								
		-	Informação e Comunicação	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	1.000 horas	Presencial	30	35	A partir dos 15 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
		-								
		-								

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE SABORES OSCAR (CEP – ESO)

CRE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS
						Mínimo	Máximo		
PLANO PILOTO	CEP – ESO	Produção Alimentícia	Técnico em Confeitaria (em aprovação)	1200 horas	Presencial	30	35	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados na 1ª Série ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
			Técnico em Gastronomia (em aprovação)	1200 horas		30	35	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados na 1ª Série ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade

CRE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS
						Mínimo	Máximo		
PLANO PILOTO	CEP – ESO	Produção Alimentícia	Técnico em Confeitaria (em aprovação)	1400 horas	Presencial	35	35	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados na 1ª Série do Ensino Médio.
			Técnico em Gastronomia (em aprovação)	1400 horas		35	35	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados na 1ª Série do Ensino Médio.
	Cursos de Qualificação Profissional	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Cerimonialista	160 horas	Presencial	30	35	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Ter concluído o Ensino Fundamental I – Anos Iniciais.
		Produção Alimentícia	Masseiro	200 horas		15	20	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Ter concluído o Ensino Fundamental I – Anos Iniciais

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA – (Cejaep)

CRE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE VAGAS 1º Semestre	NÚMERO DE VAGAS 2º Semestre	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS	
								Mínimo	Máximo			
PLANO PILOTO	CEJAEP	Curso Técnico de Nível Médio	Desenvolvimento Educacional e Social	Técnico em Secretaria Escolar	1.350 horas	EaD	300	300	50	75	Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula.	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio ou Cursista do 3º segmento da EJA. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição.
				Técnico em Biblioteconomia	900 horas				50	75	Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula.	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio ou Cursista do 3º segmento da EJA. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CESAS ASA SUL (Cesas)

CRE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS	
						Mínimo	Máximo			
PLANO PILOTO	CESAS	Cursos de Qualificação Profissional	Cuidador de Idoso	200 horas	Presencial	15	25	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade	
			Cuidador Infantil	200 horas		15	25	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade	
			Massagista	240 horas		15	25	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade	
			Gestão e Negócios	Assistente Administrativo		200 horas	25	35	A partir dos 15 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
			Informação e Comunicação	Operador de Computador		200 horas	15	25	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade

CRE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS	
						Mínimo	Máximo			
PLANO PILOTO	CESAS	Cursos de Qualificação Profissional	Infraestrutura	Jardineiro	200 horas	Presencial	15	25	A partir dos 15 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
			Produção Alimentícia	Cervejeiro	200 horas		15	25	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
			Turismo, Hospitalidade e Lazer	Auxiliar de Cozinha	220 horas		15	25	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade
				Cozinheiro	400 horas		15	25	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO (CED 02 Cruzeiro)

CRE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS
						Mínimo	Máximo		
PLANO PILOTO	CED 02 DO CRUZEIRO	Gestão e Negócios	Técnico em Serviços Públicos Integrado à Educação de Jovens e Adultos	2.400 horas	Presencial	25	35	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição
			Técnico em Administração (Núcleo de Empreendedorismo Juvenil – NEJ)	800 horas		30	40	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade

CRE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS	
						Mínimo	Máximo			
PLANO PILOTO	CED 02 DO CRUZEIRO	Cursos de Qualificação Profissional	Ambiente e Saúde	Agente Comunitário de Saúde (Qualificação Adesão CEP – ETP)	400 horas	EaD	50	75	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Cuidador de Idoso (Qualificação Adesão CEP – ETP)	220 horas	Presencial	30	35	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade

CENTRO DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CRUZEIRO (CEMI – Cruzeiro)

CRE	OFERTA	SÉRIE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS
							Mínimo	Máximo		
PLANO PILOTO	PILOTO CEMI – Cruzeiro	1ª série	Informação e Comunicação	Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio	4.000 horas	Presencial	30	35	Ter de 14 a 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição
		2ª série								
		3ª série								

CENTRO EDUCACIONAL 104 DO RECANTO DAS EMAS

CRE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS		
						Mínimo	Máximo				
RECANTO DAS EMAS	CED 104		Cursos Técnicos	Gestão e Negócios	Técnico em Administração (Núcleo de Empreendedorismo – NEJ)	800 horas	Presencial	30	40	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade

CENTRO EDUCACIONAL 308 DO RECANTO DAS EMAS

CRE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS		
						Mínimo	Máximo				
RECANTO DAS EMAS	CED 104		Cursos Técnicos	Gestão e Negócios	Técnico em Administração (Núcleo de Empreendedorismo – NEJ)	800 horas	Presencial	30	40	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA TÉCNICA DE SANTA MARIA (CEP – ETSM)

CRE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS		
						Mínimo	Máximo				
SANTA MARIA	CEP – ETMS		Cursos Técnicos	Ambiente e Saúde	Técnico em Radiologia	1.600 horas	Presencial	30	35	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio ou Cursista do 3º segmento da EJA. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade

CRE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS	
						Mínimo	Máximo			
SANTA MARIA	CEP – ETMS	Cursos Técnicos	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	1.200 horas	Presencial	30	35	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio ou Cursista do 3º segmento da EJA.. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade	
			Técnico em Redes de Computadores	1.000 horas		30	35	A partir dos 14 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio ou Cursista do 3º segmento da EJA. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade	
			Técnico em Administração (Núcleo de Empreendedorismo Juvenil – NEJ)	800 horas		30	40	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes cursando o 3º ano ou que concluíram o Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade	
			Marketing (Núcleo de Empreendedorismo Juvenil – NEJ)	800 horas		30	40	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes cursando o 3º ano ou que concluíram o Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade	
		Cursos de Qualificação Profissional	Ambiente e Saúde	Cuidador de Idosos	200 horas		25	30	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Acompanhante de Idosos	200 horas		25	35	A partir dos 18 anos completos no ato da matrícul	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade

CRE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS	
						Mínimo	Máximo			
SANTA MARIA	CEP – ETMS	Cursos de Qualificação Profissional	Desenvolvimento Educacional e Social	Língua Brasileira de Sinais (Libras) Básico	200 horas	Presencial	25	30	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
			Informação e Comunicação	Operador de Computador	200 horas		25	35	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade
				Programação para Dispositivo Móveis	200 horas				A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade

CENTRO DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE TAGUATINGA (CEMI – TAGUATINGA)

CRE	OFERTA	SÉRIE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS
							Mínimo	Máximo		
TAGUATINGA	CEMI Taguatinga	1ª série	Informação e Comunicação	Técnico em Computação Gráfica Integrado ao Ensino Médio	5.000 horas	Presencial	30	38	Ter de 14 a 18 anos completos no ato da matrícula	Conclusão do Ensino Fundamental II – Anos Finais. Apresentar Histórico ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental.
		2ª série								
		3ª série								

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA (CEP – ETB)

CRE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS		
						Mínimo	Máximo				
TAGUATINGA	CEP-ETB	Cursos Técnicos	Controle e Processos Industriais	Técnico em Eletrônica	1.260 horas	Presencial	30	35	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio ou Cursista do 3º segmento da EJA . Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição.	
				Técnico em Eletrotécnica	1.640 horas		30	35	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio ou Cursista do 3º segmento da EJA . Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição.	
				Informática e Comunicação	Técnico em Informática		1.792 horas	30	35	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio ou Cursista do 3º segmento da EJA . Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição.
				Técnico em Telecomunicações	1.560 horas		30	35	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio ou Cursista do 3º segmento da EJA . Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição.	

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA (CEP – EMB)

CRE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS
						Mínimo	Máximo		
PLANO PILOTO	ESCOLA DE MÚSICA	Cursos Técnicos	Produção Cultural e Design	Técnico em instrumento musical - Acordeom	1.040 horas			Idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula.	Conhecimento musical prévio no instrumento pretendido correspondente ao nível – Básico Instrumental, teoria e percepção musical
				Técnico em instrumento musical - Alaúde	920 horas				
				Técnico em instrumento musical - Bandolim	960 horas				
				Técnico em instrumento musical - Bateria	800 horas				
				Técnico em instrumento musical - Bombardino	1.120 horas				
				Técnico em instrumento musical - Clarineta	980 horas				
				Técnico em instrumento musical - Contrabaixo	1.240 horas				
				Técnico em instrumento musical - Contrabaixo	800 horas				

CRE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS
						Mínimo	Máximo		
PLANO PILOTO	ESCOLA DE MÚSICA	Cursos Técnicos	Produção Cultural e Design	Técnico em instrumento musical - Contrabaixo Elétrico	800 horas			Idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula.	Conhecimento musical prévio no instrumento pretendido correspondente ao nível – Básico Instrumental, teoria e percepção musical
				Técnico em instrumento musical - Cravo	960 horas				
				Técnico em instrumento musical - Fagote	1.020 horas				
				Técnico em instrumento musical - Flauta Doce	900 horas				
				Técnico em instrumento musical - Flauta	1.360 horas				
				Técnico em instrumento musical - Flauta	900 horas				
				Técnico em instrumento musical - Gaita Cromática	960 horas				
				Técnico em instrumento musical - Guitarra	800 horas				
				Técnico em instrumento musical - Harpa	1.240 horas				

CRE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS	
						Mínimo	Máximo			
PLANO PILOTO	ESCOLA DE MÚSICA	Cursos Técnicos	Produção Cultural e Design	Técnico em instrumento musical - Oboé	1.020 horas	Presencial			Idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula.	Conhecimento musical prévio no instrumento pretendido correspondente ao nível – Básico Instrumental, teoria e percepção musical
				Técnico em instrumento musical - Percussão	800 horas					
				Técnico em instrumento musical - Percussão Sinfônica	1.180 horas					
				Técnico em instrumento musical - Percussão Erudita						
				Técnico em instrumento musical - Percussão Popular						
				Técnico em instrumento musical - Piano Erudito	1.200 horas					
				Técnico em instrumento musical - Piano Popular	860 horas					
				Técnico em instrumento musical - Saxofone	980 horas					
				Técnico em instrumento musical - Trombone	1.120 horas					

CRE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS
						Mínimo	Máximo		
PLANO PILOTO	ESCOLA DE MÚSICA	Cursos Técnicos	Produção Cultural e Design	Técnico em instrumento musical - Trompa	1.120 horas			Idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula.	Conhecimento musical prévio no instrumento pretendido correspondente ao nível – Básico Instrumental, teoria e percepção musical
				Técnico em instrumento musical - Trompete	1.120 horas				
				Técnico em instrumento musical - Tuba	1.120 horas				
				Técnico em instrumento musical - Viola	1.240 horas				
				Técnico em instrumento musical - Viola Caipira	960 horas				
				Técnico em instrumento musical - Viola da Gamba	980 horas				
				Técnico em instrumento musical - Violão Erudito	940 horas				
				Técnico em instrumento musical - Violão	1.000 horas				
				Técnico em instrumento musical - Violino	1.240 horas				

CRE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS	
						Mínimo	Máximo			
PLANO PILOTO	ESCOLA DE MÚSICA	Cursos Técnicos	Produção Cultural e Design	Técnico em instrumento musical - Violoncelo	1.240 horas				Idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula.	Conhecimento musical prévio no instrumento pretendido correspondente ao nível – Básico Instrumental, teoria e percepção musical
				Canto Erudito	1.000 horas				Idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula.	Conhecimento musical prévio em Canto Erudito (teoria e percepção musical) correspondente ao nível – Básico Instrumental
				Canto Popular	1.660 horas				Idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula.	Conhecimento musical prévio em Canto Popular (teoria e percepção musical) correspondente ao nível – Básico Instrumental
				Documentação Musical	1.040 horas				Idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula.	Conhecimento musical prévio elementar em teoria musical (ex.: claves, figuras, valores, fórmula de compasso, alterações – acidentes, intervalos, acordes e cifras)
				Processos Fonográficos	1.100 horas				Idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula.	Conhecimento prévio sobre os quatro parâmetros básicos do som (altura, duração, timbre e intensidade), saber identificar instrumentos musicais e vozes, reconhecer panorama, equalização, filtros, reverberação, delay (eco), compressão, ambiência, textura musical, dinâmica e demais termos técnicos do universo do áudio

CRE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS
						Mínimo	Máximo		
PLANO PILOTO	Cursos Técnicos	Produção Cultural e Design	Regência	1.400 horas	Presencial			Idade mínima de 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula.	Conhecimento musical prévio em Leitura de partitura de música, em Teoria e Percepção Musical e habilidade em um instrumento musical
			Acordeom	520 horas				15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula.	Ter conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais; Estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental
	Cursos de Qualificação Profissional	Produção Cultural e Design	Arranjo I	384 horas				A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Ter conhecimento musical prévio; Estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio
			Alaúde	680 horas					
			Arranjo II	320 horas				A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Ter conhecimento musical prévio necessário para acompanhar o conteúdo de Arranjo II (equivalente ao conteúdo de Arranjo I); Estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio
			Arranjo III	400 horas				A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Ter conhecimento musical prévio necessário para acompanhar o conteúdo de Arranjo III (equivalente ao conteúdo de Arranjo II); Estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio
	Arranjo Linear	240 horas					A partir dos 15 anos completos no ato da matrícula	Ter conhecimento musical prévio necessário para acompanhar o conteúdo de Arranjo Linear (equivalente ao conteúdo de Arranjo III); Estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio	

CRE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS	
						Mínimo	Máximo			
PLANO PILOTO	ESCOLA DE MÚSICA		Bandolim	560 horas						
			Bateria	540 horas						
			Bombardino	720 horas						
		Produção Cultural e Design	Cursos de Qualificação Profissional	Canto Erudito	960 horas	Presencial			Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula	Ter conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais; Estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental
				Canto Erudito de Aperfeiçoamento	200 horas					
				Canto Popular	700 horas					
				Cavaquinho	480 horas					
				Clarineta	740 horas					
				Contrabaixo	800 horas					
				Contrabaixo Acústico Erudito	660 horas					
				Contrabaixo Acústico Popular	660 horas					
Contrabaixo Elétrico	660 horas									

CRE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS	
						Mínimo	Máximo			
PLANO PILOTO	ESCOLA DE MÚSICA	Cursos de Qualificação Profissional	Produção Cultural e Design	Coro Feminino Cantares	180 horas	Presencial			A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Ter conhecimento musical básico e experiência em Canto Coral; O Processo Seletivo será realizado em etapa única composta de Teste Prático em Canto e Entrevista com a candidata; Comprovar, no ato da matrícula, estar cursando ou ter concluído o 7º ano do Ensino Fundamental
				Coro Madrigal de Brasília	200 horas				A partir dos 18 anos completos no ato da matrícula	Ter conhecimento musical e experiência em Canto Coral e estar cursando no mínimo o 7º ano do Ensino Fundamental
				Cravo	520 horas				A partir dos 15 anos completos no ato da matrícula	Ter conhecimento musical, correspondente aos conteúdos dos cursos de Formação Inicial - Básico Instrumental; Estar cursando ou ter concluído o Ensino Fundamental II - Anos Finais
				Elementos Técnicos de Palco	180 horas		10		A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Ter concluído o Curso de Qualificação Profissional em Iluminação de Palco. Estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio
				Fagote	780 horas				Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula	Ter conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental
				Flauta Doce	640 horas					
				Flauta Transversal	820 horas					
				Flauta Traverso Barroca	640 horas					
				Gaita Cromática	520 horas					
				Guitarra	640 horas					
				Harpa Aperfeiçoamento	180 horas					
				Harpa	560 horas					
				Harpa (B2)	-					

CRE	OFERTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA	REQUISITOS	
						Mínimo	Máximo			
PLANO PILOTO	ESCOLA DE MÚSICA	Cursos de Qualificação Profissional	Produção Cultural e Design	Iluminação de Palco	180 horas	Presencial			A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula	Ter concluído o Curso de Qualificação Profissional em Iluminação de Palco; Estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio
				Iniciação ao Instrumento Musical	180 horas				Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula	Ter conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais. Estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental
				Oboé	780 horas					
				Oboé (B2)	-					
				Percussão Erudita	800 horas					
				Percussão Popular	608 horas					
				Piano Erudito	560 horas					
				Piano Popular	560 horas					
				Saxofone	740 horas					
				Trombone	720 horas					
				Trompa	720 horas					
				Trompete	720 horas					
				Tuba	720 horas					
				Viola						
				Viola Caipira	560 horas					
				Viola Clássica	660 horas					
				Viola da Gamba	640 horas					
				Viola da Gamba (B2)	-					
				Violão Erudito	520 horas					
				Violão Popular	560 horas					
Violino	660 horas									
Violoncelo	660 horas									

1.3.5 EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todas as etapas e modalidades da Educação Básica. Os estudantes considerados público-alvo da Educação Especial são aqueles com deficiências, Transtorno do Espectro Autista, comportamento de Altas Habilidades/Superdotação e, ainda, bebês e crianças consideradas de risco, do Programa de Educação Precoce e Programa de Educação Linguística Precoce. A Educação Especial é ofertada nas instituições educacionais públicas regulares, assim como, nas instituições educacionais públicas especializadas, compreendendo: os Centros de Ensino Especial (CEE), o Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais (Ceedv), a Escola Bilíngue Libras e Português Escrito (EB).

Essa modalidade de ensino é garantida aos referidos estudantes, sendo obrigatório, no Sistema de Gestão Escolar i-Educar ou sistema de escrituração oficial utilizado pela instituição educacional pública, o registro da condição específica que os caracteriza como beneficiários desta modalidade. O lançamento dessa informação é de exclusiva responsabilidade da Secretaria Escolar da instituição educacional pública, em colaboração com os profissionais da Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem (EEAA), do Atendimento Educacional Especializado (AEE), dos professores itinerantes especializados em Surdez/Deficiência Auditiva (S/DA), Deficiência Visual (DV), Surdocegueira (SC), e do Coordenador Pedagógico do Programa de Educação Precoce, mediante relatório/laudo médico.

Quando se tratar dos estudantes encaminhados para avaliação da equipe das Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD), faz-se necessário aguardar a finalização da avaliação da Equipe Especializada da área.

Todas as instituições educacionais públicas da Rede Pública de Ensino que ofertam a Educação Básica e as Instituições Educacionais Parceiras são inclusivas, devendo o estudante de turmas inclusivas, ter relatório/laudo médico e, no caso de AH/SD, ter relatórios de avaliação realizados pelos psicólogos e professores do AEE AH/SD.

Relatório médico com hipótese diagnóstica será aceito somente para os casos do Programa de Educação Precoce até a Educação Infantil.

O CEE constitui uma das possibilidades de atendimento em Educação Especial previstas em legislação – Resolução nº 02/2001– CNE/CEB do MEC e Resolução nº 03/2023 – CEDF –, definido como instituição educacional pública especializada no atendimento educacional e no desenvolvimento humano de estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA). Oferece atendimento baseado em condições que preveem a presença de profissionais qualificados, adota o currículo da Educação Básica com adequações significativas e currículo funcional, e dispõe de programas e de procedimentos metodológicos específicos, bem como de equipamentos e materiais didáticos adequados à educação desses estudantes.

1. Atendimento Pedagógico Especializado (APE) - atendimento dividido em etapas, conforme o ciclo de desenvolvimento biopsicossocioemocional do estudante, organizado a partir de abordagens curriculares específicas e diferenciadas, observadas suas características e necessidades:

- Etapa 1 – Estudantes de 4 anos e 5 anos de idade;
- Etapa 2 – Estudantes de 6 anos a 10 anos de idade;
- Etapa 3 – Estudantes 11 anos a 14 anos de idade;
- Etapa 4 – Estudantes acima de 15 anos de idade.

2. Oficina Pedagógica - atendimento especializado voltado aos estudantes com deficiências e transtorno global do desenvolvimento/TEA, a partir de 14 anos, matriculados nos CEEs, classes especiais e classes comuns do ensino regular. Tem como objetivo estimular a capacidade produtiva, o desenvolvimento de competências e a aquisição de condutas sociais básicas nos estudantes voltadas ao trabalho autônomo ou protegido.

3. Programa de Atendimento Interdisciplinar/Complementar (PAIC) - atende estudantes regularmente matriculados nos CEEs e em outras instituições educacionais públicas, neste caso, no contraturno da instituição educacional pública regular, compreendendo o atendimento complementar. Desenvolve ações pedagógicas interdisciplinares, vinculadas às áreas de conhecimento do currículo da Educação Básica, como Arte, em suas diferentes formas de expressão, e aos temas transversais, como educação ambiental e Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação – TDIC, bem como áreas do conhecimento propostas no Currículo em Movimento: educação especial, enquanto atendimento aos matriculados nos CEEs.

O Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais (CEEDV) constitui-se como instituição educacional pública de referência no atendimento a estudantes com DV na Rede Pública de Ensino, ofertando os seguintes atendimentos:

- a. Programa de Educação Precoce no CEEDV** - Programa que atende crianças com idade de 0 a 3 anos 11 meses, com DV, SC e com outras deficiências associadas, que utiliza recursos estimuladores destinados à promoção das potencialidades e ao desenvolvimento de habilidades e competências visuais, valorizando o papel dos pais e/ou responsáveis. O ingresso da criança no Programa de Educação Precoce, no CEEDV, se dá ao longo de todo o ano letivo, mediante indicação médica e após a avaliação da equipe responsável – composta pelo coordenador e professores do CEEDV – e disponibilidade de vaga.
- b. Programa de Atendimento Pedagógico Especializado (Pape)** - Programa oferecido pelo CEEDV que visa o desenvolvimento educacional, à alfabetização e à inclusão de crianças de 4 a 10 anos de idade com DV, Deficiências Múltiplas (DMU), TEA e SC, desde que tenham DV associada.

- c. **Programa de Atendimento Interdisciplinar e Complementar (PAIC)** - Programa que compreende a oferta de atendimento aos estudantes com DV nas áreas de Educação Física, Artes e Pré-mobilidade (de todas as idades).
- d. **Atendimento Curricular Específico (ACE)** - Complementação curricular específica para estudantes com DV, nos seguintes atendimentos: Sorobã, Orientação e Mobilidade, Pré-Mobilidade, Atividades da Vida Autônoma e Social (Avas), Digitação, Escrita Cursiva, Atendimento Educacional Especializado ao SC, Habilitação/Transferência Braille e Educação Visual.
- e. **Centro de Apoio Pedagógico para atendimento às pessoas com DV (CAP)** - Oferta os serviços de produção de materiais didáticos, paradidáticos e literários em Braille e no formato ampliado. Os professores também atuam nos atendimentos curriculares específicos, tais como: Digitação, Transferência Braille, Escrita Cursiva, Notações Específicas em Braille (NEB). A formação de professores também é atribuição do CAP – DF.

A orientação para o trabalho no CEEDV é um serviço que visa oportunizar a inserção e a condução da pessoa com DV no mundo do trabalho em parceria com as entidades públicas, privadas, agências reguladoras, Sistema S, Centro de Integração Empresa Escola (Ciee), entre outras, bem como oferecer suporte na resolução de dificuldades relacionadas ao preenchimento de formulários, de inscrições, de papéis para aquisição de benefícios e/ou participação em concursos, de avaliações, de provas externas locais e nacionais. O CEEDV também oferta turma de Formação Braille e/ou Sorobã para as famílias dos estudantes.

A Escola Bilíngue Libras e Português Escrito (EB) caracteriza-se como instituição educacional pública regular, especializada e específica, em que a Libras se constitui como primeira língua (L1) e Língua Portuguesa escrita (LP), como segunda Língua (L2), na oferta de Educação Básica (Educação Infantil, inclusive o Programa de Educação Linguística Precoce, Ensino Fundamental e Ensino Médio), e na Modalidade da EJA.

O Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez do Distrito Federal (CAS – DF), regulamentado pela Portaria nº 252/2021, atua na elaboração e adaptação de material didático e apoio pedagógico ao estudante S/DA e SC da Rede Pública de Ensino e na formação de profissionais da educação, em articulação com a Unidade Escola de Formação Continuada dos Profissionais da Diretoria de Formação e Pesquisa (EAPE) demandada pela Subin. Atua também como elemento mediador da convivência entre o S/DA e SC, familiares e comunidade.

O Programa de Educação Precoce (PEP) é um programa de atendimento educacional de caráter preventivo e consiste em um conjunto de ações educacionais que promovem experiências significativas, a partir do nascimento, buscando o máximo desenvolvimento de suas potencialidades, e que será ofertado, preferencialmente, nos Centros de Educação Infantil (CEIs), nos Jardins de Infância (JIs), nos Centros de Ensino Especial (CEEs), nos Centros de Atendimento Integral à Criança (Caics), ou, ainda, em instituições educacionais públicas que ofertam Educação Infantil. Destina-se a crianças de 0 a

3 anos e 11 meses que apresentem diagnóstico de atraso ou alteração no desenvolvimento, identificados por relatório médico com CRM e encaminhados para atendimento.

O atraso ou alteração no desenvolvimento escolar (no processo de ensino/aprendizagem) advém de identificação de crianças em investigação diagnóstica, em situação de risco para o desenvolvimento, situação de vulnerabilidade, prematuridade, deficiências, potencial de precocidade para Altas Habilidades/Superdotação e TEA ou Hipótese Diagnóstica.

Para inscrição de matrícula no PEP, é necessário o preenchimento de formulário próprio diretamente na instituição educacional pública em que o responsável tem interesse. Após esse preenchimento, o responsável deve aguardar contato para entrevista e matrícula.

Como critério de seleção, será adotada a ordem de inscrição, sendo que, em caso de desempate, será considerada a data de inscrição mais antiga.

Na convocação para a vaga, o estudante deverá passar por processo de acolhimento e avaliação pedagógica, com o objetivo de definir as ações educacionais interventivas, garantir a melhor enturmação possível e realizar a matrícula.

Durante os procedimentos, será necessária a apresentação da documentação exigida para matrícula na instituição educacional pública, de Educação Básica, mantida e administrada pelo poder público do Distrito Federal, conforme o site da SEEDF, e comparecimento presencial para confirmar a matrícula. Além disso, no caso do Programa de Educação Linguística Precoce (PEP), é necessário o encaminhamento médico para o atendimento no programa, bem como a avaliação pedagógica realizada pelo Coordenador Local do programa ou por um professor por ele indicado.

A abertura de novas turmas do PEP será realizada mediante parecer da Subin e autorização da Suplav.

A criança matriculada somente no Programa de Educação Precoce (PEP), quando completar **4 anos de idade até 31/03/2025**, terá sua vaga garantida em instituição educacional pública de Educação Infantil da Rede Pública de Ensino e será encaminhada automaticamente no ano consecutivo do término do programa, dando continuidade ao processo de sua escolarização ofertada pela SEEDF. O procedimento de previsão de vaga dessa criança deverá ser realizado nos períodos estipulados pela Suplav e pela Subin, após estudo de caso realizado anualmente, conforme Memorando Circular dos Estudos de Caso em vigência.

A instituição educacional pública deverá encaminhar à Uniplat a relação dos estudantes, por meio da ficha de captação de estudantes com Necessidades Especiais/Educação Precoce, indicando o turno, para que seja verificada a possibilidade de atendimento.

O estudante, público-alvo da Educação Especial, oriundo de outro Estado, de instituição educacional privada de Educação Básica ou do lar, será encaminhado para o atendimento de suas Necessidades Educacionais Especiais (NEEs), por meio da triagem realizada pela CRE/Unieb/Equipe de Apoio

Intermediária da Unieb/professores itinerantes, quando necessário, para a modalidade que essa equipe julgar adequada. Deverá, obrigatoriamente, passar por estudo de caso na instituição educacional pública em que for matriculado, com vistas à eventual adequação do atendimento. Nos casos de indicação para Classe Especial, Centro de Ensino Especial ou EJA Interventiva, o estudo de caso deverá ser enviado para análise da Comissão Regional Permanente de Estudo de Caso, em período próprio, conforme orientações e critérios estabelecidos em documento normativo específico a ser divulgado pela Subin e Suplav.

Os estudantes com deficiência e/ou TEA já registrados no i-Educar deverão passar por estudo de caso, anual, para adequação dos procedimentos de atendimento educacional. Os atendimentos inclusivos devem ser priorizados, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva.

A matrícula na primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil – será ofertada em EB a todas as crianças S/DA, de 4 a 5 anos de idade, que necessitam da comunicação em Libras, independentemente de estarem ou não no Programa de Educação Linguística Precoce. Essa modalidade é ofertada somente em EB.

- O ingresso da criança na Educação Precoce ocorrerá ao longo de todo o ano letivo, mediante encaminhamento médico e após a avaliação da equipe atuante no Programa de Educação Precoce, ou seja, coordenador e professores.
- A Educação Linguística Precoce será oferecida para crianças S/DA, podendo compor a turma seus irmãos, assim como filhos de pais S/DA de 0 a 3 anos e 11 meses de idade. Poderá ser efetivada a matrícula desse irmão e/ou filhos de S/DA, desde que haja estudante surdo/DA para a abertura da turma. Este atendimento é prioritário para a criança surda.
- A possibilidade de redução do quantitativo de crianças matriculadas em sala, no ano da matrícula, que não informaram deficiência ou TEA, e que necessitam de atendimento diferenciado, e os casos não contemplados neste documento, bem como os casos conflitantes, deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à deliberação da Suplav, da Subin e da Sugep, após parecer das áreas técnicas da CRE.
- Em caso de matrícula de crianças com deficiência ou TEA, nas Instituições Educacionais Parceiras, no decorrer do ano letivo, deverá ser encaminhado o laudo comprobatório ao AEE da CRE/Unieb para análise e estudo de caso. O processo precisará ser enviado à CRE/Uniplat para pronunciamento e, posteriormente, às áreas especializadas da Subin, da Suplav e da Suag para deliberação.
- A oferta do AEE será garantida a todos os estudantes com deficiência, TEA e AH/SD, devendo estes serem inseridos no Sistema de Gestão i-Educar – Módulo Escola.
- Aos estudantes com deficiência/TEA, incluídos em instituição educacional pública, serão oferecidas atividades do AEE em SR e/ou no CEE, no atendimento

- complementar, no contraturno. Aos estudantes com AH/SD serão oferecidas atividades suplementares do AEE, em Sala de Recurso Específica (SRE).
- O AEE, para estudantes nas instituições educacionais públicas que ofertam Educação Profissional e Tecnológica, poderá acontecer no mesmo turno de matrícula, desde que a quantidade de componentes curriculares da grade horária do estudante seja contemplada com adequação curricular de temporalidade, mediante autorização da CRE.
 - A oferta do AEE a estudantes com deficiência ou TEA, matriculados na EJA, principalmente os que estudam no período noturno, deverá ocorrer no mesmo turno, em virtude da necessidade de inserção desses estudantes no mundo do trabalho.
 - Os estudantes com deficiência/TEA ou AH/SD, matriculados nas instituições educacionais públicas que ofertam Educação em Tempo Integral, deverão ser beneficiados com as atividades da Educação em Tempo Integral e com o AEE, devendo, para tanto, cumprir com um cronograma específico, elaborado pela equipe pedagógica da instituição educacional pública e pelo profissional do AEE, mediante autorização da CRE.
 - Os estudantes com S/DA, DV e SC deverão receber AEE em SRE, em instituição educacional pública, Polo e/ou itinerância.

CONSTITUIÇÃO DAS TURMAS

A constituição de turmas obedecerá a limites mínimos e máximos de estudantes por turma, estabelecidos no documento Estratégia de Matrícula, a partir de critérios pedagógicos, respeitada a capacidade física da sala de aula e as condições adequadas para o bem-estar dos estudantes, incluindo ventilação, luminosidade, sonoridade, acessibilidade e mobilidade.

Na formação de turmas, o agrupamento de estudantes com deficiências/TEA ou TFE tais como TDA/H, TPAC, Dislexia, TOD e TC deverá ser realizado com a participação dos profissionais das Equipes de Apoio (EEAA, AEE, OE), não podendo ser alterado sem anuência prévia das Uniplats e Uniebs.

Para completar o quantitativo de estudantes previstos para as turmas, as vagas deverão ser disponibilizadas, primeiramente, para o Remanejamento Escolar e, em seguida, para as Matrículas Novas.

Programas e Projetos especiais, incluindo os compreendidos na oferta dos Centros de Ensino Especial, terão indicação própria de enturmação, observando o quantitativo de estudantes com deficiência/TEA, conforme estrutura física e quantitativo adequado de pessoal, sob orientação das áreas técnicas da Subeb, da Subin, da Suplav, da Sugep e da CRE. As turmas que constituem atendimento em bloco deverão ser organizadas em números pares, permitindo que estudantes com indicação de atendimento individualizado sejam contemplados nessa proposta. Não será permitida abertura de turma exclusiva para um estudante, conforme matriz da grade horária. Nos casos em que houver números ímpares de turmas de um determinado ano/etapa, estas devem compor o bloco com, pelo menos, uma turma do outro ano/etapa que constitui o bloco.

As turmas que constituem o mesmo bloco deverão, prioritariamente, estar no mesmo turno. Nos casos em que houver números ímpares de turmas de um determinado ano, estas devem compor o bloco com, pelo menos, uma turma do outro ano que constitui o bloco.

A abertura de qualquer turma após o fechamento do planejamento da oferta educacional e/ou do início do ano letivo deverá, **necessariamente**, ser autorizada pela Suplav, após análise técnica da Subeb/Subin/Sugep, devendo ser considerado o prazo limite de até 2 meses após o início do ano ou do semestre letivo.

FORMAÇÃO DE TURMAS DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E/OU TEA

Nas instituições educacionais públicas que ofertam as etapas/modalidades da Educação Básica, além da CLASSE COMUM, os estudantes poderão ser atendidos em outros tipos de turmas, a saber:

- a. **CLASSE COMUM INCLUSIVA** – Constituída por estudantes sem deficiência e estudantes com deficiências (DI, DF, DMU, DV, SC, DA que não optam por Libras, TEA, AH/SD) ou estudantes com Transtornos Funcionais (TFEs), conforme modulação para cada Etapa de Ensino da Educação Básica e para a Modalidade da EJA. Para os estudantes S/DA que não se comunicam por Libras, a opção pela Classe Comum Inclusiva deverá ser registrada em documento específico, após contato prévio com o estudante e/ou família, bem como com a itinerância da área e/ou equipe da instituição educacional pública Polo.
- b. **INTEGRAÇÃO INVERSA** – Classe com modulação diferenciada/reduzida, constituída por estudantes de Classe Comum, juntamente com estudantes com DI, DF, DV, DMU, ou conforme previsto nesta Estratégia de Matrícula. O estudante poderá permanecer em turma de Integração Inversa pelo período em que dela necessitar, a partir da Educação Infantil até o 2º ano do Bloco 2, do 2º Ciclo do Ensino Fundamental (5º ano). Para os estudantes com TEA, o período de permanência poderá ser prolongado até o 2º ano do Bloco 1, do 3º Ciclo do Ensino Fundamental (7º ano), de acordo com Estudo de Caso/Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional/Adequação Curricular, a fim de atender às suas especificidades.
- c. **CLASSE ESPECIAL** – Classe de **caráter temporário e transitório, com duração máxima de 2 anos**, constituída exclusivamente por estudantes com DI, TEA ou SC, sem seriação, com modulação específica, criada com autorização da Suplav, após parecer da Subin e da Sugep. Para a enturmação dos estudantes em Classe Especial, a diferença de idade deverá ser de, no máximo, 4 anos, respeitando o ciclo. Durante o período de permanência nesta classe, o estudante deverá, obrigatoriamente, desenvolver atividades conjuntas (vivências) com os demais estudantes das classes comuns. O Estudo de Caso do estudante deverá contar com a participação da Equipe Gestora, do Coordenador Pedagógico, do professor regente e dos profissionais das Equipes de Apoio (EEAA e OE), sendo analisada a sua indicação para o atendimento em classes comuns reduzidas ou EJA interventiva em turma tão logo for observado pela equipe pedagógica

As classes especiais de DMU deverão ser extintas gradativamente, conforme preconiza a legislação vigente. As CREs que não possuem CEE deverão, obrigatoriamente, solicitar autorização para funcionamento dessas classes junto à Suplav, à Subin e à Sugep.

- d. **EJA INTERVENTIVA** – a oferta da EJA Interventiva acontecerá para os 1º e 2º Segmentos. Essas turmas são constituídas exclusivamente por estudantes, a partir dos 15 anos completos com Deficiência Intelectual (DI) e/ou TEA, associados ou não a outras deficiências, que não se adaptaram às classes inclusivas do Ensino Regular, e apresentem perspectiva de avanço nas aprendizagens acadêmicas. O encaminhamento dos estudantes para essas turmas só poderá acontecer, a partir dos 15 anos, e se dará por meio de Estudo de Caso realizado na instituição educacional pública, com a ciência dos responsáveis. O estudo de caso deverá ser enviado para análise da Comissão Permanente de Estudo de Caso, em período próprio, conforme orientações e critérios estabelecidos em documento normativo específico a ser divulgado pela Subin e Suplav. A enturmação do estudante na EJA Interventiva deverá respeitar, obrigatoriamente, a etapa/segmento correspondente ao seu percurso escolar. O estudante indicado para a EJA Interventiva não poderá, em hipótese alguma, ter seu percurso escolar retrocedido.
- e. **CLASSE BILÍNGUE** – Classe constituída exclusivamente por estudantes S/DA e SC que se comunicam por meio de Libras, ofertada especificamente nas Escolas Públicas Integrais Bilíngues Libras e Português Escrito. Nessas turmas, a Libras é a língua de instrução. Destina-se a todos os estudantes que tenham Libras como primeira língua ou que estejam em processo de aquisição da língua por opção do estudante e/ou família. No caso do estudante SC, é necessário o guia-intérprete. Todas as turmas em EB são Classes Bilíngues. Na CRE, onde não haja EB, poderão ser constituídas Classes Bilíngues na Educação Infantil, no 2º Ciclo do Ensino Fundamental e na modalidade da EJA 1º Segmento, mediante manifestação da Sugep e autorização da Suplav e da Subin.
- f. **CLASSE BILÍNGUE MEDIADA (CBM)** – Classe constituída por estudantes ouvintes e S/DA, caracterizada pela presença do professor intérprete educacional, bem como do professor regente. No caso do estudante SC, é necessário o guia-intérprete. Os estudantes S/DA e SC dessa classe têm a Libras como primeira língua. A abertura de Classe Bilíngue Mediada ou solicitação de alteração de tipologia para CBM será autorizada pela Suplav, após parecer da Subin e da Sugep.
- g. **CLASSE BILÍNGUE DIFERENCIADA** – Classe multietária, quando necessária multietapas (turma que reúne, numa mesma sala de aula, estudantes de anos diferentes, em que o currículo e a escrituração escolar são organizados por turma) será ofertada exclusivamente nas Escolas Públicas Integrais Bilíngues Libras e Português Escrito. Deverá ser constituída por estudantes S/DA ou SC, com deficiência intelectual e/ou TEA associadas que se comunicam ou optaram pelo uso da Libras, encaminhados de acordo com Estudo de Caso realizado com a participação da equipe pedagógica da instituição educacional pública, da EEAA, da itinerância da área e da CRE, devidamente autorizadas pela Suplav, com Parecer da

Subin e da Sugep. No caso do estudante SC, é necessário o atendimento de guia-intérprete. Nas EBs, poderão ser constituídas classes bilíngues diferenciadas nas etapas: 2º e 3º Ciclos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA.

A abertura de Classe Especial para estudantes com DI/DMU e/ou TEA será autorizada pela Suplav, após parecer da Subin e da Sugep. Nessas classes, deverá ser desenvolvido o currículo que atenda a especificidade de cada estudante, com modulação prevista nesse documento.

Estudantes com DMU/DI, encaminhados para a Classe Especial, serão enturmadados em Classe Especial de DI, entretanto, evitar-se-á a matrícula de mais de um estudante com DMU/cadeirante por turma.

A formação de Classe Especial de TEA, com modulação para 2 estudantes, deverá ser rigorosamente seguida. Duas turmas de Classe Especial de TEA poderão ser agrupadas em uma mesma sala de aula, desde que observada a modulação de 2 estudantes por professor e constatada a ausência de espaço físico na instituição educacional pública, respeitando as especificidades do atendimento do estudante, faixa etária, a estrutura adequada para o agrupamento das turmas, de modo a favorecer a sua autonomia.

A matrícula no CEE, CEEDV, EB e PEP/PELP poderá ser realizada durante todo o ano letivo de 2025. A equipe de apoio da CRE/Unieb, quando acionada, deverá encaminhar o estudante para o atendimento educacional especializado para avaliação e deliberação. Dessa forma, o estudante passará por avaliação junto aos especialistas para matrícula na referida instituição educacional pública.

O estudante com DV ou SC deverá apresentar diagnóstico clínico oftalmológico. A Subin indicará os profissionais especializados em parceria com o AEE da CRE/Unieb, juntamente com a Uniplat, para a realização do Estudo de Caso, no qual verificar-se-á a eficiência visual do estudante com baixa visão e visão monocular, a fim de conferir a necessidade de adequação no atendimento.

As necessidades dos estudantes serão analisadas conjuntamente pela equipe gestora, professores, OE, AEE, EEAA e Coordenação Pedagógica, por meio de Estudos de Caso, sendo necessário manter o registro dessa análise no dossiê do estudante.

Os estudantes S/DA das Classes Mediadas, Classes Bilíngues e Classes Bilíngues Diferenciadas deverão receber AEE em SRE no contraturno e, preferencialmente, na instituição educacional pública Polo. No caso de estudantes matriculados sem Classes Bilíngues, na Escola Bilíngue Libras Português Escrito, o atendimento das Salas de Recursos Generalistas (SGRs) se dará apenas aos estudantes surdos com comorbidades associadas. Os demais estudantes da Escola Bilíngue, quando necessário, poderão ser atendidos, em turno contrário, pelo Núcleo de Apoio Didático Pedagógico (Nuadip) do CAS.

Os estudantes SC poderão ser inseridos em turma de atendimento aos estudantes com S/DA ou DV, desde que acompanhados do profissional guia-intérprete.

Os pais/mães ou responsáveis legais de bebês S/DA serão orientados a buscar a Educação Linguística Precoce, preferencialmente, em EB, conforme a Lei Distrital nº 5.016, de 11/01/2013, publicada no DODF nº 11, de 15/01/2013.

O encaminhamento para atendimento em CEE e Classe Especial somente ocorrerá após realização de Estudo de Caso. Aos estudantes com graves comprometimentos intelectuais e/ou múltiplos, com indicação no Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional (Raie), subsidiado nos termos do laudo/relatório médico, quando for o caso, poderá ser ofertado atendimento em dias e horários alternados nos CEE ou em Classes Especiais, no ensino regular, nas CREs, onde não houver CEE, conforme Resolução nº 03/2023 – CEDF.

É facultado ao estudante frequentar atividades de AEE ofertadas no Atendimento Educacional Especializado Complementar nos CEEs. Nos casos em que o estudante/responsável não optar pelo AEE, o(a) responsável legal pelo estudante deverá registrar, por escrito, a desistência do atendimento.

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

a. **SALA DE RECURSOS GENERALISTA (SRG):** Espaço pedagógico conduzido por professor especializado, com aptidão comprovada, em que a finalidade é oferecer suporte educacional especializado aos estudantes com DI, DF, DMU e/ou TEA em instituição educacional pública de Ensino Regular, nas etapas da Educação Básica e na modalidade da EJA.

A instituição educacional pública poderá promover o remanejamento dos estudantes com deficiência ou TEA no turno de matrícula, desde que tenham adequação de temporalidade. Nas instituições educacionais públicas, onde o quantitativo de estudantes existentes esteve abaixo do mínimo previsto na Estratégia de Matrícula de 2024, deverá ser realizada análise junto à Subin, Sugep e Suplav, com vista ao seu funcionamento em caráter extraordinário ou a realização da reorganização da demanda, de acordo com a Ordem de Serviço Conjunta – Subeb/Sugep/Suplav nº 01, de 25/09/2017. Caso a grade horária do professor de AEE, na SR, não esteja com o quantitativo mínimo de estudantes, poderá ser adotada a itinerância em até 2 instituições educacionais públicas e/ou receber os estudantes de outras instituições educacionais públicas. No caso das Escolas do Campo, é imprescindível que o AEE em itinerância seja organizado por dias letivos em cada instituição educacional pública diferente, evitando o deslocamento, em longas distâncias, do profissional em instituições educacionais públicas distintas no mesmo dia letivo.

b. **SALA DE RECURSOS GENERALISTA BILÍNGUE (SRGB):** Espaço pedagógico exclusivamente oferecido na EB por professor bilíngue (Libras e LP), especializado e com aptidão, cuja finalidade é oferecer AEE aos estudantes que têm deficiências associadas, além da S/DA em todas as etapas da Educação Básica e na Modalidade da EJA.

c. **SALA DE RECURSOS ESPECÍFICA (SRE):** Espaço pedagógico conduzido por professor especializado, com aptidão, que tem por finalidade

oferecer AEE aos estudantes que apresentam comportamento de AH/SD, com SC, DV, S/DA, matriculados em todas as etapas da Educação Básica, bem como na EJA, na Educação do Campo e na Educação Profissional e Tecnológica.

O AEE será ofertado em Libras na SRE para estudantes S/DA que se comunicam por meio dessa língua e, em Português Oral, para os estudantes Oralizados que não optam pelo ensino em Libras. Esses últimos podem optar por receber o AEE no Ceal, entidade conveniada com a SEEDF.

Procedimentos

Os estudantes que apresentarem comportamento de AH/SD serão encaminhados ao AEE da SRE pelo professor itinerante de AH/SD.

O estudante da Rede Pública de Ensino terá sua inscrição efetivada na SRE para AH/SD, após avaliação da equipe de profissionais de AH/SD, o período de observação, que compreende de 4 a 16 encontros, em que o estudante é submetido à avaliação realizada pela Equipe Especializada de AH/SD, juntamente com o professor itinerante AH/SD sendo, posteriormente, necessário o lançamento no Censo Escolar, Sistema de Gestão i-Educar – Módulo Escola e Educacenso.

O atendimento ao estudante com AH/SD, em SRE, será garantido mediante ficha de indicação preenchida por familiares e/ou profissionais da instituição educacional pública de origem do estudante, e entregue na CRE pretendida. O relatório será emitido, após o período de observação, que compreende de 4 a 16 encontros, em que o estudante é submetido à avaliação realizada pela Equipe Especializada de AH/SD, juntamente com o professor itinerante AH/SD.

O atendimento às crianças da Educação Infantil nas áreas de AH/SD deverá ocorrer nas SRE AH/SD destinadas ao 2º Ciclo do Ensino Fundamental.

Estudantes com TEA e AH/SD, dupla condição ou dupla excepcionalidade, serão atendidos em SRE para AH/SD em agrupamentos de até 4 estudantes, por horário de atendimento.

Estudantes surdos S/DA ou SC e AH/SD, dupla condição ou dupla excepcionalidade, serão atendidos em SRE para AH/SD com a presença de professor que atua na interpretação em Libras ou Libras tátil, quando necessário.

As SREs de AH/SD poderão ser constituídas por várias turmas, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com a demanda apresentada.

As SREs de AH/SD atenderão aos estudantes oriundos das instituições educacionais públicas da Rede de Ensino Pública e instituições educacionais privadas, na proporção de 90% das vagas para a instituição educacional pública e 10% para a instituição educacional privada, de Educação Básica.

As SRs de AH/SD devem ser organizadas, preferencialmente, em polos, para que o trabalho entre professor especialista, itinerante e psicólogo de AH/SD seja articulado e favoreça o desenvolvimento dos estudantes que apresentam comportamento de AH/SD.

Os estudantes SC deverão ser atendidos em SRE, conforme Estudo de Caso vigente para sua enturmação.

O atendimento em SR, na modalidade da EJA, poderá ser realizado por professor especializado de 20 horas para os estudantes matriculados no noturno. Inclusive nas instituições educacionais públicas do campo, independente do número de estudantes. As CREs, por meio da Uniplat, deverão indicar à Suplav e à Subin, a disponibilidade de espaço físico para ofertar o AEE em SR, conforme a demanda de estudantes com deficiências, TEA e comportamento de AH/SD.

O atendimento em SR, na modalidade da EJA, poderá ser realizado por professor especializado de 20 horas para os estudantes matriculados no noturno. Caso o estudante esteja matriculado no Cejaep – EaD, deverá frequentar presencialmente o AEE em instituição educacional pública com SR mais próxima da sua residência ou na própria Cejaep – EaD.

Nas solicitações de abertura de novas carências para professor de SR, ou abertura de novas turmas de SR, abertura de novas turmas de SR (generalista ou específica de DA e DV) devem constar:

- ✓ Listagem nominal e código dos estudantes a serem atendidos, extraída do Sistema de Gestão i-Educar ou EducaDF;
- ✓ Grade com os horários previstos de atendimentos;
- ✓ Pronunciamento das áreas técnicas da CRE (Unieb, Uniplat e Unigep);
- ✓ Parecer da Subin;
- ✓ Autorização da Suplav e da Sugep.

Para os casos de AH/SD:

- ✓ Listagem nominal e código dos 90% dos estudantes matriculados na rede pública de ensino do Distrito Federal a serem atendidos, extraída do Sistema i-Educar;
- ✓ Listagem nominal dos 10% dos estudantes da rede privada e nome da instituição educacional pública de origem a serem atendidos;
- ✓ Grade com os horários previstos de atendimentos;
- ✓ Pronunciamento das áreas técnicas da CRE (Unieb, Uniplat e Unigep);
- ✓ Parecer pedagógico da Subin e parecer técnico da Sugep;
- ✓ Autorização da Suplav.

Caso a instituição educacional pública já possua SR em funcionamento, deverá encaminhar, no ato da solicitação, a listagem atualizada, juntamente com a grade horária dos estudantes já atendidos.

Todas as instituições educacionais públicas da Rede Pública de Ensino, incluindo as que ofertam Educação Profissional e Tecnológica, poderão proceder com a solicitação de abertura de SR, desde que estejam de acordo com o descrito no presente documento.

O CEP – EMB ofertará AEE em SRG para estudantes com DI, DF, DMU e TEA, que estejam devidamente matriculados. Haverá também SRE para estudantes com DV, Cegos e Baixa Visão na referida instituição educacional.

Como extensão do CAP – CEEDV –, o CEP – EMB – irá implementar o funcionamento do Núcleo de Musicografia Braille para atender às necessidades dos estudantes, promovendo a colaboração com os docentes e as Salas de Recursos da instituição, conforme o PPP da Instituição Educacional.

Os estudantes com deficiência e TEA matriculados na Educação Profissional e Tecnológica, não havendo Sala de Recursos na Instituição Escolar, poderão ser atendidos pelo Itinerante e Sala de Recursos do Polo de atendimento de DV, DA ou AH/SD da Coordenação Regional de Ensino.

Os estudantes matriculados em instituições educacionais públicas que não ofertarem o AEE em SR deverão ser encaminhados às instituições educacionais públicas mais próximas de suas residências, onde houver vagas de SR.

Nenhuma turma de Sala de Recursos (SR) ou de Sala de Apoio à Aprendizagem (SAA) é permanente, pois depende da demanda de estudantes e da modulação prevista. A abertura de turmas de SAA está, obrigatoriamente, condicionada à autorização por parte da Suplav, após parecer técnico da Subin e da Sugep, observando o espaço adequado para a sala, de acordo com os critérios do Decreto nº 45.038 de 05/10/23.

ATENDIMENTO EDUCACIONAL HOSPITALAR

O Atendimento Educacional Hospitalar – Classes Hospitalares – são ofertadas às crianças da Educação Infantil e crianças e adolescentes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, incluindo os diagnosticados com deficiência, TEA, AH/SD, com matrícula ativa e impossibilitados de frequentar as instituições educacionais públicas de origem, em razão de tratamento de saúde que implique internação hospitalar para tratamento de saúde nas Unidades Regionais Hospitalares do Distrito Federal, que oferecem atendimento na Pediatria.

O Atendimento Educacional Hospitalar é estabelecido por meio de cooperação mútua entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O professor do Atendimento Educacional Hospitalar, com habilitação em Atividades e aptidão específica, atua em uma das Unidades Regionais Hospitalares do Distrito Federal.

Este atendimento preconiza a co-responsabilidade entre professores do Atendimento Educacional Hospitalar, gestores e professores da instituição educacional pública e família.

Atendimento pedagógico	Público-alvo	Habilitação do professor	Carga horário/ Regime do professor	Turmas	Duração do atendimento
As atividades pedagógicas são desenvolvidas nos espaços das Classes Hospitalares ou no leito, atendendo às necessidades das crianças e adolescentes.	Crianças e adolescentes, matriculadas na Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo os diagnosticados com deficiência, em situação de internação nas Unidades Regionais Hospitalares.	Habilitação em Atividades.	40h Regime 20h/20h	Atendimento em forma individual ou em grupo, de acordo com as condições de saúde do(s) estudante(s).	São disponibilizados 04 horários por turno, 8h por dia. A duração do atendimento individual ou em grupo ocorre de acordo com as condições de saúde do(s) estudante(s).

CENTRO DE ENSINO ESPECIAL DE DEFICIENTES VISUAIS (CEEDV)

Instituição Educacional Pública de atendimento educacional especializado aos estudantes com DV.

TIPOS DE ATENDIMENTO	PÚBLICO A SER ATENDIDO	IDADE	ATIVIDADES	Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES
EDUCAÇÃO PRECOCE	Crianças com acompanhamento do responsável	Com idade de 0 a 12 meses completos	Atividades	6 a 13	Cada turma será atendida por um professor de Atividades e um professor de Educação Física, ambos com aptidão comprovada
			Educação Física		
	Crianças com acompanhamento do responsável	Com idade entre 12 meses e 3 anos completos	Atividades	10 a 16	
			Educação Física		
PROGRAMA DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO (Pape)	Crianças com DV, DMU, TEA e que tenham DV associada	Com idade entre 4 e 5 anos	DV	4 a 6	Professor de Atividades com aptidão comprovada
			DMU	1 a 3	
			TEA	1 a 2	
		Com idade entre 6 e 10 anos	DV	4 a 6	
			DMU	1 a 3	
			TEA	1 a 2	

PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR E COMPLEMENTAR (PAIC)	Estudantes com DV	Todas as idades	Artes	20 a 30	Professor habilitado em Artes com aptidão comprovada
			Educação Física	20 a 30	Professor habilitado em Educação Física com aptidão comprovada
			Pré - mobilidade	10 a 16	Professor habilitado em Atividades ou Educação Física com aptidão comprovada
			ATENDIMENTO CURRICULAR ESPECÍFICO (ACE): Braille	10 a 20	Professor habilitado em qualquer área com aptidão comprovada
			ATENDIMENTO CURRICULAR ESPECÍFICO (ACE): Educação Visual	12 a 18	Professor habilitado em qualquer área com aptidão comprovada
			ATENDIMENTO CURRICULAR ESPECÍFICO (ACE): Sorobã		
			ATENDIMENTO CURRICULAR ESPECÍFICO (ACE): Orientação e Mobilidade	8 a 13	Professor habilitado em Atividades ou Educação Física com aptidão comprovada
			ATENDIMENTO CURRICULAR ESPECÍFICO (ACE): Atividades de Vida Autônoma e Social (AVAS)	15 a 30	Professor habilitado em qualquer área com aptidão comprovada
			ATENDIMENTO CURRICULAR ESPECÍFICO (ACE): Digitação/Leitor de tela para estudantes com DV	20 a 30	Professor habilitado em qualquer área com aptidão comprovada
			ATENDIMENTO CURRICULAR ESPECÍFICO (ACE): Escrita Cursiva	15 a 32	Professor habilitado em Atividades ou Letras Português
			ATENDIMENTO CURRICULAR ESPECÍFICO (ACE): Atendimento Educacional Especializado ao Surdocego	6 a 10	Professor habilitado em qualquer área com aptidão comprovada
			ATENDIMENTO CURRICULAR ESPECÍFICO (ACE): Tecnologia Assistiva (TIDIC'S)	Nº DE ESTUDANTES: Grupos de no mínimo 20 e no máximo 25	Professor habilitado em Atividades com aptidão comprovada.
EDUCAÇÃO/ENSINO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA/	Estudantes com DV	Maiores de 18 anos	Serviço de Orientação para o Trabalho (SOT)	12 a 15	Professor habilitado em qualquer área com aptidão comprovada

CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL - CAP

NÚCLEOS	PÚBLICO A SER ATENDIDO	Nº DE ESTUDANTES	NÚMERO DE PROFESSORES/ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DE ATENDIMENTOS
<p>Núcleo de Tecnologia e Adaptação de Material Didático (Nutam)</p>	<p>Estudantes com deficiência visual e surdocegos matriculados na Rede Pública de Ensino do DF (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Séries iniciais e finais, Ensino médio, Tecnológico e Educação Superior; Professores da Rede Pública de Ensino do DF e os que atuam em salas de recursos.</p>	<p>Tendo em vista que a principal atividade do NUTAM é a produção de material pedagógico e suplementação didática a serem utilizados pelos estudantes com deficiência visual, são público alvo todos os estudantes com deficiência visual e surdocegueira que necessitem dos materiais produzidos pelo CAP, em conformidade com as solicitações feitas pelos professores itinerantes que atuam nas salas de recursos na Rede Pública de Ensino do DF.</p>	<p>5 Professores habilitados, preferencialmente em Pedagogia e nas demais áreas de conhecimento, ou seja, Exatas, Humanas, Artes e Linguagens, objetivando a melhor adaptação do material a ser repassado aos alunos, facilitando o processo ensino-aprendizagem e, ainda, sendo imprescindível que todos os servidores possuam domínio/habilitação comprovada da Simbologia Braille.</p> <p>3 Pessoal do Cargo Técnico em Gestão Educacional com domínio/habilitação comprovada da Simbologia Braille.</p> <p>2 Professores readaptados com plano de trabalho aprovado pela equipe gestora para desempenho das funções de revisor e/ou digitalizador e/ou apoio pedagógico com domínio/habilitação comprovada da Simbologia Braille.</p>	<p>A quantidade, bem como a periodicidade dos atendimentos, dependerá das A quantidade, bem como a periodicidade dos atendimentos, dependerá das especificidades dos materiais a serem testados em sala de aula.</p>

CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL - CAP

NÚCLEOS	PÚBLICO A SER ATENDIDO	Nº DE ESTUDANTES	NÚMERO DE PROFESSORES/ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DE ATENDIMENTOS
Núcleo de Apoio Didático Pedagógico (Nuadip)	Estudantes com deficiência visual e surdocegos matriculados na Rede Pública de Ensino do DF (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Séries iniciais e finais, Ensino médio, Tecnológico e Educação Superior.)	Grupos de 8 a 16 estudantes para o ensino de Braille com vistas a sua inclusão acadêmica, social, valorização e independência.	1 Professor habilitado, com domínio/habilitação comprovada da Simbologia Braille.	O estudante deve ter garantido no mínimo 4 e no máximo 8 atendimentos de 1h, no contraturno. Deverá ocorrer de acordo com as especificidades dos estudantes atendidos, sendo no mínimo 2 atendimentos por semana, com 1h de duração, no contraturno.
Núcleo de Convivência (Nucon)	Familiares de estudantes da Rede Pública de Ensino com deficiência visual ou surdocego, professores e comunidade.	Grupos de no mínimo 12 e no máximo 25 estudantes para a Formação Braille e/ou Sorobã para as Famílias. Público de Convivência, da Biblioteca Elmo Luz e do Clube do leitor.	1 Professor habilitado, com domínio/habilitação comprovada da Simbologia Braille. 3 Professores CMP e/ou Servidores CAE readaptados com plano de trabalho aprovado pela equipe gestora para trabalho em Biblioteca com domínio/habilitação comprovada da Simbologia Braille.	O estudante deve ter garantido no mínimo 2 e no máximo 4 atendimentos de 1h, no contraturno. Deverá ocorrer de acordo com as especificidades dos estudantes atendidos, sendo no mínimo 2 atendimentos por semana, com 1h de duração, no contraturno.

*Os estudantes matriculados no Centro de Ensino Especial, ao completarem 21 anos, serão encaminhados a outros tipos de atendimentos, ou à Instituição Parceira Conveniada com a SEEDF, a fim de realização do processo de transição para atendimento alternado. Até que seja possibilitado o encaminhamento deste estudante, o atendimento no CEE ofertado será definido conforme o ECA, preferencialmente, na frequência de atendimento alternado, observando-se que a instituição educacional pública possui obrigação, por lei, de atender aos estudantes em faixa etária obrigatória de escolarização.

*A grade horária de um professor do PAIC deverá ser composta de estudantes de etapas e programas variados, que sejam atendidos na instituição educacional pública, excetuando-se o Programa de Educação Precoce.

*O quantitativo de estudantes por turma do PAIC será de 10 a 15 turmas, e mínimo de 25 e máximo de 45 por professor.

ESCOLA BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PÚBLICO A SER ATENDIDO		CLASSES BILÍNGUES	CLASSE BILÍNGUE DIFERENCIADA
			Nº de estudantes por turma	Nº de crianças/ estudantes
EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO LINGUÍSTICA PRECOCE (0 a 3 anos e 11 meses) Após 12 meses as crianças poderão receber o atendimento em grupo. Serão 3 atendimentos de 50 minutos diário para cada criança		Mínimo 1 e máximo 9 em cada turma. (A partir da 10ª criança poderá ser aberta a 2ª turma)	
	PRÉ-ESCOLA (turma multietária: 4 e 5 anos)	Crianças Pequenas I e II (1º e 2º períodos)	Mínimo 1 e máximo 8 em cada turma (A partir da 9ª criança poderá ser aberta a 2ª turma)	4 crianças
ENSINO FUNDAMENTAL	2º CICLO (mínimo – 1 turma para cada ano)	1º ao 5º ano	Mínimo 1 e máximo 9 em cada turma (A partir do 10º estudante poderá ser aberta a 2ª turma)	
	3º CICLO (mínimo – 1 turma para cada ano)	6º ao 9º ano	Mínimo 1 e máximo 11 em cada turma (A partir do 12º estudante poderá ser aberta a 2ª turma)	8 estudantes
ENSINO MÉDIO Semestralidade	1º ao 6º semestre (mínimo de 2 turmas para cada ano)		Mínimo 1 e máximo 11 em cada turma (A partir do 12º estudante poderá ser aberta a 2ª turma)	10 estudantes
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Diurno e Noturno	1º Segmento (mínimo –1 turma)		Mínimo 1 e máximo 11 em cada turma (A partir do 12º estudante poderá ser aberta a 2ª turma)	4 estudantes
	2º Segmento (mínimo de 2 turmas) e 3º Segmento (mínimo de 3 turmas)		Mínimo 1 e máximo 11 em cada turma (A partir do 12º estudante poderá ser aberta a 2ª turma)	8 estudantes

Na Escola Bilingue Libras e Português Escrito, não sendo possível a constituição de turma com quantitativo de estudantes definidos nos quadros de formação de turmas da etapa Educação Infantil–Pré-Escola, Bloco Inicial de Alfabetização (BIA) e 2º Ciclo do Ensino Fundamental, será permitida a formação de turmas multisseriadas ou multietárias, autorizadas pela Suplav, com parecer favorável da CRE/Unieb/Uniplat, da Subin e da Sugep. Estudantes S/DA com faixa etária para o Programa de Educação Precoce deverão ser atendidos na Escola Bilingue, se a família optar pelo ensino em Libras, ou no Ceal, se a família optar pelo ensino oralizado.

Desde o ano letivo de 2021, o CAS-DF passou a integrar a Escola Bilingue Libras e Português Escrito de Taguatinga, portanto, os núcleos pertencentes ao Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS) são: Núcleo de Tecnologia e Adaptação de Material Didático (Nutam), Núcleo de Capacitação de Profissionais da Educação (Nucape), Núcleo de Apoio Didático Pedagógico (Nuadip) e Núcleo de Convivência (Nucon), de acordo com as suas atribuições, conforme a Portaria nº 252, de 25/05/2021, atendendo aos estudantes da Escola Bilingue Libras e Português Escrito de Taguatinga (EB), considerando as especificidades dessa instituição educacional pública, no que tange ao atendimento complementar e suplementar. O quadro foi elaborado visando ao atendimento das Escolas Bilingues, contudo, devido ao caráter singular dessas instituições educacionais públicas, poderá ser necessário realizar ajustes.

O objetivo do Programa de Educação Linguística Precoce da Escola Bilingue Libras Português Escrito é garantir a educação bilingue às crianças surdas, a fim de promover a aquisição da linguagem, em período propício, e o conhecimento de mundo, de forma a garantir o desenvolvimento linguístico, cognitivo, emocional, psíquico, social e cultural, bem como a formação da identidade da criança, a partir da promoção do seu desenvolvimento bilingue.

Portaria nº 961, de 26 de setembro de 2022, aprova a criação da Escola Pública Integral Bilingue Libras e Português Escrito do Plano Piloto. Processo 00080-00118335/2023-90.

CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SURDEZ (CAS)

NÚCLEOS	Nº DE ESTUDANTES	FREQUÊNCIA DE ATENDIMENTOS
Núcleo de Tecnologia e Adaptação de Material Didático (Nutam)	Tendo em vista que a principal atividade do Nutam é a produção de material pedagógico e suplementação didática serem utilizados pelos estudantes com deficiência visual, são público-alvo todos os estudantes com deficiência visual e surdocegueira que necessitem dos materiais produzidos pelo CAP, em conformidade com as solicitações feitas pelos professores itinerantes que atuam nas salas de recursos.	A quantidade, bem como a periodicidade dos atendimentos dependerá das especificidades dos materiais a serem testados em sala de aula.
Núcleo de Capacitação de Profissionais da Educação (Nucape)	Deve ser em grupos de no mínimo 5 e no máximo 11 estudantes para o ensino de Libras. Em casos excepcionais o atendimento poderá ser realizado individualmente (se necessário, para estudantes com comorbidades e/ou dupla condição). Grupos de no mínimo 5 e no máximo 11 estudantes para o ensino em Libras. Em casos excepcionais, o atendimento poderá ser realizado individualmente (se necessário, para estudantes com comorbidades e/ou dupla condição).	O estudante deve ter garantido no mínimo 4 e no máximo 8 atendimentos de 1h, no contraturno. Deverá ocorrer de acordo com as especificidades dos cursos e atividades ofertadas
Núcleo de Apoio Didático Pedagógico (Nuadip)	Grupos de 8 a 16 estudantes para o ensino de Braille, com vistas a sua inclusão acadêmica, social, valorização e independência.	O estudante deverá ter garantido, no mínimo, 4 e, no máximo, 8 atendimentos de 1h, no contraturno. Deverá ocorrer de acordo com as especificidades dos estudantes atendidos, sendo, no mínimo, 2 atendimentos por semana, com 1h de duração, no contraturno.
Núcleo de Convivência (Nucon)	Grupos de, no mínimo, 12 e, no máximo, 25 estudantes para a Formação Braille e/ou Sorobã para as Famílias. Público de Convivência, da Biblioteca Elmo Luz e do Clube do ledor.	O estudante deverá ter garantido, no mínimo, 2 e, no máximo, 4 atendimentos de 1h, no contraturno. Deverá ocorrer de acordo com as especificidades dos estudantes atendidos, sendo, no mínimo, 2 atendimentos por semana, com 1h de duração, no contraturno.

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PRECOCE (PEP)

ATENDIMENTO	TIPO DE TURMA	PÚBLICO-ALVO	Nº TURMAS/ CRIANÇAS	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Programa de Educação Precoce	Crianças até 6 meses de idade (Considerando a idade corrigida e a avaliação pedagógica com a indicação do desenvolvimento da criança para esse atendimento).	Nas unidades de PEP que não ofertem a turma de bebê, o público-alvo da turma deverá ser atendido nas demais turmas de 0 a 3 anos e 11 meses	Mínimo de 6 Máximo de 16 1 estudante por turma	As crianças deverão receber 2 atendimentos semanais de 50 minutos, sendo 1 com o professor de Atividades e 1 com o professor de Educação Física, de forma individual, acompanhado dos pais ou responsáveis, totalizando 24 horas semanais. As 6 horas/aula residuais de cada professor deverão ser utilizadas, obrigatoriamente, para atendimento aos pais ou aos responsáveis do Programa de Educação Precoce, devendo ocorrer de forma presencial, podendo, eventualmente, ocorrer de forma híbrida, utilizando-se de ferramentas síncronas, mediante o planejamento das ações e demanda, com registro da frequência/participação e avaliação da acessibilidade de todos os responsáveis. O atendimento deverá ser organizado com a coordenação pedagógica local do PEP e supervisão pedagógica da Instituição Educacional Pública.
	Turma de crianças de 0 a 3 anos e 11 meses de idade.	Crianças de 0 a 3 anos e 11 meses de idade	Mínimo de 10 Máximo de 18 1 a 3 estudantes por turma	As crianças poderão receber de 2 a 3 atendimentos de cada área, semanalmente, de forma individual ou em grupo, conforme indicação da equipe de profissionais do Programa de Educação Precoce, gestão da Instituição Educacional Pública e homologado pela Unieb/CRE. Os grupos poderão ser compostos por 2 a 3 estudantes.

Obs.: A matrícula no Atendimento Complementar para os estudantes com deficiência, TEA ou com comportamento de AH/SD, concluintes do PEP, que frequentarão, no ano subsequente, a instituição educacional pública regular, deverá ser prevista e confirmada no CEE, preferencialmente, da mesma CRE, concomitante à matrícula no ensino regular.

TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

Estudantes que apresentam transtorno caracterizado por alterações qualitativas nas interações sociais recíprocas e na comunicação, apresentando repertório de interesse e atividades restritas, estereotipadas e repetitivas.

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PERÍODOS	CLASSE COMUM INCLUSIVA (CCI)		INTEGRAÇÃO INVERSA		CLASSE ESPECIAL	
		Número de estudantes /TEA por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes /TEA por turma	Total de estudantes por turma	Número total de estudantes	
EDUCAÇÃO INFANTIL	Bebês I e II (Berçário I e II)	1	10	Não há classe		Não há classe	
	Crianças Bem Pequenas I e II (Maternal I e II)	1	12				
	Pré-Escola	Crianças Pequenas I (1º período)	1	18	2	15	2
		Crianças Pequenas II (2º período)	1	18	2	15	2

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PERÍODOS		CLASSE COMUM INCLUSIVA (CCI)		INTEGRAÇÃO INVERSA		CLASSE ESPECIAL		
			Número de estudantes /TEA por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes /TEA por turma	Total de estudantes por turma	Número total de estudantes		
ENSINO FUNDAMENTAL	2º Ciclo (Diurno)	1º ano	1	22	2	15	2		
		2º e 3º ano	2	24	2	15			
		4º e 5º ano	2	24	2	15			
	3º Ciclo (Diurno)	6º e 7º ano	2	26	2	18	Não há classe		
		8º e 9º ano		28	2	18	Não há classe		
	Anos Finais Noturno	6º e 7º ano	2	26	Não há classe				
		8º e 9º ano		28					
ENSINO MÉDIO	Séries	1ª a 3ª série	3	32					
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º Segmento	3	24					
		2º Segmento		24					
		3º Segmento							
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA			3	Estabelecido por Edital				Não há classe	

Obs.: Nas instituições educacionais públicas em que o número de estudantes for menor do que o previsto no quadro anterior, poderá ser formada classe comum inclusiva com 1 estudante TEA.

Poderá ser formada Classe Especial com 3 estudantes, em casos excepcionais, após avaliação circunstanciada da Equipe Pedagógica da CRE, observando-se a indicação do nível de suporte de cada um.

Na Educação Profissional e Tecnológica, quando o número de estudantes com deficiência por turma, previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o suporte pedagógico por turma, desde que não seja necessária a abertura de 1 nova turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com deficiência, estabelecidas nos editais dos CEP, à exceção do CEP – EBM.

Caso as instituições educacionais públicas do Campo não atinjam a modulação mínima de estudantes, a turma poderá ser autorizada, em caráter extraordinário, após análise junto à Subeb, à Subin, à Sugep, e aprovação da Suplav.

Para que seja autorizada a abertura, a turma deverá ter, no mínimo, 2 estudantes.

DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (DI)

Estudantes com limitações significativas no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo, sendo expressa nas habilidades sociais, conceituais e práticas, originadas antes dos 18 anos de idade.

ETAPAS E MODALIDADES		PERÍODOS, ANOS, SÉRIES E SEGMENTOS	CLASSE COMUM INCLUSIVA (CCI)		INTEGRAÇÃO INVERSA		CLASSE ESPECIAL
			Nº de estudantes DI por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes incluídos	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes
EDUCAÇÃO INFANTIL	Creche	Bebês I e II (Berçário I e II)	2 crianças	12	Não há classe		Não há classe
		Crianças Bem Pequenas I e II (Maternal I e II)					
	Pré-Escola	Crianças Pequenas I e II (1º e 2º período)	1 a 2 crianças	20	2	15	
ENSINO FUNDAMENTAL	2º Ciclo	1º ano	1 a 3	22	3	18	6 a 12
		2º ano					
		3º ano					
		4º ano					
	3º Ciclo	5º ano	1 a 3	28	30	Não há classe	
		6º ano					
		7º ano					
		8º ano					
ENSINO MÉDIO	Séries	1ª Série	1 a 3	38	Não há classe	Não há classe	
		2ª Série					
		3ª Série					
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º Segmento	1 a 3	24	Não há classe	Não há classe	
		2º Segmento		24			
		3º Segmento					

Na Educação Profissional e Tecnológica, quando o número de estudantes com deficiência por turma, previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o suporte pedagógico por turma, desde que não seja necessária a abertura de nova turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com deficiência, estabelecidas nos editais dos CEPs, à exceção da EMB.

Caso as instituições educacionais públicas do Campo não atinjam a modulação mínima de estudantes, a turma deverá ser autorizada, em caráter extraordinário, após análise junto à Subeb, Subin, Sugep, e aprovação da Suplav.

Nas instituições educacionais públicas em que não houver número suficiente de estudantes para formar turmas de Integração Inversa, a turma poderá ser formada por 1 estudante.

Nas etapas e modalidades em instituições educacionais públicas do campo, a abertura de novas turmas, independentemente do número mínimo de estudantes necessário, como, também, a formação de turmas multietapas, será autorizada, a qualquer tempo, mediante aprovação das áreas técnicas da CRE, da Subeb, da Suplav e da Sugep.

DEFICIÊNCIA FÍSICA (DF)

Estudantes com alteração física que acarrete disfunção motora (sem comprometimento da função cognitiva).

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PERÍODO/ANO/SÉRIE/SEGMENTO		CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA	
			Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma	Número de estudantes incluídos	Total de estudantes por turma
EDUCAÇÃO INFANTIL	Creche	Bebês I e II (Berçário I e II)	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	12	Não há classe	
		Crianças Bem Pequenas I e II (Maternal I e II)	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	15	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	12
	Pré-Escola	Crianças Pequenas I e II (1º e 2º período)	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	21	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	15
ENSINO FUNDAMENTAL	2º Ciclo	1º ao 3º ano	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	24		
		4º e 5º ano		26		
	3º Ciclo	6º e 7º ano	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	30		
		8º e 9º ano		30		
ENSINO MÉDIO	Séries	1ª a 3ª séries	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	38		
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º Segmento	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	24		
		2º Segmento	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	24		
		3º Segmento	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	24		
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA			1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	Observar o estabelecido para cada curso, conforme definido nesta Estratégia de Matrícula.		

LEGENDAS:

1. Altas Necessidades Educacionais Especiais (ANE) – grau de dependência dos estudantes DF expressa pela necessidade de auxílio nas Atividades de Vida Autônoma e Social (Avas) na escrita, na comunicação e na locomoção.
2. Médias Necessidades Educacionais Especiais (MNE) – grau de dependência dos estudantes DF expressa pela necessidade de auxílio na escrita e supervisão na locomoção.
3. Baixas Necessidades Educacionais Especiais (BNE) – grau de dependência dos estudantes DF, cuja locomoção é independente, mas que necessitam de auxílio na escrita.

Na Educação Profissional e Tecnológica, quando o número de estudantes com deficiência por turma, previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o suporte pedagógico por turma, desde que não seja necessária a abertura de nova turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com deficiência, estabelecidas nos editais dos CEP, à exceção do CEP – EMB.

Caso as instituições educacionais públicas do Campo não atinjam a modulação mínima de estudantes, a turma poderá ser autorizada, em caráter extraordinário, após análise junto à Subeb, à Subin, à Sugep e aprovação da Suplav.

Nas etapas e modalidades em instituições educacionais públicas do campo, a abertura de novas turmas, independentemente do número mínimo de estudantes necessário, como, também, a formação de turmas multietapas, será autorizada, a qualquer tempo, mediante aprovação das áreas técnicas da CRE e da Subeb, da Sugep e da Suplav.

DEFICIÊNCIA SENSORIAL – SURDEZ E DEFICIÊNCIA AUDITIVA (SDA)

EDUCAÇÃO BÁSICA	PERÍODOS		CLASSE COMUM INCLUSIVA Para estudantes S/DA que não utilizam a Libras como língua de instrução		CLASSE MEDIADA Para estudantes S/DA que utilizam a Libras como língua de instrução mediada por professor intérprete em Libras		CLASSE BILÍNGUE Para estudantes S/DA (ensino diretamente em Libras)
			Nº de crianças/estudantes DA por turma	Nº total de crianças/estudantes por turma	Nº de estudantes S/DA	Nº total de crianças/estudantes por turma	Nº de estudantes
EDUCAÇÃO INFANTIL	Bebês I e II (Berçário I e II)		3	11	Não há classe Bilingue Mediada em creche		3 a 6 estudantes
	Crianças Bem Pequenas I e II (Maternal I e II)						
	Pré-Escola	Crianças Pequenas I (1º Período)		21	6	15	
		Crianças Pequenas II (2º Período)				16	
ENSINO FUNDAMENTAL	2º Ciclo	1º Ano	4	24	6	20	
		2º Ano				26	22
		3º Ano					5 a 12 estudantes
		4º Ano		26			
		5º Ano		26			
	3º Ciclo	6º ao 9º Ano	6	30	6	34	-
ENSINO MÉDIO	Séries Diurno/Noturno	1º ao 6º semestre	8	34	6	34	-

MODALIDADE	PERÍODO		CLASSE COMUM INCLUSIVA Para estudantes S/DA que não utilizam a Libras como língua de instrução.		CLASSE BILÍNGUE MEDIADA Para estudantes S/DA que utilizam a Libras como língua de instrução mediada por professor intérprete em Libras.		CLASSE BILÍNGUE Para estudantes S/DA (ensino diretamente em Libras).
			Nº de estudantes DA por turma	Nº total de estudantes por turma	Nº de estudantes S/DA	Nº total de estudantes por turma	Nº de estudantes
EJA	SEGMENTOS – Diurno/Noturno	1º Segmento	4	24	Até 6 (a partir do 7º estudante, poderá ser organizada a 2ª turma).	24	3 a 12 estudantes
		2º e 3º Segmentos	6	24		24	
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA			8	Observar o estabelecido para cada curso, conforme definido nesta Estratégia de Matrícula	Até 6 (a partir do 7º estudante, poderá ser organizada a 2ª turma).	Observar o estabelecido para cada curso, conforme definido nesta Estratégia de Matrícula	Não há classe

Na Educação Profissional e Tecnológica, quando o número de estudantes com deficiência por turma, previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o suporte pedagógico por turma, desde que não seja necessária a abertura de nova turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com deficiência estabelecidas nos editais dos CEP, à exceção do CEP – EMB.

As Classes Bilíngues Diferenciadas, já em funcionamento fora das Escolas Bilíngues, estão autorizadas a funcionar no ano letivo de 2025, em caráter excepcional, como Estudos de Casos no referido ano.

DEFICIÊNCIA VISUAL (DV)

ETAPAS E MODALIDADES		PERÍODOS	CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA – DV (baixa visão/cego)	
			Nº de estudantes DV (Baixa visão/cego) por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes DV/cego por turma	Total de estudantes por turma
EDUCAÇÃO INFANTIL		Bebês I e II (Berçário I e II)	2	12	Não há classe	
		Crianças Bem Pequenas I e II (Maternal I e II)	2	12		
		Crianças Pequenas I e II (1º e 2º período)	2	20		
ENSINO FUNDAMENTAL	2º Ciclo Diurno	1º ao 3º Ano	3	22	1 a 3 (com pelo menos 1 estudante cego)	8
		4º e 5º Ano		24		12
ENSINO FUNDAMENTAL	3º Ciclo Diurno	6º e 7º Ano	3	26	Não há classe	
		8º e 9º Ano		28		
	3º Ciclo Noturno	6º e 7º Ano		32		
		8º e 9º Ano				
ENSINO MÉDIO	Séries	1ª a 3ª Série				
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º Segmento		24		
		2º Segmento		24		
		3º Segmento		24		
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA			3	Estabelecido por Edital	Não há classe	

Estudantes com visão monocular, com perda progressiva da visão no olho funcional, deverão passar por Estudo de Caso para verificação de sua eficiência visual, a fim de conferir a necessidade de adequação no atendimento. Na Educação Profissional e Tecnológica, quando o número de estudantes com deficiência por turma, previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o suporte pedagógico por turma, desde que não seja necessária a abertura de nova turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com deficiência, estabelecidas nos editais dos CEP, à exceção do CEP – EMB.

O Programa de Educação Linguística Precoce deverá ser assegurado aos estudantes DV, preferencialmente, no CEEDV.

CENTRO DE ENSINO ESPECIAL (CEE): Instituição Educacional Pública de AEE aos estudantes com deficiências/TEA

TIPOS DE ATENDIMENTO	PÚBLICO-ALVO	TIPO DE TURMA	IDADE	ATENDIMENTO 5 DIAS DA SEMANA DURANTE 5h N° DE ESTUDANTE	ATENDIMENTOS EM DIAS ALTERNADOS DURANTE 5h (2 ou 3 vezes por semana) N° DE ESTUDANTES	ATENDIMENTOS EM DIAS E HORÁRIOS ALTERNADOS (2 ou 3 vezes por semana) grade horária de 50 min. N° DE ESTUDANTES
Atendimento Pedagógico Especializado (APE)	DI	APE – Etapa 1 ATIVIDADES	4 e 5 anos	4 a 6	Não há atendimento	Não há atendimento
	DMU			2 a 3	2 a 3	Não há atendimento
	TEA			2	Não há atendimento	Não há atendimento
	MISTA (DI/DMU/TEA)			3 ou 4	3 ou 4	Não há atendimento
	DI	APE – Etapa 2 ATIVIDADES	6 a 10 anos	4 a 6	Não há atendimento	Não há atendimento
	DMU			2 a 3	2 a 3	Não há atendimento
	TEA			2	Não há atendimento	Não há atendimento
	MISTA (DI/DMU/TEA)			3 ou 4	3 ou 4	Não há atendimento
	DI	APE – Etapa 3 ATIVIDADES	11 a 14 anos	6 a 10	6 a 10	Não há atendimento
	DMU			2 a 3	2 a 3	Não há atendimento
	TEA			2 a 3	2 a 3	Não há atendimento
	MISTA (DI/DMU/TEA)			3 a 6	3 a 6	Não há atendimento
	DI	APE – Etapa 4 ATIVIDADES	15 a 21 anos	6 a 10	6 a 10	Não há atendimento
	DMU			2 a 3	2 a 3	8 a 15
	TEA			2 a 3	2 a 3	8 a 15
	MISTA (DI/DMU/TEA)			3 a 4	3 a 4	8 a 15
MISTA (DI/DMU/TEA)	Acima de 21 anos		Não há atendimento	4 a 6	3 a 15	
Programa de Oficinas Pedagógicas	DI, DMU ou TEA, não atendidos nas etapas, com indicação no ECA para participarem do atendimento em Oficinas.	Oficina ATIVIDADES	15 a 21 anos	9 a 14	9 a 14	9 a 14
			Acima de 21 anos	Não há atendimento		
Programa de Atendimentos Interdisciplinar e Complementar (PAIC)	Estudantes com deficiência/TEA matriculados nos programas do CEE e Estudantes com deficiência/TEA matriculados em Escola de Ensino Regular.	Educação Física	As turmas devem ser Organizadas em correspondência às idades definidas nas etapas e oficina.	Para composição das turmas deverá ser considerado o padrão funcional e as habilidades do estudante, bem como suas competências e habilidades de compreensão	Para composição das turmas deverá ser considerado o padrão funcional e as habilidades do estudante, bem como suas competências e habilidades de compreensão.	Para composição das turmas, deverá ser considerado o padrão funcional e as habilidades do estudante, bem como suas competências e habilidades de compreensão.
		Arte				
		Práticas de Educação Ambiental				
		Práticas em TDIC (Laboratório de Informática)				
		PAIC no agrupamento dos estudantes em bloco				

O professor de Educação Física deverá atender tanto no solo quanto no meio líquido, quando for o caso, de acordo com o PPP da instituição educacional pública.

*Os estudantes matriculados no Centro de Ensino Especial, ao completarem 21 anos de idade, deverão ser encaminhados a outros tipos de atendimento ou Instituição Parceira conveniada com a SEE. Até que seja possibilitado o encaminhamento deste estudante, o atendimento no CEE ofertado a ele será, obrigatoriamente, na frequência de atendimento alternado, observando-se que a instituição educacional pública tem a obrigação, por lei, de atender aos estudantes em faixa etária de escolarização obrigatória.

A grade horária de um professor do PAIC deverá ser composta por estudantes de etapas e programas variados, que sejam atendidos na instituição educacional pública, excetuando-se os estudantes atendidos pelo Programa de Educação Precoce.

Na formação das turmas de educação física, deverão ser observados os seguintes Ciclos: CICLO I – Estimulação psicomotora e socioemocional; CICLO II – Estimulação das habilidades básicas; CICLO III – Estimulação das habilidades específicas; CICLO IV – Estimulação funcional; CICLO V – Iniciação desportiva paralímpica; CICLO VI – Atividade Desportiva Paralímpica.

Obs.: A modulação de estudantes por professor, na educação especial, será definida em portaria própria que estabelecerá critérios para atuação dos servidores da carreira magistério público do Distrito Federal.

Obs: Nos afastamentos legais do professor titular das turmas, os estudantes serão distribuídos nas demais turmas, respeitando os limites estabelecidos nesta Estratégia de Matrícula.

SALA DE RECURSOS GENERALISTA (estudantes com DF, DI, DMU e TEA)

ETAPA/ MODALIDADE	PERÍODOS/ANOS/ SÉRIE/SEGMENTOS	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURNO	TIPOS DE ATENDIMENTO
Educação Infantil	Pré- Escola	Crianças Pequenas I 1º Período	<p>Atendimento (Professor) Deverão ser ofertados 5 atendimentos de 50 min., em 3 dias da semana, por turno.</p> <p>Estudantes Cada estudante deverá receber de 2 a 4 atendimentos/aulas de 50 min., distribuídos durante a semana, ou em 1 único dia, no contraturno.</p>
		Crianças Pequenas II (2º Período)	
Ensino Fundamental	2º Ciclo	1º ao 5º ano	6 no mínimo e máximo de 12 estudantes por turno
	3º Ciclo	6º ao 9º ano	8 no mínimo e máximo de 16 estudantes por turno
Ensino Médio	Série	1ª a 3ª série	8 no mínimo e máximo de 16 estudantes por turno
Educação de Jovens e Adultos	Segmentos	1º Segmento da EJA e EJA Interventiva 1º segmento	6 no mínimo e máximo de 12 estudantes por turno
		2º Segmento da EJA e EJA Interventiva 2º Segmento	8 no mínimo e máximo de 16 estudantes por turno

Obs.: a) Na instituição educacional pública onde a SR existente, e que em 2025 estiver com quantitativo de estudantes abaixo do mínimo previsto nesta Estratégia de Matrícula, deverá ser realizada análise junto à Subeb, à Subin, à Suplav e à Sugep, com vista ao funcionamento, em caráter extraordinário, ou a realização da reorganização da demanda, de acordo com a O.S. conjunta Subeb/Sugep/Suplav nº 01, de 25/09/2017.

b) As grades de atendimento deverão ser elaboradas pela instituição educacional pública de forma colaborativa com a Unieb, sendo de responsabilidade desta última o encaminhamento para apreciação da Subin apenas quando já analisadas de forma criteriosa.

c) Caso a grade de atendimento do professor não esteja com o quantitativo mínimo e/ou máximo previstos, poderá ser adotada a itinerância, após a avaliação da Unieb que deverá observar os casos de necessidade de atendimentos/aulas individualizados e/ou em grupos, dimensões do espaço físico existente, e outros aspectos pedagógicos pertinentes, sinalizados nas Observações da grade e PPP da instituição educacional pública, a fim de garantir a qualidade das mediações pedagógicas.

O quantitativo máximo de estudantes dependerá da avaliação e indicação pedagógica do professor da SR e da gestão escolar, com parecer da Unieb, e anuência da Subeb, da Suplav, da Subin e da Sugep. Essa avaliação deverá observar os casos de necessidade de atendimentos/aulas individualizados e/ou em grupos, dimensões do espaço físico existente, e outros aspectos pedagógicos pertinentes, sinalizados nas Observações da grade e PPP da instituição educacional pública, a fim de garantir a qualidade das mediações pedagógicas.

d) O estudante com comprovada necessidade de atendimento individualizado na SR deverá ter essa indicação pela equipe pedagógica e gestão da instituição educacional pública, registrada em Estudo de Caso.

e) Nas instituições educacionais públicas de Educação do Campo, em virtude do quantitativo de estudantes, mobilidade e demais especificidades, a abertura das SRG/SRGE deverá ocorrer mediante análise minuciosa, com parecer da CRE/Unieb, da Subin, da Sugep e da Suplav, garantindo o AEE aos estudantes.

f) Nos casos de instituições educacionais públicas que atendam concomitantemente Anos Iniciais e Educação Infantil, deverá ser considerado o quantitativo mínimo de 6 estudantes para abertura de SRG que oferte atendimento/aula a 2 etapas neste tipo de instituição educacional pública. Estudantes com AH/SD identificados nessa Modalidade, poderão ser atendidos nas turmas do 2º Ciclo do Ensino Fundamental.

g) O caso dos estudantes com Adequação Curricular de Temporalidade, o atendimento do AEE poderá, excepcionalmente, acontecer no turno de matrícula, desde que não substitua, nem coincida com os horários das aulas na turma do ensino regular

Os atendimentos individuais devem ser avaliados e justificados pela instituição educacional pública, juntamente com a Unieb, que deverá autorizá-los.

O atendimento dos estudantes das Escolas do Campo, em virtude das especificidades de sua realidade e território (quantitativo de estudantes, mobilidade e demais características), deverá ocorrer mediante análise minuciosa, com parecer da CRE/Unieb, da Subeb, da Suplav, da Subin e Sugep, garantindo o atendimento aos estudantes camponeses, em atenção às logísticas de deslocamento, priorizando o atendimento em polos próximos ao local de moradia e/ou trabalho das famílias.

* Máximo de estudantes, respeitando a capacidade física da sala de aula e grade horária do professor para os atendimentos propostos.

Nas instituições educacionais públicas de Educação do Campo, em virtude do quantitativo de estudantes, mobilidade e demais especificidades, a abertura das SRG/SRGE deverá ocorrer mediante análise minuciosa, com parecer da CRE/Unieb, da Subeb, da Suplav, da Subin e Sugep, quando não for possível realizar itinerância, garantindo o AEE aos estudantes, no contraturno escolar.

SALA DE RECURSOS GENERALISTA (estudantes com DF, DI, DMU e TEA) EM INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PÚBLICAS ESPECIALIZADAS

INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PÚBLICAS	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURNO	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
CEP	Mínimo 8 estudantes Máximo 16 estudantes	Estudantes Cada estudante deverá receber de 2 a 4 atendimentos/aulas de 50 min., distribuídos na semana, antes ou depois da aula do CEP, no turno de matrícula, desde que não substitua nem coincida com os horários das aulas do CEP.

SALA DE RECURSOS GENERALISTA (estudantes com DE, DI, DMU e TEA) NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

TIPO DE OFERTA	OFERTA DA SRG DENTRO DA ET	ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURNO	TIPOS DE ATENDIMENTO NA SRG
REDE INTEGRADORA (não há previsão na EP)	Deve ser ofertado o AEE em Sala de Recursos Generalista, dentro da Escola Classe.	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Mínimo 6 estudantes Máximo 12 estudantes	Estudantes Cada estudante deverá receber de 2 a 4 atendimentos/aulas de 50min., distribuídos na semana. Nas 8 horas da parte flexível, prevista nas diretrizes de Ed. em tempo integral.
PROEITI (quando a SR for escriturada voltamos a discutir)	Deve ser ofertado o AEE em Sala de Recursos Generalista, dentro da instituição educacional pública, preferencialmente, na parte flexível do Currículo.	Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Mínimo 6 estudantes Máximo 12 estudantes	Estudantes Cada estudante deve receber de 2 a 4 atendimentos/aulas de 50min., distribuídos na semana.
		Ensino Fundamental – Anos Finais	Mínimo 8 estudantes Máximo 16 estudantes	
Ensino Médio em Tempo Integral EMTI	Deve ser ofertado o AEE em Sala de Recursos Generalista, dentro da instituição educacional pública, na parte flexível do Currículo.	Ensino Médio	Mínimo 8 estudantes Máximo 16 estudantes	Estudantes Cada estudante deve receber de 2 a 4 atendimentos/aulas de 50min., distribuídos na semana.
Ampliação Progressiva de Tempo APT	Deve ser ofertado o AEE em Sala de Recursos Generalista, dentro da instituição educacional pública, na parte flexível do Currículo, dentro das Unidades Curriculares Flexíveis.	Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Mínimo 6 estudantes Máximo 12 estudantes	Estudantes Cada estudante deve receber de 2 a 4 atendimentos/aulas de 50min., distribuídos na semana.
		Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio	Mínimo 8 estudantes Máximo 16 estudantes	

SALA DE RECURSOS ESPECÍFICA

ETAPA E MODALIDADE	PERÍODOS	DEFICIÊNCIAS SENSORIAIS			
		SURDO/DEFICIENTE AUDITIVO/SURDOCEGO		DEFICIENTE VISUAL/SURDOCEGO	
		Nº DE CRIANÇAS/ ESTUDANTES	ATENDIMENTO	Nº DE ESTUDANTES	ATENDIMENTO
EDUCAÇÃO INFANTIL	1º e 2º períodos	Crianças com S/DA ou SC, identificadas nesta Modalidade, poderão ser atendidas nas turmas do BIA.	Deverão ser ofertados, no mínimo, 4 e, no máximo, 8 atendimentos de 50 min., no contraturno.	Crianças com DV ou Surdocegueira, identificadas nessa Modalidade, poderão ser atendidas nas turmas do BIA.	Deverão ser ofertados, no mínimo, 4 e, no máximo, 8 atendimentos de 50 min., no contraturno.
2º CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1º ao 5º Ano e EJA – 1º Segmento	Mínimo 5 estudantes Máximo 10 estudantes	Deverão ser ofertados, no mínimo, 4 e, no máximo, 8 atendimentos de 50 min., no contraturno.	Mínimo 5 estudantes Máximo 10 estudantes	Deverão ser ofertados, no mínimo, 4 e, no máximo, 8 atendimentos de 50 min., no contraturno.
3º Ciclo do ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO e EJA	6º ao 9º ano; 1ª a 3ª Série; 2º e 3º Segmentos	Mínimo 5 estudantes Máximo 10 estudantes	Devem ser ofertados no mínimo 4 e no máximo 8 atendimentos de 50 minutos, no contraturno	Mínimo 5 estudantes Máximo 10 estudantes Até 4 estudantes do mesmo nível por horário de atendimento de, no mínimo, 50 min., no contraturno.	Deverão ser ofertados, no mínimo, 4 e, no máximo, 8 atendimentos de 50 min., no contraturno.

Obs.: As SREs de S/DA e DV deverão ser organizadas em instituições educacionais públicas polos. Preferencialmente, deverá haver 1 polo para o 2º Ciclo do Ensino Fundamental, 1 polo para o 3º Ciclo do Ensino Fundamental, 1 polo para o Ensino Médio e 1 para a EJA noturno, quando necessário, e, de acordo com o quantitativo de estudantes, mediante parecer da CRE/Unieb, da Suplav, da Subin e da Sugep.

Estudantes com visão monocular, ou com perda progressiva da visão no olho funcional, deverão passar por Estudo de Caso para verificação de sua eficiência visual para a adequação do atendimento.

O ensino de Libras para os estudantes do 2º Ciclo do Ensino Fundamental deverá ter como objetivo a aquisição de Libras como L1 e a ampliação do vocabulário.

O ensino de Libras para os estudantes do 3º Ciclo do Ensino Fundamental e Ensino Médio deverá priorizar o trabalho voltado à compreensão dos conteúdos programáticos do Currículo da Educação Básica.

Os atendimentos individuais devem ser avaliados e justificados pela instituição educacional pública, juntamente com a Unieb. Esses atendimentos deverão ser autorizados pela Subin/Suplav.

O atendimento aos estudantes das instituições educacionais públicas do Campo, em virtude das especificidades de sua realidade e território (quantitativo de estudantes, mobilidade e demais características), deverá ter uma análise pormenorizada, com parecer da CRE/Unieb, da Subeb, da Suplav, da Subin e Sugep, garantindo o atendimento aos estudantes camponeses, em atenção às logísticas de deslocamento, priorizando o atendimento em polos próximos ao local de moradia e/ou trabalho das famílias.

ETAPA E MODALIDADE	PERÍODOS	ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO		
		ÁREA ACADÊMICA	ÁREA DE TALENTO ARTÍSTICO	ATENDIMENTO
		Nº DE ESTUDANTES POR TURNO	Nº DE ESTUDANTES	
EDUCAÇÃO INFANTIL	1º e 2º períodos	Mínimo 6 estudantes Máximo 12 estudantes	Mínimo 6 estudantes Máximo 12 estudantes	Atendimento (Professor) 1 atendimento de 4 horas (5 horas/aulas) para cada criança no contraturno.
2º CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1º ao 5º Ano e EJA – 1º Segmento	Mínimo 6 estudantes Máximo 12 estudantes	Mínimo 6 estudantes Máximo 12 estudantes	Atendimento (Professor) 1 atendimento de 4 horas (5 horas/aulas) para cada estudante, no contraturno.
ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Finais; ENSINO MÉDIO; EJA	6º ao 9º ano; 1ª a 3ª Série; 2º e 3º Segmentos	Mínimo 8 estudantes Máximo 16 estudantes	Mínimo 8 estudantes Máximo 16 estudantes	Atendimento (Professor) 1 atendimento de 4 horas (5 horas/aulas) para cada estudante, no contraturno.

Obs.: As SREs de AH/SD deverão ser organizadas em polos, nos quais serão abertas as diferentes turmas nas áreas educacional e/ou de talento artístico, conforme a demanda. As equipes de AH/SD de cada CRE deverão contar com 1 psicólogo especialista em AH/SD para atender a todos os estudantes do polo e familiares.

Portaria nº 1.273, de 13 de dezembro de 2023:

Art. 96. O Professor da SR Generalista e da SR Específica deverá ofertar 5 momentos diários de atendimento, de 50 minutos, em 3 dias da semana, preferencialmente, segunda, terça e quinta-feira, por turno.

Parágrafo Único. A compensação deverá ser realizada durante as Coordenações Coletivas semanalmente.

Art. 97. Não haverá oferta de SR Generalista nas Escolas Parque/Rede Integradora vinculadas à CRE Plano Piloto, sendo o atendimento aos estudantes com deficiência, TEA e Altas Habilidades/Superdotação prestado nas SRs das Escolas Classes.

Art. 103. As SRs Específicas de Altas Habilidades/Superdotação, de cada CRE, devem ser organizadas, preferencialmente, em 1 único polo, no qual serão abertas as diferentes turmas da área acadêmica e/ou de talento artístico, conforme a demanda.

ESCOLA BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO (EB) – Sala de Recursos Generalista Bilíngue (SRGB)

No 2º Ciclo do Ensino Fundamental, o funcionamento da SRGB deverá ser de 4 atendimentos diários de 50 minutos, em 3 dias da semana. Caso a grade de atendimento do professor não alcance o quantitativo mínimo de estudantes previstos, deverá ser, obrigatoriamente, utilizada para execução de Projeto Complementar previsto no PPP da EBT, com anuência da Suplav, da Subeb e da Sugep.

Na EBT, em virtude do quantitativo de estudantes e demais especificidades, a abertura e/ou movimentação da SRGB deverá ser analisada de forma diferenciada, com parecer e anuência da Suplav, da Subeb e Sugep. Ressalta-se a necessidade de revisão da quantidade de atendimento das SRs, tendo em vista que, no documento em questão, bem como na Portaria nº 14, de 11/01/2021, publicada no DODF nº 08 de 13/01/2021, há previsão de

que “Devem ser ofertados 5 atendimentos de 50min. em 3 dias da semana, por turno”, o que, matematicamente, excederia em aproximadamente de 10 minutos o tempo diário de atendimento dos professores que atuam nas SRs.

ETAPAS E MODALIDADE	PERÍODOS	ATENDIMENTO	SURDO/DEFICIENTE AUDITIVO COM OUTRAS DEFICIÊNCIAS ASSOCIADAS e/ou SC com Deficiências associadas (DMU)
			Nº DE ESTUDANTES
EDUCAÇÃO INFANTIL	1º e 2º Períodos	Não há atendimento	Estudantes Surdos ou Deficientes Auditivos com outras Deficiências associadas, identificados nesta Etapa, serão atendidos nas turmas do 2º Ciclo do Ensino Fundamental.
2º Ciclo do ENSINO FUNDAMENTAL e EJA	1º ao 5º ano 1º Segmento	Deverão ser ofertados, no mínimo, 3 e, no máximo, 6 atendimentos de 50 minutos, preferencialmente na parte flexível do currículo, individual ou em grupo, observando as especificidades de cada estudante.	Mínimo de 1 estudante por turno para abertura da sala.
3º Ciclo DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO e EJA	6º ao 9º ano 1º ao 6º semestre	Atendimento (sala): Devem ser ofertados 5 atendimentos de 50 min. Em 3 dias da semana, preferencialmente na parte flexível do currículo.	Mínimo de 1 estudante por turno para abertura da sala.
	2º e 3º Segmentos	Deverão ser ofertados, no mínimo, 3 e, no máximo, 6 atendimentos de 50 minutos, preferencialmente na parte flexível do currículo, individual ou em grupo, observando as especificidades de cada estudante.	

Os atendimentos individuais deverão ser avaliados e justificados pela instituição educacional pública, juntamente com a Unieb, que deverá autorizá-los.

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO PARA O TRABALHO (SOT) NA EJA

FAIXA ETÁRIA	SEGMENTO	ETAPA	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA			
			ÁREA URBANA		ESCOLAS DO CAMPO	
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
A partir de 15 anos	1º e 2º Segmento	1ª a 8ª	4	8	2	4
A partir de 18 anos	3º Segmento	1ª a 3ª	4	8	2	4

Desta forma, o profissional do SOT deverá: possuir declaração de aptidão; atuar prioritariamente em instituição educacional pública com oferta de EJA; elaborar 1 plano de trabalho que contemple as especificidades do estudante, da CRE e da comunidade, além de conter o detalhamento das atividades desenvolvidas no processo de ensino-aprendizagem, bem como orientação para professores, estudantes, familiares e empregadores em relação aos direitos e deveres desses estudantes.

No 1º segmento, é possível agrupar turmas de 1ª e 2ª etapas ou de 3ª e 4ª etapas; e, no 2º segmento, podem ser agrupadas turmas de 5ª e 6ª etapas ou de 7ª e 8ª etapas. Para isso, o currículo e a escrituração escolar (diários de classe, relatórios) deverão ser organizados por turma, sendo o registro de conteúdos e ações pedagógicas organizados por etapas. As turmas multietapas justificam-se nos casos em que o número de estudantes não corresponde ao estabelecido nesta Estratégia de Matrícula e/ou quando a estrutura física ou a especificidade de atendimento não comporta a composição de turmas por etapa, separadamente.

1.4 ATENDIMENTO COMPLEMENTAR E INTERCOMPLEMENTAR – ESCOLAS DE NATUREZA ESPECIAL

As Escolas de Natureza Especial são instituições educacionais públicas com tipologias de atendimento diferenciadas das demais instituições educacionais públicas da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, cujo objetivo é oferecer espaço, tempo e oportunidades formativas com metodologias de ensino específicas e aprofundamento curricular, com vistas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Essas instituições educacionais públicas são: as Escolas Parque (EPs), os Centros Interescolares de Línguas (CILs), a Escola da Natureza, Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP) e a Escola do Parque da Cidade (Proem).

A Escola da Natureza oferta ensino complementar aos estudantes da Rede Pública de Ensino.

Os CILs ofertam ensino complementar aos estudantes do 3º Ciclo do Ensino Fundamental, do Ensino Médio, da modalidade da EJA (2º e 3º Segmentos) da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, como, também à comunidade, quando houver vagas remanescentes.

A EMMP promove a inclusão da População em Situação de Rua do Distrito Federal na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, reconhecendo a educação como direito de todos, sem preconceito de qualquer ordem.

O Proem oferta ensino que atende às especificidades de adolescentes e jovens em peculiar situação de risco e extrema vulnerabilidade social.

Em sua maioria, estudantes em incompatibilidade idade/ano/série.

1.4.1 ESCOLAS PARQUE (EPs)

As EPs são vinculadas, pedagógica e administrativamente, às respectivas CREs onde estão localizadas fisicamente. A organização e o funcionamento das EPs deverão prover a oferta de Arte e Educação Física, podendo ser ofertados outros componentes curriculares que fazem parte do PPP da instituição educacional pública, caso sejam de interesse da comunidade escolar, após análise e autorização da Suplav, com parecer da Subeb, da Subin e da Sugep.

Na CRE do Plano Piloto, o atendimento intercomplementar na EP refere-se tanto a oferta dos Componentes Curriculares Arte e Educação Física, como também a oferta de Oficinas de Arte, Educação Física e do projeto de Promoção à Saúde e de Formação Pessoal e Social às instituições educacionais públicas vinculadas à Rede Integradora de Educação Integral, conforme Parecer nº 208/2017 – CEDF.

Na CRE do Plano Piloto, o atendimento na Sala de Recursos (SR) das instituições educacionais públicas da Rede Integradora poderá ser ofertado

nas 8h semanais da Parte Flexível das EC, garantindo o atendimento aos estudantes que, no contraturno, estarão na EP, assegurando a grade horária do professor e respeitando a Matriz Curricular.

Para realizar a matrícula na EP, o secretário escolar da instituição educacional pública de origem deverá encaminhar a cópia dos documentos referentes à matrícula dos estudantes e a listagem das turmas a serem atendidas na EP. A instituição educacional pública de origem deverá instruir o responsável do estudante a comparecer à EP, no prazo de até 7 dias, com vistas aos demais procedimentos relacionados à matrícula na EP.

A frequência dos estudantes no sistema complementar é obrigatória para a manutenção de sua vaga. A fim de garantir sua permanência nos cursos complementares na EP, os estudantes deverão comprovar, a cada início de semestre letivo, que são estudantes da Rede Pública de Ensino, por meio de declaração de escolaridade emitida por sua instituição educacional pública de origem.

Não é necessária renovação de matrícula nas Escolas Parque, de atendimento intercomplementar, visto que a renovação e as novas matrículas são realizadas anualmente pelas instituições educacionais públicas de origem, conforme adesão à oferta de Educação em Tempo Integral.

A constituição de turmas da EP deverá ocorrer conforme o PPP de cada instituição educacional pública, contanto que não exista coincidência, no mesmo turno, de atendimento a estudantes do 2º Ciclo com estudantes do 3º Ciclo do Ensino Fundamental.

Com base no Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional ou no Estudo de Caso, elaborados pelo Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem (Seaa) e AEE, no qual deve constar a especificidade da Necessidade Educacional Especial (NEE) do estudante, a CRE/Uniplat deverá informar às EPs a previsão do quantitativo de estudantes com deficiência, TEA ou Transtorno Funcional Específico (TFE) a serem atendidos, a fim de organizarem os procedimentos de enturmação e de distribuição de turmas, conforme o estudo de caso/especificidade do estudante.

Os atendimentos aos estudantes das ECs que estudam em CE deverão ocorrer de forma inclusiva, sendo as turmas da EP compostas por estudantes com deficiência ou TEA e demais estudantes, com apoio do Monitor ou Educador Social Voluntário (ESV), quando houver necessidade, conforme Estudo de Caso.

No sistema complementar de atendimento, após efetivar a matrícula na EP, o estudante deverá entregar Declaração de Estudante da EP em sua instituição educacional pública de ensino regular.

A instituição educacional pública de origem do estudante deverá informar à EP quaisquer alterações na vida escolar desse estudante, tais como: transferência, evasão, mudança de turma ou avanço de estudos, entre outras.

A instituição educacional pública de origem deverá informar imediatamente à EP, no atendimento intercomplementar, quanto ao ingresso de novos

estudantes, no decorrer do ano letivo, e enviar relatório mensal dos estudantes transferidos e infrequentes. Já no atendimento complementar, a EP deverá informar às instituições educacionais públicas de origem a reiteração de faltas injustificadas e evasão escolar, esgotados todos os recursos escolares.

A Escola Parque da Natureza de Brazlândia funciona como polo da Educação em Tempo Integral para as instituições educacionais públicas de Brazlândia, ofertando atendimento intercomplementar, com matrícula anual e atendimento semestral. Assim como a matrícula, a permanência do atendimento do estudante na EPNBraz fica condicionada ao vínculo dele com a escola de origem, devendo cada instituição educacional pública de origem informar à EPNBraz as alterações na vida escolar do estudante.

A Escola Parque Anísio Teixeira de Ceilândia tem tratamento específico, em consonância com Projeto Piloto definido pela Subin e pela CRE da Ceilândia, bem como com o PPP da instituição educacional pública, tendo em vista o seu caráter complementar e intercomplementar. O atendimento complementar ocorrerá por meio da oferta de oficinas artísticas e desportivas aos estudantes matriculados no 3º Ciclo do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Pública de Ensino, em turno diferente ao de sua matrícula no ensino regular. No atendimento intercomplementar, tanto a matrícula quanto a permanência do atendimento do estudante deverão estar condicionadas ao vínculo à instituição educacional pública de origem (que necessariamente deverá ofertar Educação em Tempo Integral).

A Escola Parque da Natureza e do Esporte do Núcleo Bandeirante terá tratamento específico, em consonância com Projeto Piloto, acompanhado pela Subin e com o PPP da instituição educacional pública, tendo em vista o seu caráter intercomplementar e complementar. O atendimento ocorrerá por meio da oferta de oficinas culturais, artísticas, desportivas e de sustentabilidade, aos estudantes matriculados no 1º e 2º Ciclos do Ensino Fundamental. No atendimento intercomplementar, tanto a matrícula quanto a permanência do atendimento do estudante deverão estar condicionadas ao vínculo à instituição educacional pública de origem (que necessariamente deverá ofertar Educação em Tempo Integral).

ESCOLA PARQUE (EP)

ATENDIMENTO	MODALIDADE/ÁREA/ ATENDIMENTO	SÉRIE/ETAPA	TIPO DE TURMA	NÚMERO DE ESTUDANTES	PÚBLICO-ALVO
Escolas Parques da CRE/PP	Intercomplementar e Educação Integral	2º Ciclo do Ensino Fundamental	1º ao 5º ano	15 a 20 estudantes	Estudantes da Rede Integradora
Escola Parque da Natureza de Brazlândia (EPNBraz)	Intercomplementar e Educação Integral	Educação Infantil 1º e 2º Ciclo do Ensino Fundamental	I e II períodos e 1º ao 5º ano	15 a 20 estudantes	Estudantes das instituições educacionais públicas tributárias

ATENDIMENTO	MODALIDADE/ÁREA/ ATENDIMENTO	SÉRIE/ETAPA	TIPO DE TURMA	NÚMERO DE ESTUDANTES	PÚBLICO-ALVO
Escola Parque Anísio Teixeira CRE/CEI	Complementar, Intercomplementar e Educação Integral	3º Ciclo do Ensino Fundamental e o Ensino Médio	6º ao 9º ano do EF, 1ª a 3ª série do EM	15 a 20 estudantes	Estudantes das instituições educacionais públicas tributárias e demais estudantes da SEEDF
Escola Parque da Natureza e do Esporte do Núcleo Bandeirante (Epenb)	Complementar, Intercomplementar e Educação Integral	1º e 2º Ciclo do Ensino Fundamental	1º ao 5º ano	15 a 20 estudantes	Estudantes das instituições educacionais públicas tributárias e demais estudantes da SEEDF

Observação: As excepcionalidades deverão ser submetidas à avaliação da Subin e à provação da Suplav.

1.4.2 CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS (CIL)

Os CILs são instituições educacionais públicas que integram a estrutura da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, são vinculados, pedagógica e administrativamente, à respectiva CRE.

A organização e o funcionamento dos CILs deverão prover a oferta das seguintes Línguas Estrangeiras Modernas (LEM): Espanhol, Francês, Inglês e Japonês. Poderão ser ofertadas outras línguas, em caráter experimental, por meio de termos de acordos de cooperação ou projetos de curso, caso sejam de interesse da Comunidade escolar, após análise da Subin, da Sugep e deliberação da Suplav.

Os CILs atenderão, prioritariamente, a estudantes devidamente matriculados no 3º Ciclo do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na EJA (2º e 3º Segmentos) da Rede Pública de Ensino, conforme definem as Diretrizes Pedagógicas dos CILs, e, em caso de vagas remanescentes, à comunidade do Distrito Federal, em atenção à Lei nº 5.536/2015.

Os estudantes que iniciarem o 3º Ciclo do Ensino Fundamental serão agrupados no Currículo Pleno em 3 ciclos. O 1º ciclo, que inclui os níveis 1A, 1B, 1C e 1D, tem os níveis 1A e 1B como fases de sensibilização. Para os estudantes do 8º e 9º ano que ingressarem diretamente no nível 1C, o 1º ciclo pode ser concluído em apenas 2 semestres. Os ciclos subsequentes terão, cada um, a duração de 4 semestres. Os estudantes do Ensino Médio e da EJA serão agrupados no Currículo Específico, em 2 ciclos, com duração de 3 semestres cada.

Os estudantes matriculados nos CILs deverão garantir suas vagas, semestralmente, por meio da renovação de matrícula.

Para matrícula nova nos cursos regulares oferecidos (Inglês, Japonês, Francês ou Espanhol), o estudante deve participar do processo de inscrição on-line, disponibilizado, semestralmente, no site da SEEDF, por meio do endereço eletrônico: www.educacao.df.gov.br/.

A constituição de turma no CIL deverá respeitar a modulação de, no mínimo, 14 estudantes por turma e 18 estudantes, no máximo, com exceção para formação de turmas para o último ciclo de cada currículo, que deverão se adequar à necessidade de atendimento.

CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS (CIL)

ATENDIMENTO	CURRÍCULOS	ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS	NÚMERO DE ESTUDANTES	PÚBLICO-ALVO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Complementar	Pleno (12 semestres) Específico (6 semestres)	Regime Semestral Organização por níveis e ciclos de aprendizagem. Duas aulas semanais, com duração de 1h40 no diurno e 1h20 no noturno. Oferta obrigatória de Atividades Interventivas na carga horária residual de regência dos professores.	Mínimo 14 Máximo 18	Estudantes da Rede Pública de Ensino (3º Ciclo, Ensino Médio e EJA). Em caso de vagas remanescentes, em razão da Lei nº 5.536/2015, a comunidade em geral poderá pleitear vagas nos CILs.	Regimento Escolar, na Lei nº 5536/2015, e nas Diretrizes Pedagógicas dos Centros Interescolares de Línguas – CILs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, e nas respectivas Matrizes Curriculares.

1.4.3 ESCOLA MENINOS E MENINAS DO PARQUE (EMMP)

A EMMP está vinculada, pedagógica e administrativamente, à CRE do Plano Piloto, contando com orientação, acompanhamento e avaliação do trabalho técnico pedagógico desenvolvido, em âmbito central, pela Subin.

A EMMP atende crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas em situação de rua e, em alguns casos, em instituição de acolhimento, com vistas à reinserção escolar e social e, sempre que possível, à preparação para o ingresso em qualquer instituição educacional pública de ensino regular, respeitados os tempos e necessidades de cada estudante.

Esse atendimento ocorrerá por meio do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, 1º, 2º e 3º Segmentos.

Na modalidade Educação de Jovens e Adultos, poderá ocorrer a formação de turmas multietapas da seguinte forma:

- 1º Segmento, turmas de 1ª e 2ª etapas ou de 3ª e 4ª etapas; e
- 2º Segmento, turmas de 5ª e 6ª etapas ou de 7ª e 8ª etapas.

Na formação de turmas multianos/multisseriadas/multietapas, o secretário escolar deverá informar à CRE/Uniplat o quantitativo de estudantes matriculados nas referidas turmas, identificando-os por período/ano/etapa com o objetivo de subsidiar levantamentos realizados pela Suplav.

A organização dessas turmas se dará nos termos das Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (Pepop), edição atualizada, com posterior publicação, e Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal – 2ª edição, cabendo às áreas pedagógicas e à de planejamento, junto à instituição educacional pública EMMP, estabelecer plano operacional e pedagógico, considerando o caráter transitório do atendimento na Escola POP, prevendo a re/inserção, na Rede Pública de Ensino, da pessoa que vive em situação de rua.

A matrícula na EMMP será efetivada a qualquer tempo, possibilitando ao estudante da EJA a progressão continuada, após avaliação diagnóstica, devendo ser observados, para tal, os normativos vigentes, bem como se aplicar, para os casos de absoluta ausência de documentação que comprove o percurso escolar anterior, o Exame de Classificação.

A falta de documento pessoal ou comprovante de escolarização anterior não poderá ser impeditivo para efetivação da matrícula, devendo a instituição educacional pública orientar quanto aos procedimentos para obtenção do documento.

As Unidades de Acolhimento e os Centros de Referência da Assistência Social (Cras) poderão solicitar matrículas para a EMMP.

A Oficina de Integração será responsável por promover a reintegração da população em situação de rua ao ambiente escolar.

O número de estudantes necessário para a formação de turmas respeitará as especificidades e sazonalidade da população em situação de rua, nos termos do Decreto Distrital nº 33.779/2012.

Os processos de transferência dos estudantes da EMMP deverão ocorrer mediante a articulação entre a EMMP, a CRE, demais setores e/ou órgãos do Governo do Distrito Federal e instituição educacional pública de destino, exigindo da instituição educacional pública de origem a elaboração de relatório pedagógico.

As Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para Escolarização da População em Situação de Rua (Pepop) foram atualizadas, por meio do Grupo de Trabalho (GT) criado para essa finalidade, conforme processo SEI: 00080-00145316/2023-36. Dessa forma, o quadro a seguir apresenta a organização prevista para o atendimento da Escola Meninos e Meninas do Parque.

ESCOLA MENINOS E MENINAS DO PARQUE (EMMP)

ETAPA/MODALIDADE	ETAPA	TIPO DE TURMA	NÚMERO DE ESTUDANTES	PÚBLICO-ALVO	DIRETRIZES
EJA//Ensino Fundamental	1º, 2º e 3º Segmentos/Anos Iniciais	Atendimento Pedagógico de integração (API)	Respeitará as especificidades e sazonalidade da população em situação de rua conforme o Decreto Federal nº 7.053 de 2009 e Decreto Distrital nº 33.779/2012, Portaria nº 171, de 24/7/2014 e as Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP). Sendo assim, o atendimento será garantido desde que tenha pelo menos 1 estudante para abrir o atendimento.	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas que estejam em situação de rua ou instituições de acolhimento/alta vulnerabilidade.	Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a População em Situação de Rua (PEPOP) e Diretrizes operacionais da Educação de Jovens e Adultos (2ª edição) Currículo em Movimento.
EJA	EJA 1º Segmento	Etapas/multietapas	5 estudantes Respeitará as especificidades e sazonalidade da população em situação de rua conforme o Decreto Federal nº 7.053 de 2009 e Decreto Distrital 33.779/2012, Portaria nº 171, de 24/7/2014 e as Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP). Sendo assim, a constituição da turma será garantida desde que tenha pelo menos 1 estudante.	Adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas em situação de rua ou instituições de acolhimento/alta vulnerabilidade.	Currículo em movimento do Distrito Federal e Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP).
EJA	EJA 2º Segmento	Etapas/multietapas			
EJA	EJA 3º Segmento	Etapas			
Ensino Fundamental	Anos iniciais	Anos/multianos		Crianças (em turno contrário) em situação de rua ou instituições de acolhimento/alta vulnerabilidade.	

Observação: As excepcionalidades, deverão ser submetidas à avaliação da Subin e aprovação da Suplav.

1.4.4 ESCOLA DO PARQUE DA CIDADE (Proem)

A instituição educacional pública Escola do Parque da Cidade (Proem) é vinculada, pedagógica e administrativamente, à CRE do Plano Piloto, contando com a orientação, o acompanhamento e a avaliação do trabalho técnico-pedagógico desenvolvido, em âmbito central, pela Subin, e faz parte da educação em tempo integral.

A Escola do Parque da Cidade (Proem) é destinada ao atendimento de estudantes com incompatibilidade de idade em relação ao ano escolar, ou que estejam em peculiar situação de risco e/ou vulnerabilidade, como intuito de fornecer condições para inserção nas demais instituições educacionais públicas, respeitados o tempo e as necessidades do estudante.

Os critérios para a efetivação da matrícula na Escola do Parque da Cidade (Proem) são:

- estar em peculiar situação de risco e/ou vulnerabilidade a ponto de não conseguir acompanhar e se integrar nas demais instituições educacionais públicas desta Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, necessitando de um atendimento especializado até que atinjam as condições necessárias para tanto;
- estar na faixa etária entre 11 e 17 anos;
- possuir autorização do responsável;
- passar por acolhimento (entrevista sociofamiliar) realizada juntamente com seu responsável.

A instituição educacional pública ofertará Educação em Tempo Integral na Modalidade de atendimento de Educação Integral em Tempo Integral (Proeiti), 5 vezes na semana, com carga horária de 10h diárias, em consonância com as Diretrizes da Educação em Tempo Integral e com o PPP da instituição educacional pública.

A matrícula será realizada na instituição educacional pública, por meio do encaminhamento de estudantes pelas CREs, pelas Secretarias de Estado do Governo do Distrito Federal, assim como, no âmbito do Distrito Federal, pelos Conselhos Tutelares, Juizado de Menores e/ou por outros órgãos de proteção à criança e ao adolescente, ou por iniciativa da família.

ESCOLA DO PARQUE DA CIDADE (Proem)

ETAPA/ÁREA/ ATENDIMENTO	ETAPA/ANO	TIPO DE TURMA	NÚMERO DE ESTUDANTES	PÚBLICO-ALVO	DIRETRIZES
Ensino Fundamental Educação Integral (10 horas)	2º Ciclo do Ensino Fundamental, podendo ser formadas turmas multisseriadas: – turmas de 1º, 2º e 3º anos – turmas de 4º e 5º anos 3º Ciclo do Ensino Fundamental	1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	Ensino Fundamental 2º Ciclo; turmas com 5 a 12 estudantes do Ensino Fundamental. 3º Ciclo; turmas com 5 a 15 estudantes.	Adolescentes, na faixa etária de 11 a 17 de idade, em peculiar situação de risco e ou de vulnerabilidade, por meio da articulação com a rede de proteção social, com vistas à re/integração escolar na Rede Pública de Ensino do DF.	Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental

1.4.5 CENTRO INTERESCOLAR DE ESPORTES (Cief)

O Cief é uma instituição educacional pública de natureza especial vinculada, pedagogicamente à Subeb e, administrativamente, à CRE do Plano Piloto, responsável pela oferta de educação desportiva, prioritariamente, aos estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino de todas as CREs.

A organização do atendimento a ser ofertado no Centro Interescolar de Esportes (Cief), para o ano letivo de 2025, incluindo as modalidades, faixa etária de atendimento, número de turmas e horários de atendimento serão normatizados por meio de Portaria específica a ser publicada anualmente.

1.5 ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

1.5.1 MEDIDA PROTETIVA

As medidas de proteção previstas no Art. 101 do ECA são destinadas tanto à criança, quanto ao adolescente que dela necessite, em razão de ação ou omissão de seus pais ou responsáveis, do Estado ou da própria sociedade, na hipótese de violação de seus direitos. A criança ou o adolescente em situação de medida(s) protetiva(s) estabelecida(s), por meio de decisão judicial, deverá ser matriculada pela família ou, no caso de ausência ou omissão desta, pelo Conselho Tutelar, pela Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal (Sejus), pela Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal (Setrab) ou pela Instituição de Acolhimento, em qualquer época do ano, em instituição educacional pública, de Educação Básica, mantida e administrada pelo poder público do Distrito Federal mais próxima da localidade de sua residência, ou da Instituição de Acolhimento. Para a efetivação da matrícula, deve-se recorrer à CRE/Uniplat, que deverá envidar esforços para encontrar vaga próxima à localidade onde o estudante reside. Em caso de dificuldades no processo de efetivação da matrícula, o solicitante deve procurar a Suplav e/ou a Subin, para atendimento ao pleito.

1.5.2 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

A Política de Inclusão Educacional e Acompanhamento da Escolarização de Crianças e de Adolescentes em Situação de Acolhimento Institucional foi instituída pela Portaria nº 46, de 07/03/2013, publicada no DODF nº 50, em 11/03/2013, página 11.

Entende-se por crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional pessoas de 0 a 18 anos de idade, cujos direitos tenham sido ameaçados ou violados por ação ou omissão da família, da sociedade ou do Estado, em razão de sua conduta, e que se encontram acolhidos, em

caráter provisório, e excepcional, em Unidades de Acolhimento governamentais ou não governamentais, tais como: casas-lares, abrigos institucionais, albergues, entre outros.

Cabe à SEEDF, no exercício das suas atribuições no âmbito da Rede de Proteção Social e do Sistema de Garantia de Direitos, garantir escolarização às crianças e aos adolescentes em situação de acolhimento institucional, com vistas ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo pelo e para o exercício da cidadania, e qualificação para o trabalho para os maiores de 14 anos.

A criança e o adolescente em situação de acolhimento institucional devem ser matriculados em instituição educacional pública próxima da Unidade de Acolhimento, por um técnico da referida unidade, pelo Conselho Tutelar ou pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal (Setrab), sendo terminantemente proibido negar matrícula para crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional.

Para a efetivação da matrícula, deve-se recorrer à CRE/Uniplat, que deverá envidar esforços para encontrar vaga próxima à localidade onde o estudante reside. Em caso de dificuldades no processo de efetivação da matrícula, o solicitante deve procurar a Suplav.

No caso de falta de documentação, caberá à Unidade de Acolhimento e integrantes da Rede de Proteção, em regime de cooperação, fazer a gestão junto aos órgãos responsáveis pela regularização da documentação do estudante.

Em casos de transferência de instituição educacional pública, caberá a ela fornecer a declaração provisória (Deprov) no ato da transferência, e o Histórico Escolar em, no máximo, 15 dias úteis, ainda que para isso, a Equipe Gestora tenha que mobilizar o corpo docente para antecipar o processo de entrega dos resultados da avaliação.

No caso de reintegração familiar ou inclusão em família substituta, a criança ou o adolescente, que se encontrava em situação de acolhimento institucional, deverá ser matriculado em instituição educacional pública próxima da residência da família designada. O processo de matrícula em uma nova instituição educacional pública deverá ser imediatamente efetivado, utilizando-se, para isso, dos mais ágeis instrumentos de comunicação disponíveis e, caso necessite de ajuda para a efetivação da matrícula, deverá recorrer à CRE/Uniplat, que empregará todos os esforços para encontrar vaga próxima à localidade onde o estudante irá residir. Persistindo as dificuldades no processo de efetivação da matrícula, o solicitante precisará recorrer à Suplav.

Os estudantes órfãos em decorrência de feminicídio serão atendidos conforme a Lei Distrital nº 6.937, de 05/08/2021, publicada no DODF nº 66, de 05/08/2021. Entende-se por órfãos em decorrência de feminicídio, as crianças e os adolescentes que são dependentes de mulheres assassinadas em contexto de violência doméstica e familiar, ou flagrante menosprezo e discriminação à condição de mulher, nos termos que dispõe a Lei Federal nº 13.104, de 09/03/2015 – Lei do Feminicídio.

Na falta absoluta de comprovante da escolarização anterior, deverá ser aplicado o Exame de Classificação, que permite a matrícula em qualquer ano ou série, etapa ou outra forma de organização da Educação Básica que melhor se adapte ao estudante. Para matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental, não há exigência de comprovação de escolarização anterior.

1.5.3 PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE (Ppcaam)

O Ppcaam atua em prol da proteção da vida de crianças e adolescentes ameaçados de morte, por meio da retirada deles do local de ameaça. Quando possível, o núcleo familiar também acompanha os protegidos.

Os casos dos estudantes vinculados ao Ppcaam requerem tratamento singular por conta de sua natureza.

Os estudantes vinculados ao Ppcaam podem estar em Acolhimento Institucional, com seus familiares (incluídos com responsáveis legais ou família), em Família Solidária ou em Moradia Independente (se maior de 18 anos de idade).

Por vezes, crianças e adolescentes acolhidos necessitam mudar de estado, para que estejam a salvo, fato sensível que requer atenção e sigilo das suas informações pessoais a fim de evitar riscos e preservar suas vidas. A inclusão no programa se dará, exclusivamente, a partir das “portas de entrada”: Conselhos Tutelares, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário que, após tomarem ciência da ameaça de morte, solicitam a inserção dessas crianças e adolescentes no Ppcaam. Para que esse trabalho de proteção não seja fragilizado e a vida da criança e do adolescente não seja colocada em risco, é indispensável observar o fluxo do atendimento.

Em situações em que há a retirada emergencial da criança ou adolescente do local da ameaça, é possível que não haja disponibilidade de toda a documentação requerida para a realização da matrícula. Assim sendo, cabe ressaltar que a falta da documentação não impede a efetivação da matrícula e que, no caso dos estudantes que não apresentarem a Deprov, ou o Histórico Escolar, a instituição educacional pública deverá proceder ao Exame de Classificação no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data da solicitação, antes da efetivação da matrícula.

1.5.4 ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

A População em Situação de Rua (POPRua) configura-se como grupo populacional heterogêneo, que possui em comum a pobreza extrema e a inexistência de moradia convencional regular, que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas da cidade como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as Unidades de Acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória, conforme disposto no Decreto Distrital nº 33.779/2012.

O atendimento escolar necessário para a POPRua está previsto no Eixo V, do citado Decreto, e nas Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a População em Situação de Rua (Pepop 2018 – 2023), com fulcro no Parecer nº 185/2018 – CEDF.

A POPRua deverá ter a garantia de matrícula, a qualquer tempo, observando-se a etapa ou modalidade da Educação Básica adequada: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA, Educação Especial e Educação Profissional e Tecnológica.

A oferta de cursos de Formação Inicial e de Formação Continuada, nas instituições educacionais públicas que ofertam a Educação Profissional e Tecnológica, para atender a demanda da população em situação de rua, poderá ocorrer em módulos, com carga horária inferior ao mínimo definido pela legislação vigente e deverá ser especificado o itinerário de formação modular, permitindo a continuidade dos estudos até completar a carga horária mínima. Para a complementação dos módulos do itinerário formativo, esse público poderá solicitar a sua continuidade e requerer o curso em diferentes instituições que ofertem o mesmo curso.

A matrícula de estudantes em situação de rua deverá ser efetivada na própria instituição educacional pública, requerida pelo estudante, mãe/pai, responsável legal, ou profissionais da Assistência Social. Para os estudantes que não possuem documentação pessoal, deverá ser utilizada a Guia de Matrícula na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal da POPRua, que poderá ser preenchida pelo interessado, se maior, pela família e/ou pelo representante legal, ou por profissionais da Assistência Social. A Guia não substitui os documentos pessoais, mas formaliza, na secretaria da instituição educacional pública, os dados mínimos necessários para realizar a matrícula.

As instituições educacionais públicas de Referência destinadas ao atendimento da POPRua devem garantir e facilitar a matrícula de adolescentes, de jovens, de adultos e de pessoas idosas interessadas em frequentar a escola.

Todas as instituições educacionais públicas da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal devem efetivar a matrícula da POP Rua, sempre que solicitado, tendo o cuidado de não interpor empecilhos à inclusão desses estudantes.

É proibido a qualquer instituição educacional pública de Educação Básica negar matrícula à POPRua em virtude da falta de documentação do estudante. Nesses casos, caberá aos órgãos do Estado, num regime de cooperação, fazer gestão junto aos setores responsáveis pela regularização da documentação do estudante. Em caso de dificuldade ou negativa de matrícula, a demanda deverá ser encaminhada, primeiramente, à CRE/Uniplat e, posteriormente, à Suplav.

Na absoluta falta de documentação escolar que comprove a escolaridade anterior, a instituição educacional pública deverá realizar o Exame de Classificação antes da efetivação da matrícula.

Os casos não contemplados ou conflitantes neste documento, quanto à oferta de escolarização para adolescentes em cumprimento de medidas protetivas ou em situação de rua, deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à deliberação da Subin e da Suplav.

1.5.5 ESCOLARIZAÇÃO NA SOCIOEDUCAÇÃO

A SEEDF é responsável pela oferta e acompanhamento da escolarização de qualidade aos adolescentes em Internação Provisória, em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Internação, em Internação Sanção, em Semiliberdade e em Meio Aberto (Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviço à Comunidade – PSC), além dos adolescentes atendidos pelo Núcleo de Atendimento Integrado (NAI/Sejus/SEEDF).

É importante ressaltar que as Medidas Socioeducativas são sanções judiciais previstas no ECA, nos Artigos 103 e 112, e aplicadas aos adolescentes que cometeram atos infracionais. São seis os tipos de Medidas Socioeducativas: Advertência, Obrigação de Reparar o Dano, Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), Liberdade Assistida (LA), Semiliberdade e Internação (Estrita e Provisória).

A organização do trabalho pedagógico dos Núcleos de Ensino (Nuens) das Unidades Socioeducativas de Internação e das instituições educacionais públicas, que recebem adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas, é orientada pelas Diretrizes Pedagógicas – Escolarização na Socioeducação.

O acompanhamento da escolarização de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas é estabelecido pelas Portarias Conjunta nº 09, de 16/01/2013, publicada no DODF nº 80, de 18/03/2013 – SEEDF/Secriança.

A SEEDF atenderá à demanda de escolarização de todos os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, e, ainda, daqueles encaminhados pelo NAI. É proibido a qualquer instituição educacional pública negar matrícula aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em virtude de falta de documentação do estudante. Nesses casos, caberá à SEEDF, em regime de cooperação, fazer gestão junto aos setores responsáveis pela regularização da documentação do estudante. Na absoluta falta de documentação escolar que comprove a escolaridade anterior, a instituição educacional pública deverá realizar exame de classificação antes da efetivação da matrícula.

No que se refere ao atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e de Meio Aberto, o encaminhamento para a matrícula será realizado a qualquer época do ano, e poderá ser solicitado pelas Gerências de Semiliberdade (Gersemi/Sejus), pelas Gerências de Atendimento em Meio Aberto (Geama/Sejus), pelos órgãos da Rede de Proteção Social, pela família ou responsável. O NAI/Sejus/SEEDF fará o encaminhamento das solicitações das famílias e dos adolescentes quanto às vagas, às transferências e a outras situações relacionadas à

vida escolar dos adolescentes acolhidos na CRE/Uniplat pretendida, nos termos dispostos na Portaria Conjunta nº 10/2018 – SEEDF/Secriança, com observância no Artigo 7 da Resolução CNE/CEB nº 03/2016, que define as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

A matrícula será efetivada na instituição educacional pública, de Educação Básica, mantida e administrada pelo poder público do Distrito Federal que melhor atenda às necessidades do adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa de Semiliberdade e de Meio Aberto, observando-se a etapa/modalidade da Educação Básica mais adequada, de acordo com a escolaridade e com a idade de cada estudante, preferencialmente, em instituições escolares de tempo integral. Os adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Semiliberdade e de Meio Aberto, que estiverem em situação de incompatibilidade idade-ano, deverão, preferencialmente, ser atendidos no Programa SuperAção.

No que se refere ao atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação Estrita e Provisória, a matrícula será efetivada, a qualquer tempo, seguindo as regras a seguir:

ATENDIMENTO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
<p>O estudante deve ser matriculado na instituição educacional pública da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal à qual o núcleo de ensino (Nuen), da Unidade Socioeducativa de Internação estiver vinculado, de acordo com a Portaria Conjunta SEEDF/Sejus nº 07, de 17/06/2021, publicada no DODF nº 120, de 29/06/2021. A referida Portaria dispõe sobre a indicação de instituições educacionais públicas vinculantes dos Núcleos de Ensino das Unidades Socioeducativas de Internação e Internação Provisória, a lotação dos profissionais da educação, a matrícula e a escrituração escolar dos estudantes desses núcleos.</p>	<p>A matrícula deve ser realizada pelo analista de gestão, responsável pelas atividades administrativas e de secretaria escolar do Nuen. Na falta desse servidor, a matrícula deve ser efetivada pelo responsável pela secretaria escolar da unidade vinculante.</p>	<p>O prazo máximo para realização da matrícula é de um dia útil, após a chegada do adolescente na Unidade de Internação Estrita ou Provisória.</p>

A frequência do estudante oriundo do sistema socioeducativo será computada a partir da data de efetivação da matrícula, nos termos da Portaria nº 171/2014 – SEEDF, com fulcro no Parecer nº 118/2014 – CEDF. É garantida ao estudante, quando de sua liberação da condição de internação, vaga na instituição educacional pública mais próxima de sua residência, ou naquela que melhor atenda às suas necessidades. O encaminhamento da matrícula dos referidos adolescentes na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal será realizada, a qualquer época do ano, nos termos dispostos na Portaria Conjunta vigente, com observância no Artigo 7 da Resolução nº 03/2016 – CNE, seguindo o fluxo abaixo:

ATENDIMENTO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
<p>Levantamento de 3 opções de instituições educacionais públicas para matrícula do estudante, listando a ordem de prioridade. O referido levantamento deverá ser realizado junto à área técnica da Unidade de Internação, responsável pelo acompanhamento do cumprimento da medida socioeducativa do adolescente.</p> <p>De posse das 3 opções, será necessário abrir um processo SEI, de caráter restrito, com os dados do estudante e as opções de instituições educacionais públicas, com sua respectiva ordem de prioridade, requerendo a reserva de vaga à(s) CRE(s)/Uniplat(s) pretendida(s).</p>	<p>Analista de gestão, responsável pelas atividades administrativas e de secretaria escolar do Nuen.</p>	<p>Até dois dias úteis, após ser notificado da saída do estudante.</p>

O número de estudantes em uma turma poderá ser alterado a partir do quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação, e/ou da necessidade de realizar medidas para proteção do estudante, em casos de risco à sua integridade física, à sua vida, ou à de outrem.

O atendimento será garantido ainda que tenha apenas 1 estudante. Deverão ser respeitadas as especificidades, a sazonalidade e os normativos que regem o regime de internação para a socioeducação.

Casos específicos:

1. Em casos excepcionais, devem-se constituir turmas multianos ou multisseriadas dentro dos Blocos;
2. Na organização das turmas, deve-se ter especial atenção aos estudantes que necessitam de Proteção da Integridade Física (PIF);
3. A turma que atender aos adolescentes em internação-sanção deverá ser organizada em Projetos.

Os casos não contemplados ou conflitantes, neste documento, quanto à oferta de escolarização para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa, deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à deliberação da Subeb e da Suplav.

NÚCLEOS DE ENSINO DAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO SOCIOEDUCATIVAS

ATENDIMENTO	SÉRIE/ETAPA	Nº DE ESTUDANTES /ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS	PÚBLICO-ALVO	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
<p>Internação Provisória</p>	<p>Ensino Fundamental: 2º Ciclo e 3º Ciclo</p> <p>Ensino Médio: 1ª série 2ª série 3ª série</p>	<p>O número de estudantes em uma turma poderá ser alterado a partir do quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação, e/ou da necessidade de realizar medidas para proteção do estudante, em casos de risco à sua integridade física, à sua vida, ou à de outrem.</p> <p>O atendimento será garantido ainda que tenha apenas 1 estudante. Serão respeitadas as especificidades, a sazonalidade e os normativos que regem o regime de internação para a socioeducação.</p> <p>As turmas poderão ser compostas por estudantes de diferentes anos, tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio, mantendo o atendimento separado em cada etapa.</p>	<p>Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação provisória, pelo período máximo de 45 dias.</p>	<p>Diretrizes Pedagógicas Escolarização na Socioeducação.</p>

ATENDIMENTO	SÉRIE/ETAPA	Nº DE ESTUDANTES /ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS	PÚBLICO-ALVO	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Internação Estrita	<p>Ensino Fundamental: 2º Ciclo e 3º Ciclo Organizadas em: - 2º Ciclo/Bloco 1 (1º, 2º e 3º anos) - 2º Ciclo/Bloco 2 (4º e 5º anos) - 3º Ciclo/Bloco 1 (6º e 7º anos) - 3º Ciclo/Bloco 2 (8º e 9º Anos)</p> <p>Ensino Médio - 1ª série - 2ª série - 3ª série</p>	<p>O número de estudantes em uma turma poderá ser alterado a partir do quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação, e/ou da necessidade de realizar medidas para proteção do estudante, em casos de risco à sua integridade física, à sua vida, ou à de outrem.</p> <p>O atendimento será garantido ainda que tenha apenas 1 estudante. Serão respeitadas as especificidades, a sazonalidade e os normativos que regem o regime de internação para a socioeducação.</p> <p>Nesse sentido, para os casos em que o estudante não possa frequentar o período normal de aula, em função de situações que ofereçam riscos à sua integridade ou de outrem, os Núcleos de Ensino deverão prever atividades pedagógicas adicionais nos seus PPP, como atividades compensatórias da ausência, utilizando como princípio o estabelecido no Art. 5 da Portaria nº 71 – SEEDF.</p> <p>Os professores poderão complementar suas cargas-horárias nas turmas destinadas ao atendimento de adolescentes em internação-sanção ou em projetos pedagógicos aprovados e estabelecidos no PPP do Núcleo de Ensino.</p>	Adolescentes e jovens em cumprimento de medida Socioeducativa de internação estrita.	Diretrizes Pedagógicas Escolarização na Socioeducação.

As turmas de Ensino Médio, poderão ser multisseriadas, desde que justificadas pelo Nuen e autorizadas pela Subeb/Suplav.

Para os casos em que o estudante e o professor não possam frequentar o período normal de aula, em função de situações que ofereçam riscos à sua integridade ou à de outrem, os professores deverão cumprir o horário no Nuen, ou na instituição educacional pública vinculante, no desenvolvimento de Projeto Pedagógico previsto no PPP e/ou de Projeto Interventivo (para ser aplicado na ausência de professor), bem como de atividades complementares. Os professores poderão complementar suas cargas-horárias em turmas destinadas ao atendimento de adolescentes em internação-sanção ou em projetos pedagógicos aprovados e estabelecidos no PPP do Núcleo.

1.5.5.1 SEMILIBERDADE, LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC)

O encaminhamento para matrícula de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Semiliberdade, LA e PSC será realizado a qualquer época do ano, e poderá ser solicitado pelas Gerências de Semiliberdade (Gersemi/Sejus), pelas Gerências de Atendimento em Meio Aberto (Geama/Sejus), pelos órgãos da Rede de Proteção Social, pela família ou responsável.

O NAI/Sejus/SEEDF fará o encaminhamento das solicitações das famílias e dos adolescentes quanto às vagas, às transferências e a outras situações relacionadas à vida escolar dos adolescentes acolhidos à CRE/Uniplat pretendida, nos termos dispostos na Portaria Conjunta vigente.

A matrícula será efetivada na instituição educacional pública de Educação Básica, mantida e administrada pelo poder público do Distrito Federal que melhor atenda às necessidades do adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa de Semiliberdade, de LA ou de PSC, observando-se a etapa/modalidade da Educação Básica mais adequada, de acordo com a escolaridade e com a idade de cada estudante, a saber:

Ensino Fundamental, Ensino Médio ou EJA. A CRE/Uniplat é responsável por efetivar a matrícula na instituição educacional pública que melhor atenda às necessidades dos estudantes. Em caso de dificuldade ou negativa de matrícula, a demanda deverá ser encaminhada, primeiramente, à CRE/Uniplat e, posteriormente, à Suplav.

1.5.5.2 INTERNAÇÃO (Estrita ou Cautelar)

A matrícula será efetivada, a qualquer tempo, em instituição educacional pública de Educação Básica, mantida e administrada pelo poder público do Distrito Federal à qual o Núcleo de Ensino da Unidade Socioeducativa de Internação estiver vinculado, de acordo com a Portaria Conjunta – SEEDF/Sejus nº 07, de 17/06/2021, publicada no DODF nº 120, de 29/06/2021.

A frequência do estudante oriundo do sistema socioeducativo será computada a partir da data de efetivação da matrícula, nos termos da Portaria nº 171/2014 – SEEDF, com fulcro no Parecer nº 118/2014 – CEDF. É garantida ao estudante, quando de sua liberação da condição de internação, vaga na instituição educacional pública mais próxima de sua residência, ou naquela que melhor atenda as suas necessidades, ouvidos os setores técnicos, o próprio estudante e a sua família. O encaminhamento de adolescentes para a matrícula na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal será realizado, a qualquer época do ano, pela CRE/Uniplat, após solicitação da Unidade de Internação em que o estudante está cumprindo medida socioeducativa, no momento de sua liberação, nos termos dispostos na Portaria Conjunta nº 10/2018 – SEEDF/Secriança, com observância no Art. 7 da Resolução nº 03/2016 – CNE. O número mínimo de estudantes necessário para a formação de turmas dos Núcleos de Ensino das Unidades Socioeducativas de Internação poderá ser alterado, a partir do quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e/ou da necessidade de realizar medidas para proteção do estudante em casos de risco à sua integridade física, à sua vida, ou à de outrem.

1.5.6 EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL

A SEEDF, em parceria com a Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal, é responsável pelo atendimento educacional das pessoas em situação de prisão, por meio da oferta de escolarização e da Política de Remição de Pena pela Leitura nos Estabelecimentos Penais do Distrito Federal, conforme Portaria Conjunta nº 11/2022 – SEEDF/Seape – DF/PMDF/PCDF, de 28 de setembro de 2022.

A escolarização para internos do Sistema Prisional do Distrito Federal será realizada pelos Núcleos de Ensino das unidades prisionais, na modalidade EJA, tanto presencial quanto na modalidade Educação a distância (EJA/EaD), sendo que a instituição educacional pública é responsável pelo atendimento, escrituração escolar e certificação das pessoas privadas de liberdade.

Será assegurado o atendimento aos internos do Sistema Prisional que queiram ingressar no ano letivo de 2025, na EJA, na EJA/EaD e/ou na EJA

Integrada à Educação Profissional e Tecnológica, respeitando as especificidades das respectivas modalidades, bem como a efetivação da matrícula, segundo a legislação vigente de cada modalidade.

Salienta-se que poderá ocorrer solicitação e efetivação de matrícula para novos estudantes na EJA presencial e na EJA/EaD, a qualquer tempo, condicionada à disponibilidade de vagas na UP, conforme estabelece o Parecer nº 118/2014 – CEDF, homologado pela Portaria nº 171/2014 – SEEDF, de 24 de julho de 2014.

Para atendimento às pessoas em situação de prisão na Penitenciária Federal em Brasília (PFBRA), deverá ser observado o disposto no Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2021.

Quanto à Política de Remição de Pena pela Leitura, deverão ser observados os seguintes critérios:

FAIXA ETÁRIA	FORMA DE ATENDIMENTO	Nº DE PARTICIPANTES/ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS	PÚBLICO-ALVO
A partir de 18 anos completos	Ciclos de Leitura	O número de participantes atendidos em cada ciclo de leitura poderá ser alterado a partir do quantitativo de obras disponíveis para uso e por Unidade Prisional.	Pessoas em situação de prisão do Sistema Prisional do DF e da Penitenciária Federal em Brasília (PFBRA).

1.5.7 ATENDIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE ITINERÂNCIA

São crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas em situação de itinerância aquelas pertencentes a grupos sociais que vivem em tal condição por motivos culturais, políticos, econômicos, de saúde, tais como: ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro, mambembe, dentre outros, nos termos dispostos na Resolução nº 03, de 16/05/2012, do CNE/CEB.

As crianças, adolescentes ou jovens em situação de itinerância deverão ter garantido o direito à matrícula em instituição educacional pública de Educação Básica, mantida e administrada pelo poder público do Distrito Federal, gratuita, com qualidade social, e que garanta a liberdade de consciência e de crença, conforme Art. 1, Parágrafo Único da Resolução citada.

Os sistemas de ensino deverão garantir os direitos socioeducacionais de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância e adequar-se às particularidades desses estudantes.

A População em Situação de Itinerância deverá ter a garantia de matrícula, a qualquer tempo, observando-se a etapa ou modalidade da Educação Básica adequada: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA, Educação do Campo ou Educação Especial.

É proibido a qualquer instituição educacional pública de Educação Básica, mantida e administrada pelo poder público do Distrito Federal, negar matrícula à População em Situação de Itinerância.

Na ausência de documentação, deverá ser realizado o Exame de Classificação, que permite a matrícula em qualquer ano ou série, etapa ou outra forma de organização da Educação Básica que melhor se adapte ao estudante. Para matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental, não há exigência de comprovação de escolarização anterior.

A classificação depende de aprovação do estudante em avaliação realizada por comissão de professores habilitados, na forma da lei, designada pela Equipe Gestora da instituição educacional pública, para esse fim, devendo o respectivo exame ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data da solicitação.

1.5.8 ATENDIMENTO DE IMIGRANTES (refugiados, solicitantes de refúgio ou apátridas)

Os estudantes imigrantes, sobretudo quando são refugiados, solicitantes de refúgio ou apátridas, necessitam de atendimento e de acolhimento adequados.

São considerados estudantes imigrantes aqueles oriundos de outro país ou apátrida, que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil. Essas pessoas se deslocam, em geral, de forma voluntária, de seu país de origem para outro, com intenção de se estabelecer definitivamente, ou por algum tempo, no Estado de acolhida. Normalmente, as famílias de imigrantes vêm a trabalho e/ou em busca de melhores condições de vida.

São considerados estudantes em situação de refúgio aqueles que, devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontrem fora de seu país de nacionalidade e não possam, ou não queiram, acolher-se à proteção de tal país; que não tendo nacionalidade e estando fora do país, onde antes teve sua residência habitual, não possam ou não queiram regressar a ele em função das circunstâncias citadas; devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, são obrigados a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.

Os imigrantes deverão ter a garantia de matrícula, a qualquer tempo, observando-se a etapa ou modalidade da Educação Básica adequada: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA, Educação do Campo, Educação Especial ou Educação Profissional e Tecnológica.

A matrícula deve ser garantida mesmo quando o migrante não possuir documentação comprobatória de escolaridade anterior ou tradução juramentada de documentação pessoal (do país de origem, de Registro Nacional Migratório (RNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DP – RNM). A situação migratória irregular ou a expiração dos prazos de validade dos documentos apresentados também não devem impedir a garantia de matrícula do imigrante.

A Resolução CNE/CEB nº 01, de 13/11/2020, dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro. Nela constam as condutas a serem adotadas naquelas situações em que esse estudante não tem condições de apresentar a documentação comprobatória de escolaridade anterior, tampouco condições de apresentar a documentação e respectiva tradução juramentada. As situações que não devem constituir obstáculo para efetivar a matrícula, estão assim consignadas no §3º do Art.1:

§3º Nos termos do caput deste artigo, não consistirá em óbice à matrícula:

I. – a ausência de tradução juramentada de documentação comprobatória de escolaridade anterior, de documentação pessoal do país de origem, de RNM ou DP–RNM; e

II – a situação migratória irregular ou expiração dos prazos de validade dos documentos apresentados.

Conforme determina a sobredita Resolução (Art.1, §1º), a matrícula na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal – na Educação Básica, *in verbis*:

§ 1º A matrícula, uma vez demandada, será de imediato assegurada na Educação Básica obrigatória, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos e, de acordo com a disponibilidade de vagas, em creches.

1.5.9 ESTUDANTES INDÍGENAS

Entende-se por estudantes indígenas aqueles que assim se autodeclaram, sem desconsiderar o pertencimento à determinada etnia/povo e suas especificidades. A SEEDF, em parceria com outras Secretarias do Governo do Distrito Federal e as lideranças indígenas do Distrito Federal, buscará estratégias de identificação e encaminhamento de crianças e adolescentes indígenas para a inclusão na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, bem como de adultos indígenas que não concluíram a Educação Básica.

Cabe à SEEDF, garantir a escolarização de estudantes indígenas, de forma a assegurar-lhes acesso à instituição educacional pública de Educação Básica, mantida e administrada pelo poder público do Distrito Federal, gratuita, próxima a sua residência; acesso e permanência na Educação Básica,

obrigatória, com êxito e qualidade social, inclusive para os que não ingressaram na idade própria; igualdade de condições para o acesso e a permanência na instituição educacional pública, na Etapa/Modalidade que melhor atenda às suas necessidades.

A matrícula de estudantes indígenas fora do período previsto para a Chamada Pública Obrigatória, bem como para as vagas remanescentes, deverá ser efetivada diretamente na instituição educacional pública de Educação Básica, mantida e administrada pelo poder público do Distrito Federal que atenda a Etapa/Modalidade pretendida, de acordo com a disponibilidade de vagas. Caso as instituições educacionais públicas próximas às residências dos estudantes não tenham vagas, os responsáveis legais deverão procurar a Uniplat da CRE da Região Administrativa à qual a instituição educacional pública pertence. É expressamente proibido, em qualquer instituição educacional pública de Educação Básica, mantida e administrada pelo poder público do Distrito Federal, negar matrícula em virtude da falta de documentação.

Nesses casos, caberá à SEEDF, em regime de cooperação, fazer gestão junto aos setores/órgãos responsáveis pela regularização da documentação do estudante. Na absoluta falta de documentação escolar que comprove a escolaridade anterior, a instituição educacional pública deverá realizar o Exame de Classificação antes da efetivação da matrícula.

O acolhimento e atendimento de estudantes indígenas na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal deve considerar e respeitar suas especificidades culturais. Para efeito de matrícula, os povos originários deverão ser considerados como população em vulnerabilidade social, cabendo a mesma prioridade de atendimento.

Quanto à tipologia do atendimento, quando se tratar de estudantes indígenas migrantes internacionais, como é o caso dos estudantes venezuelanos da etnia WARAO, deverão ser atendidos em CLASSES BILÍNGUES MEDIADAS, caracterizadas pela presença do professor intérprete de língua espanhola, bem como do professor regente, caso este não seja bilíngue.

1.6 SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO À APRENDIZAGEM (SEAA)

O SEAA, de caráter interdisciplinar, constituído por profissionais com formação em Psicologia e Pedagogia, atua de forma integrada com os profissionais da Orientação Educacional (OE) e do Atendimento Educacional Especializado (AEE). A SEAA deve desenvolver ações institucionais que visem qualificar os processos educativos ofertados com o objetivo de promover, por meio do trabalho coletivo, o desenvolvimento e a aprendizagem de todos os estudantes. O SEAA é composto por Equipes Especializadas de Apoio à Aprendizagem (EEAAs) e Salas de Apoio à Aprendizagem (SAAs).

As CREs, por meio das Uniplats, deverão indicar à Suplav a disponibilidade de espaço físico para o funcionamento do SEAA, observando o espaço adequado para a sala, de acordo com os critérios do Decreto nº 45.038 de 05/10/23.

A atuação do SEAA será orientada pela Subin e por suas Coordenações Intermediárias, conforme a Orientação Pedagógica do SEAA, atendendo às Portarias nº 414/2022, de 03/05/2022, Portaria nº 1.273, de 13/12/2023, Título III, Seção II, Subseção I, do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 15/2015 – SEEDF e alterações, bem como aos documentos que vierem a complementá-las ou substituí-las.

1.6.1 EQUIPE ESPECIALIZADA DE APOIO À APRENDIZAGEM (EEAA)

As EEAs promovem reflexões para o desenvolvimento de competências, recursos e habilidades necessárias ao aprimoramento das práticas educativas, privilegiando os processos de desenvolvimento e aprendizagens dos sujeitos nos tempos e espaços coletivos.

Cabe aos profissionais da EEAA, após acompanhamento e intervenções institucionais, orientar a instituição educacional pública sobre as adequações pedagógicas necessárias para os estudantes. Orientações específicas devem constar no Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional (Raie), daqueles estudantes que passaram por processo de avaliação e intervenção da EEAA, cuja finalidade é fornecer dados pedagógicos que contribuam para o atendimento às necessidades educacionais do referido estudante.

Nas instituições educacionais públicas em que não há profissionais da EEAA, os responsáveis pela análise das necessidades pedagógicas do estudante serão o OE, a Equipe Gestora e a Coordenação Pedagógica, sendo necessário manter o registro dessa análise no dossiê do estudante.

Após a análise das queixas escolares, os estudantes serão acompanhados pela EEAA de suas instituições educacionais públicas, conforme previsto na Orientação Pedagógica do SEAA. Na ausência desse serviço, após as intervenções propostas e previstas nas Diretrizes Pedagógicas para a Organização Escolar dos Ciclos para as aprendizagens, os casos poderão ser encaminhados à Coordenação Intermediária do SEAA para análise e Estudo de Caso.

1.6.2 SALA DE APOIO À APRENDIZAGEM (SAA)

As SAAs são os atendimentos ofertados a estudantes com Transtorno Funcional Específico (TFE), com dificuldades acentuadas no processo de escolarização, conforme estabelecido nesta Estratégia de Matrícula, com o objetivo de desenvolver atividades sistematizadas que possibilitem ao estudante o desenvolvimento de estratégias para superação das dificuldades apresentadas.

Haverá atendimento nas SAAs aos estudantes com TFE, tais como: Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Processamento Auditivo Central (Tpac), Dislexia, Dislalia, Discalculia, Disgrafia, Disortografia, Transtorno Específico das Habilidades Escolares,

Transtorno Opositivo Desafiador (TOD), Transtorno de Conduta (TC); mediante Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional elaborado pela EEAA, que evidencie as aprendizagens dos estudantes e/ou as dificuldades acentuadas de escolarização dos estudantes em decorrência do TFE. Quando o TFE estiver associado à Deficiência, TEA ou AH/SD, caberá à EEAA, em articulação com o AEE, a indicação para matrícula e respectivos atendimentos que melhor favoreçam as condições de participação e aprendizagem, considerando as especificidades do estudante.

Na ausência da EEAA na instituição educacional pública, a indicação deverá ser feita pela equipe pedagógica (equipe gestora, coordenação pedagógica e orientação educacional), em articulação com o professor itinerante da SAA e/ou Coordenador Intermediário do SEAA, apresentando os relatórios pedagógicos indicando as intervenções realizadas pela instituição educacional pública referentes ao Programa e Estudo de Caso do estudante (Portaria nº 414, de 03 de maio de 2022).

SALA DE APOIO À APRENDIZAGEM (SAA) – Acompanhamento pedagógico ofertado aos estudantes que apresentem dificuldades acentuadas no processo de escolarização em decorrência de TFE

ETAPAS /MODALIDADE	PERÍODOS		NÚMERO DE ESTUDANTES
Educação Infantil	Pré-Escola	Crianças Pequenas I (1º Período)	Não há atendimento
		Crianças Pequenas II (2º Período)	
Ensino Fundamental	2º Ciclo	1º ao 5º Ano	30 a 40
	3º Ciclo	6º ao 9º Ano	
Ensino Médio	Séries	1ª a 3ª Série	

Obs.: O atendimento nas Salas de Apoio é anual e será realizado em grupos de até 6 estudantes, podendo variar de 30 a 40 estudantes por SAA. O atendimento do estudante será composto por 2 encontros semanais, com 1 hora-aula*, facultado um atendimento de 2 horas-aulas. No caso de estudantes que apresentam TC ou TOD, os agrupamentos serão de, no máximo, 3 estudantes. A SAA tem a possibilidade de atendimento a estudantes de etapas diversas, no mesmo espaço físico (sala), desde que os grupos mantenham faixas etárias próximas.

O atendimento aos estudantes das Escolas do Campo, em virtude das especificidades de sua realidade e território (quantitativo de estudantes, mobilidade e demais características), deverá ser garantido o atendimento aos estudantes camponeses em suas instituições educacionais públicas. Em atenção às logísticas de deslocamento considera-se a possibilidade de atendimento em polos próximos ao local de moradia e/ou trabalho das famílias.

*uma hora-aula corresponde a 50 minutos.

1.7 ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL (OE)

A Orientação Educacional (OE) configura-se no conjunto de ações pedagógicas desempenhadas pelo Pedagogo-Orientador Educacional, para o acompanhamento e o apoio aos profissionais da educação, aos estudantes e a seus familiares, e articulação da comunidade escolar e da rede externa (rede social ou rede de apoio) quanto à análise contextualizada da realidade, das relações humanas que os cercam e dos processos pedagógicos, mobilizando esforços e compromissos para a realização de uma educação pública de qualidade, integral e inclusiva para todos.

O Pedagogo Orientador Educacional integra-se à equipe pedagógica da instituição educacional pública incorporando suas ações ao processo educativo global, na perspectiva da Educação em e para os Direitos Humanos, Cidadania, Diversidade e Sustentabilidade, objetivando o desenvolvimento integral de todos os estudantes, conforme atribuições expressas no Art. 128 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Considerando, ainda, o disposto no Regimento Escolar, é direito do estudante ter acesso à Orientação Educacional. As ações de atenção às demandas dos estudantes poderão ser realizadas de forma individual ou coletiva. As ações pedagógicas individuais são decorrentes da solicitação dos gestores, professores, famílias ou da procura espontânea do estudante. Por outro lado, as ações pedagógicas coletivas decorrem da análise da realidade escolar, das temáticas curriculares, e deverão integrar o PPP da instituição educacional pública.

1.8 PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS

1.8.1 ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA (EGC)

As Escolas de Gestão Compartilhada (EGCs) são resultado da parceria entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) e a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF). As normas relativas à implementação de parceria e acompanhamento das EGCs constam na Portaria Conjunta nº 22, de 28/10/2020, republicada no DODF nº 22 de 02 de fevereiro de 2021, páginas 30 e 31.

As Secretarias, por meio de ações conjuntas, têm por finalidade proporcionar uma educação de qualidade, bem como construir estratégias voltadas à segurança e ao enfrentamento da violência no ambiente escolar, com foco na promoção de uma cultura da paz e no pleno exercício da cidadania. As instituições educacionais públicas de Educação Básica participantes do projeto são mantidas e administradas pelo poder público do Distrito Federal, preferencialmente, do 3º ciclo do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

1.8.2 EDUCAÇÃO DESPORTIVA

A Educação Desportiva é uma política pública que visa à democratização do esporte no âmbito escolar, oportunizando a participação dos estudantes matriculados nas instituições educacionais públicas de Educação Básica, mantida e administrada pelo poder público do Distrito Federal e nas instituições educacionais privadas de Educação Básica, mantidas e administradas por pessoa física ou jurídica de direito privado, nas categorias definidas na legislação e credenciadas pelo poder público do Distrito Federal, por meio dos Programas Centro de Iniciação Desportiva (CID) e Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico (CIDP).

Programa Centro de Iniciação Desportiva (CID)

A SEEDF subsidia teórico-metodologicamente a oferta do desporto escolar na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, por meio do Programa Centro de Iniciação Desportiva (CID), que tem como meta principal a democratização do esporte no âmbito escolar, oportunizando a participação dos estudantes em turmas de iniciação e aperfeiçoamento desportivo, em modalidades individuais e coletivas, com o intuito de identificar, formar e promover destaques esportivos.

A oferta do Programa ocorre, obrigatoriamente, às 2^{as}, 4^{as} e 6^{as} feiras, com 1h20min de duração cada turma, entre 7h e 18h.

As turmas são compostas por, no mínimo, 15 e, no máximo, 25 estudantes. O quantitativo de estudantes por turma poderá ser alterado, conforme as condições de treinamento, local e modalidade, e mediante análise e anuência da área técnica do nível Central da SEEDF.

As modalidades e os locais de oferta estão disponíveis no site da SEEDF, no link: <https://www.educacao.df.gov.br/desporto-escolar/>.

A forma de ingresso no programa poderá ser por meio de indicação da instituição educacional pública de Educação Básica, mantida e administrada pelo poder público do Distrito Federal ou instituição educacional privada de Educação Básica, mantida e administrada por pessoa física ou jurídica de direito privado e credenciada pelo poder público do Distrito Federal, assim como por iniciativa própria do interessado. A inscrição dos estudantes e/ou comunidade no Programa Centro de Iniciação Desportiva (CID) será realizada pelo próprio professor do CID, considerando a disponibilidade de horários, bem como a anuência dos responsáveis. Para formalização da inscrição, é necessário apresentar a declaração de escolaridade do estudante, o Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q) e termo de autorização, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável legal.

Projetos Especiais – Programa Centro de Iniciação Desportiva (CID)

PROJETO/ PROGRAMA	TIPO DE TURMA	MODALIDADES	PÚBLICO-ALVO	Nº DE TURMAS/ PROFESSOR	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Programa Centro de Iniciação Desportiva (CID)	O CID estrutura-se em níveis, sempre atendendo estudantes de ambos os sexos. Os níveis são divididos de acordo com a idade, como nível de maturação, desenvolvimento humano, habilidade motora. Os 3 níveis são: iniciação, aperfeiçoamento I e aperfeiçoamento II.	Atletismo Badminton Basquetebol Capoeira Ciclismo Futsal Ginástica Acrobática Ginástica Artística Ginástica Rítmica Handebol Judô Karatê Luta Olímpica (Wrestling) Natação Tênis de Mesa Voleibol Xadrez	Estudantes na faixa etária de 7 a 17 anos de idade, prioritariamente matriculados na Rede Pública de Ensino.	Mínimo 15 Máximo 25	Portaria nº 1.305 21 de dezembro de 2023 e Orientação Pedagógica Vigente (CID/Cidp/Pginq).

Fluxo de inscrições dos estudantes e/ou comunidade nos programas Centro de Iniciação Desportiva (CID)

A inscrição dos estudantes e/ou comunidade no programa Centro de Iniciação Desportiva (CID) será realizada por meio de formulário de matrícula impresso pelo próprio professor do CID, considerando a disponibilidade de horários, bem como a anuência dos responsáveis.

Além do formulário de matrícula, também deverá ser apresentado o Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR – Q) devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal, declaração de escolaridade do estudante e termo de autorização assinado pelo responsável legal.

De posse dos documentos relacionados e da relação nominal dos estudantes inscritos, o professor apresentará na secretaria da instituição educacional pública à qual está vinculado.

Programa Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico (CIDP)

A SEEDF, por meio do Programa Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico (CIDP), visa subsidiar teórico-metodologicamente a oferta do desporto escolar paralímpico na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal aos estudantes com deficiência. Para o público em questão, o desporto

educacional é um veículo com enorme capacidade de emancipação social. No CIDP, o processo de inserção social do estudante com comprometimento funcional (visual, intelectual e físico) está vinculado às transformações culturais e educacionais da sociedade. As turmas serão compostas com quantitativo mínimo e máximo de estudantes, de acordo com a faixa etária, as condições de treinamento, local e modalidade. Cada polo do Programa deverá ofertar, minimamente, 2 modalidades desportivas.

A forma de ingresso no programa poderá ser por meio de indicação da instituição educacional pública de Educação Básica, mantida e administrada pelo poder público do Distrito Federal ou instituição educacional privada de Educação Básica, mantida e administrada por pessoa física ou jurídica de direito privado e credenciada pelo poder público do Distrito Federal, assim como por iniciativa própria dos responsáveis pelo estudante.

A inscrição dos estudantes e/ou comunidade no Programa Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico (CIDP) será realizada pelo próprio professor do CISP, considerando a disponibilidade de horários, bem como a anuência dos responsáveis.

Para formalização da inscrição, é necessário apresentar a declaração de escolaridade do estudante, o Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR – Q) e o termo de autorização, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável legal. Para inscrição no CIDP, o professor responsável pela modalidade deverá solicitar o atestado médico do estudante aos responsáveis. Para o estudante com Síndrome de Down, o professor deverá solicitar um exame de instabilidade atlantoaxial. As modalidades e os locais de oferta estão disponíveis no site da SEEDF, por meio do link: <https://www.educacao.df.gov.br/desporto-escolar/>.

PROJETO/ PROGRAMA	TIPO DE TURMA	PÚBLICO-ALVO	Nº DE TURMAS/ PROFESSOR	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Programa Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico (CIDP)	O CIDP cumpre as determinações legais com oferta de atendimento especializado em Desporto Paralímpico, aos estudantes, com deficiência, da Rede Pública e Particular de Ensino.	Estudantes de 7 a 21 anos de idade, regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino. As vagas remanescentes serão ofertadas para comunidade em geral.	A turma será composta conforme a tabela de referência do CIDP.	Portaria nº 1.305 21 de dezembro de 2023.

Modalidades de oferta do CIDP

MODALIDADES	DEFICIÊNCIA	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA
		Mínimo	Máximo	
Atletismo	DF/DV/DI	4	16	7 a 21 anos
Parabadminton	DF	4	16	7 a 21 anos
Bocha	DF	1	16	7 a 21 anos
Futebol de 5	DV	3	16	11 a 21 anos
Futebol de PC	PC	5	16	11 a 21 anos
Futsal	DF/DI/DA	6	16	7 a 21 anos
GoolBall	DV	3	16	11 a 21 anos
Judô	DV	1	16	7 a 21 anos
Natação	DF/DV/DI	4	16	7 a 21 anos
Tênis em Cadeira de Rodas	DF	4	16	7 a 21 anos
Tênis de Mesa	DF/DI	4	16	7 a 21 anos
Voleibol sentado	DF	2	16	11 a 21 anos

Fluxo de inscrições dos estudantes e/ou comunidade no programa Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico (CIDP)

A inscrição dos estudantes e/ou comunidade nos programas Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico (CIDP) será realizada por meio de formulário de matrícula impresso pelo próprio professor do CIDP, considerando a disponibilidade de horários, faixa etária, bem como a anuência dos responsáveis.

Além do formulário de matrícula, também deverá ser apresentado o Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR – Q) devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal, declaração de escolaridade do estudante e termo de autorização assinado pelo responsável legal.

Para inscrição no CIDP, o professor responsável pela modalidade deverá solicitar o atestado médico aos responsáveis. Para o estudante com Síndrome de Down, o professor deverá solicitar um exame de instabilidade atlantoaxial.

De posse dos documentos relacionados e relação nominal dos estudantes inscritos, o professor apresentará os referidos documentos na secretaria da instituição educacional pública à qual está vinculada.

Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras (Pginq)

O Pginq vem desenvolvendo, desde 1990, relações de parceria com a comunidade por meio de um atendimento sistematizado, oferecendo vivências corporais em Ginástica, Desporto e orientação ao desenvolvimento da atividade física comunitária. Seus objetivos pedagógicos têm se voltado para os processos de reintegração e de manutenção físico-motora, de caráter postural, energético e motriz pela regularidade da prática corporal, promovendo a saúde, o lazer e a qualidade de vida, por meio de ações de integração entre a escola e a comunidade. Tendo como filosofia a “Prevenção pela Educação”, as aulas do programa serão desenvolvidas, obrigatoriamente, às 2^{as}, 4^{as} e 6^{as} feiras. Cada turma deverá ser composta com quantitativo mínimo de 15, e máximo de 50 participantes.

PROJETO/ PROGRAMA	TIPO DE TURMA	PÚBLICO-ALVO	Nº DE TURMAS/ PROFESSOR	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Programa Escola Comunidade/Ginástica nas Quadras (Pginq)	As turmas serão constituídas por membros da comunidade escolar.	Comunidade a partir de 18 anos.	Mínimo 15 Máximo 50 participantes O quantitativo poderá ser alterado de acordo com as condições de treinamento, local e modalidade.	Portaria nº 1.305 21 de dezembro de 2023.

Programa Educação com Movimento (PECM)

O Programa Educação com Movimento (PECM) na Educação Infantil – pré-escola, e nos anos iniciais do ensino fundamental, na rede pública de ensino do Distrito Federal, tem como base legal o Parecer nº 153/2018 – CEDF, homologado pela Portaria nº 270 – SEEDF, de 13/09/2018, publicada no DODF nº 179, de 19/09/2018. Complementarmente, a Portaria nº 94, de 03/03/2021 dispõe sobre a normatização do atendimento e das metas de ampliação do referido Programa.

O PECM tem como finalidade precípua a ampliação das experiências corporais das crianças da Educação Infantil e dos estudantes do 2º Ciclo do Ensino Fundamental, mediante a intervenção pedagógica integrada e interdisciplinar entre o professor de Atividades e o professor de Educação Física, na perspectiva da Educação Integral, conforme preconizado no Currículo em Movimento do Distrito Federal Ensino Fundamental – Anos Iniciais/Anos Finais.

A partir desse programa, espera-se contribuir com a qualidade socialmente referenciada dos processos de ensinar e aprender dos estudantes, aproximando os conhecimentos escolares da brincadeira, do jogo e de toda a cultura corporal explorada pelo professor de Educação Física, possibilitando, assim, uma formação integradas ao PPP das instituições educacionais públicas.

Na integralização curricular do referido programa, os atendimentos das turmas acontecerão com 2 aulas semanais de 50 minutos cada, evitando-se aulas duplas ou em dias consecutivos.

2. ETAPAS DA MATRÍCULA

2.1 RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Procedimento interno de confirmação do interesse do responsável, quando o estudante for menor de idade, ou do próprio estudante, quando maior de idade, regularmente matriculado no corrente ano, em permanecer na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal ou em Instituições Educacionais Parceiras (IEPs), no ano letivo de 2025, conforme critérios estabelecidos que tratam da Renovação Interna e da Renovação Externa.

Renovação Interna

Confirmação da matrícula e continuidade dos estudos do estudante na mesma instituição educacional pública onde esteve matriculado no ano letivo de 2024. O secretário escolar deverá fazer a confirmação da matrícula do estudante, frequente, para o ano letivo de 2025, na mesma instituição educacional pública onde esteve matriculado no ano letivo de 2024, garantindo uma vaga no ano/série subsequente, quando aprovado, ou no ano/série atual de matrícula, quando reprovado.

Nas instituições educacionais públicas pertencentes à Rede Integradora, o estudante matriculado no regular (parcial), poderá, por meio do seu responsável, solicitar mudança para integral (rede integradora). A instituição educacional pública só fará a mudança, caso haja vaga. O responsável deve solicitar a mudança na renovação de matrícula por meio do e-mail. Para registro de dia, horário (para verificar a lista de espera).

A renovação de matrícula para os estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA), não ocorrerá automaticamente e deverá ser confirmada pela família ou responsável legal, ou pelo próprio estudante, se maior de idade, de modo presencial, na secretaria da instituição educacional pública, ou, ainda, por meio eletrônico informado pela instituição educacional pública, cabendo à equipe gestora identificar os estudantes infrequentes para realizar a busca ativa a partir da primeira semana do semestre letivo em curso. A Equipe Gestora da instituição educacional pública, por meio do secretário escolar, fica obrigada a encaminhar ao responsável, quando o estudante for menor de idade, ou ao próprio estudante, quando maior de idade, documento informando que, para o ano letivo de 2025, está assegurado o prosseguimento dos estudos na instituição educacional pública onde esteve matriculado no ano letivo de 2024.

Quanto à Renovação Interna de Matrícula das instituições educacionais públicas listadas a seguir, a Equipe Gestora, por meio do secretário escolar, fica obrigada a encaminhar formulário específico de Renovação Interna de Matrícula para o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou ao próprio estudante, quando maior de idade, com vistas a assegurar, no ano/semestre subsequente, o prosseguimento do curso na instituição educacional pública onde está matriculado.

Centro de Educação Profissional (CEP)	Escola Técnica de Brasília (ETB)	Escola Técnica de Ceilândia (ETC)	Escola Técnica Deputado Juarezão (ETDJ)	Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Malteses (ETG)	Escola Técnica Leste (ETL)	Escola Técnica de Planaltina (ETP)	Escola de Sabores Oscar (ESO)	Escola Técnica de Santa Maria (ETSM)
Centro Educacional (CED)	02 do Cruzeiro	104 do Recanto das Emas	308 do Recanto das Emas e Stella dos Cherubins Guimarães Trois	Centro de Educação de Jovens e Adultos Asa Sul (Cesas)	Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância (Cejaep – EaD)			
Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional (Cemi)	Cemi do Gama	Cemi do Cruzeiro	Cemi de Taguatinga					

Renovação Externa

Confirmação de matrícula pela movimentação dos estudantes de uma instituição educacional pública para outra, de acordo com a Unidade de Vizinhança Escolar (UVE), que permite o atendimento de forma sequencial, com o objetivo de assegurar o prosseguimento de estudos do estudante matriculado. Entende-se por UVE o conjunto de instituições educacionais públicas com oferta de ensino que permita o atendimento sequencial do estudante.

A Equipe Gestora da instituição educacional pública, por meio do secretário escolar, deverá informar ao responsável, quando o estudante for menor de idade, ou ao próprio estudante, quando maior de idade, sobre os procedimentos referentes à Renovação Externa, tais como: instituição educacional pública sequencial, período de efetivação de matrícula e documentação a ser apresentada, conforme estabelecido no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

O responsável deverá dar ciência, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, na instituição educacional pública de origem e no período de Renovação de Matrícula, na Ficha de Renovação de Matrícula (Remat), em que constará a instituição educacional pública onde o estudante prosseguirá os estudos, denominada instituição educacional pública sequencial.

Quando o estudante for concluinte do Programa de Educação Precoce (PEP), deverá seguir o encaminhamento educacional realizado pelo Estudo de Caso realizado na instituição educacional pública do referido programa.

O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverá comparecer, obrigatoriamente, à instituição educacional pública sequencial no período estipulado para efetivação da matrícula, para confirmar a matrícula do estudante.

O secretário escolar da instituição educacional pública de origem deverá enviar, via SEI, (incluindo os concluintes do PEP), à instituição educacional pública sequencial a declaração provisória para matrícula, após o término do ano letivo, no prazo de 3 dias, o Histórico Escolar, bem como o Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional (Raie) ou Estudo de Caso, se houver, dos estudantes encaminhados que efetivaram a matrícula, em até 30 dias. No caso dos estudantes concluintes do PEP, toda a documentação deverá ser enviada, via SEI, para a instituição educacional pública onde ocorrerá a continuidade dos estudos.

O estudante que seguir para a escola sequencial, deverá ter o Histórico Escolar impresso e entregue ao responsável, somente quando concluída a etapa da Educação Básica.

Com o intuito de dar continuidade aos estudos, para os estudantes que optarem pelo Ensino Regular, ficará garantida a sua matrícula, no ano letivo de 2025, em uma instituição educacional pública sequencial, de modo que o secretário escolar deverá encaminhar esses estudantes, desde que estejam regularmente matriculados na EJA, 1º e 2º segmentos, concluírem o segmento, ao final do segundo semestre letivo de 2024, e realizarem a RE para a instituição educacional pública sequencial.

Procedimentos da Etapa de Renovação Externa e Interna

A Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (Suplav), juntamente com a Coordenação Regional de Ensino/Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação (CRE/Uniplat), serão responsáveis por definir, durante o período de **04/11 a 14/11/2024**, a instituição educacional pública sequencial de cada instituição educacional pública de origem, estabelecendo, preferencialmente, apenas uma instituição educacional pública sequencial.

Quando a instituição educacional pública sequencial possuir 2 tipos de turnos de atendimento, integral e parcial, ficará a critério da instituição educacional pública de origem a escolha dos turnos, registrando em ata, com a participação do Conselho Escolar, a forma pela qual será definida a escolha.

O estudante com o resultado de **ABANDONO**, que perder o prazo de Renovação de Matrícula, não poderá concorrer a uma vaga no Sistema Informatizado de Matrícula (SIM/156), ficando sujeito às normas estipuladas para matrícula nas Vagas Remanescentes.

Será considerado abandono de estudo quando o estudante obtiver o quantitativo de faltas consecutivas superior a 25% do total de dias letivos e não retornar à instituição educacional pública até o final do ano/semestre letivo, após os procedimentos, previstos na Portaria nº 33, de 12 de fevereiro de 2020, e nos termos do Art. 290, do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Na Renovação Externa, a Equipe Gestora da instituição educacional pública, por meio do Chefe de Secretaria, deve informar ao estudante maior de idade, ou ao seu responsável legal, quando menor de idade, quanto ao período de efetivação de matrícula na instituição educacional pública sequencial e quanto à documentação a ser apresentada, conforme estabelecido no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Na Renovação Externa, o Chefe de Secretaria deverá encaminhar os estudantes regularmente matriculados na EJA, 1º e 2º Segmentos, que concluírem o segmento, ao final do 2º semestre do ano letivo em curso e que realizaram a Renovação Externa, à instituição educacional pública sequencial, a fim de dar continuidade aos estudos. Àqueles que optarem pelo Ensino Regular, ficará garantida a sua matrícula em uma instituição educacional pública sequencial.

A Renovação Interna de Matrícula dos estudantes da EJA presencial ocorrerá semestralmente, enquanto a da EJA a Distância ocorrerá a cada módulo.

A Renovação Interna de Matrícula dos estudantes das instituições educacionais públicas que ofertam Educação Profissional e Tecnológica ocorrerá anualmente ou semestralmente, conforme orientado em edital próprio, com datas pré-definidas nas respectivas instituições educacionais públicas. O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverá comparecer à instituição educacional pública para realizar a referida renovação, semestralmente e/ou anualmente, dependendo do regime adotado para esse procedimento.

A Renovação Interna de Matrícula dos estudantes do Centro Interescolar de Línguas (CIL) ocorrerá semestralmente com datas pré-definidas nas respectivas instituições educacionais públicas. O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverá comparecer à instituição educacional pública para realizar, semestralmente, a renovação.

Para a Renovação Interna de Matrícula dos estudantes no Ensino Médio matriculados nas instituições educacionais públicas do Ensino Médio que optarem por fazer a parte profissional e/ou as eletivas em Instituições Parceiras deverão seguir o cronograma e as regras informadas por essas instituições no ato de inscrição e matrícula, com autorização do responsável, quando for menor de idade.

A Renovação Interna de Matrícula dos estudantes da Escola Parque Anísio Teixeira de Ceilândia ocorrerá semestralmente com datas pré-definidas pela Suplav/CRE/Uniplat. O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverá comparecer à instituição educacional pública para realizar, semestralmente, para a Renovação Interna de Matrícula, ou, ainda, poderá ser realizada, via FORMULÁRIO INTERNO, enviado ao e-mail do estudante e deverá ser devolvido ao e-mail da Escola Parque Anísio Teixeira de Ceilândia. A

confirmação da Renovação da Matrícula estará DIRETAMENTE VINCULADA à permanência do estudante das instituições educacionais públicas, mantida e administrada pelo poder público do Distrito Federal.

Para o Estudante Frequente, o secretário escolar deverá encaminhar comunicado formal, com confirmação de recebimento, para o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou para o próprio estudante, quando maior de idade, informando acerca dos procedimentos da Renovação de Matrícula para o ano letivo de 2024, devendo o responsável, obrigatoriamente, proceder com a renovação.

Para o Estudante com situação final de Abandono, o secretário escolar deverá encaminhar comunicado formal, para o responsável, com confirmação de recebimento, quando o estudante for menor de idade, ou para o próprio estudante, quando maior de idade, ou para a instituição, em caso de criança ou adolescente em Situação de Acolhimento Institucional, solicitando o seu comparecimento à instituição educacional pública para efetivar a Renovação de Matrícula para o ano/1º semestre letivo de 2025. Após o recebimento da comunicação formal, referente à Renovação de Matrícula, caso o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, não comparecer à instituição educacional pública, o estudante **perderá** a vaga na instituição educacional pública em que esteve matriculado no ano/semestre letivo de 2024 e ficará sujeito aos critérios e ao período das Vagas Remanescentes, devendo ser documentada, por parte do secretário escolar, essa situação de abandono e de perda de vaga.

O secretário escolar deverá comunicar à Equipe Gestora da instituição educacional pública, ao final do 3º bimestre ou período equivalente na EJA, a relação de estudantes em condição de abandono. A Equipe Gestora deverá encaminhar comunicado formal, com confirmação de recebimento, para o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou para o próprio estudante, quando maior de idade, ou para a instituição, em caso de criança ou adolescente em Situação de Acolhimento Institucional, com solicitação de comparecimento à instituições educacionais públicas para efetivar a Renovação de Matrícula para o ano/1º semestre letivo de 2025. Após o recebimento da comunicação formal, para proceder à Renovação de Matrícula, caso o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, não comparecer, o estudante perderá a vaga na instituição educacional pública em que esteve matriculado no ano/semestre letivo de 2024 e ficará sujeito aos critérios e períodos de Vagas Remanescentes. A Suplav deverá realizar ampla divulgação por meio de cartazes, mídias digitais, fanpages, do período referente à Renovação Interna e Externa de Matrícula.

No caso da EJA, o secretário escolar deverá comunicar à Equipe Gestora da instituição educacional pública, a relação de estudantes em condição de abandono, até o 30º dia do início do semestre/módulo letivo. A Equipe Gestora deverá encaminhar comunicado formal, com confirmação de recebimento, para o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou para o próprio estudante, quando maior de idade, ou para a instituição, em caso de adolescente em Situação de Acolhimento Institucional, com solicitação de comparecimento à instituição educacional pública para efetivar a

novamente a matrícula no semestre/módulo em curso, considerando a matrícula a qualquer tempo. Após o recebimento da comunicação formal, para proceder à nova matrícula, caso o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, não comparecer, o estudante perderá a vaga na instituição educacional pública no semestre em curso.

Remanejamento Escolar

Procedimento interno que permite ao estudante, regularmente matriculado, no ano letivo de 2024, a mudança para outra instituição educacional pública, de Educação Básica, mantida e administrada pelo poder público do Distrito Federal mais próxima da residência, do trabalho ou aquela de preferência do estudante ou de seu responsável, segundo critérios estabelecidos. Para o ano letivo de 2025, a inscrição será realizada no período de **04/11 a 14/11/2024**.

A inscrição para o Remanejamento Escolar dos estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) será realizada no período de **15/10 a 30/10/2024**, por meio de ficha específica, encaminhada pela Suplav e pela Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (Subin).

Para o Remanejamento Escolar, poderá se inscrever o estudante das Etapas da Educação Básica, devidamente matriculado na Rede Pública de Ensino, no ano letivo de 2024, com matrícula renovada para o ano letivo de 2025, desde que atenda aos critérios estipulados neste documento.

Para realizar a inscrição, é necessário preencher formulário próprio, na secretaria da instituição educacional pública onde o estudante está matriculado, no ano letivo de 2024 e, no ato da inscrição, fazer opção por uma única instituição educacional pública.

Documentos necessários e obrigatórios no ato da inscrição:

- a. **Quando a opção for pela proximidade da residência** - apresentar comprovante de residência tais como: conta de luz, água, telefone, contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração de próprio punho do interessado, de acordo com a Lei Distrital nº 4.225, de 24/10/2008, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF, de 29/10/2008).
- b. **Quando a opção for pela proximidade do trabalho** - apresentar documento que comprove o vínculo empregatício do estudante ou do responsável, que ateste o endereço do trabalho tais como: carteira de trabalho, último contracheque ou declaração atualizada do empregador.
- c. **Quando a opção for pela unidade escolar de preferência** - apresentar justificativa formal explicitando o motivo da escolha.

No caso de inscrição de estudantes do 3º Ciclo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, a Ficha Individual do Aluno e de Transferência (FIAT) escolar deverá ser anexada à ficha de inscrição do Remanejamento Escolar que será efetivado, conforme disponibilidade de vaga, sendo de

responsabilidade do secretário escolar da instituição educacional pública de origem informar aos estudantes que não há garantia de vaga e não há possibilidade de escolha de turno na instituição educacional pública de destino.

Critérios para Inscrição no Remanejamento Escolar

Para Crianças da Educação Infantil

Estar devidamente matriculada na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, no ano letivo de 2024, com matrícula renovada para o ano letivo de 2025.

Para Estudantes do 2º Ciclo do Ensino Fundamental

Estar devidamente matriculado na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal no ano letivo de 2025.

Ter frequência mínima de 75% do total de dias letivos até a data de início da inscrição do Remanejamento Escolar.

Após orientação da Equipe Gestora da instituição educacional pública, onde o estudante esteve matriculado no ano letivo de 2024, ter o ano pretendido na instituição educacional pública pretendida e indicada pelo responsável, quando o estudante for menor de idade, ou pelo próprio estudante, quando maior de idade.

Para o estudante que, até a data de início da inscrição do Remanejamento Escolar, tenha ultrapassado 25% de faltas, será admitida inscrição apenas para o ano em que está matriculado em 2024, tendo em vista os critérios de promoção estipulados no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Para Estudantes do 3º Ciclo do Ensino Fundamental

Estar devidamente matriculado na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal no ano de 2025.

Ter frequência mínima de 75% do total de dias letivos até a data de início da inscrição do Remanejamento Escolar.

A Equipe Gestora da instituição educacional pública onde o estudante esteve matriculado, no ano letivo de 2024, deverá orientar se tem o ano pretendido na instituição educacional pública pretendida e indicada pelo responsável, quando o estudante for menor de idade, ou pelo próprio estudante, quando maior de idade. No caso de estudante que, até a data de início da inscrição do Remanejamento Escolar tenha alcançado 25% ou mais de faltas, será admitida inscrição apenas para o ano em que esteve matriculado em 2024, tendo em vista os critérios de promoção estipulados no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Os estudantes matriculados no 7º ano (Bloco 1) ou no 9º ano (Bloco 2), que, ao final do 3º bimestre letivo, alcançaram, média mínima para aprovação, em pelo menos 8 componentes curriculares, poderão se inscrever no Remanejamento para o ano letivo de 2025.

Para os estudantes matriculados no 7º ano (Bloco 1) ou 9º ano (Bloco 2), que, ao final do 3º bimestre letivo, não alcançaram média mínima para aprovação, em pelo menos 4 componentes curriculares, poderão se inscrever no Remanejamento Escolar para o ano em curso.

Para Estudantes do Ensino Médio

Estar devidamente matriculado na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal no ano de 2025. Para estudantes do Ensino Médio com Organização na Semestralidade, observar:

Ter frequência mínima de 75% do total de dias letivos até a data de início da inscrição do Remanejamento Escolar.

O estudante matriculado no Ensino Médio deve ter alcançado média mínima para aprovação, em pelo menos 8 componentes curriculares, ao final do 3º bimestre letivo, como garantia de aprovação no ano letivo de 2024.

O estudante da 1ª a 3ª séries que não alcançar média mínima para aprovação, em pelo menos quatro componentes curriculares, ao final do 3º bimestre letivo, poderá se inscrever no Remanejamento Escolar para a série em que esteve matriculado em 2024.

Após orientação da Equipe Gestora da instituição educacional pública, onde o estudante esteve matriculado, no ano letivo de 2024, ter a série pretendida na instituição educacional pública indicada pelo responsável, quando o estudante for menor de idade, ou pelo próprio estudante, quando maior de idade. Para o estudante que, até a data de início da inscrição do Remanejamento Escolar, tenha alcançado 25% ou mais de faltas, será admitida inscrição apenas para a série em que esteve matriculado em 2024, tendo em vista os critérios de promoção estipulados no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Para Estudantes com Deficiência e/ou TEA

O remanejamento de estudantes com deficiência e/ou TEA matriculados em Atendimento Pedagógico Especializado (APE), Programa de Educação Precoce (PEP), Classe Comum Inclusiva, Integração Inversa, Classe Especial, EJA Interventiva, Classe Bilíngue, Classe Bilíngue Mediada, Classe Bilíngue Diferenciada está condicionado à existência de vaga no ano indicado no ato da inscrição, devendo estar identificado no Sistema de Gestão i-Educar – Módulo Escola.

O Remanejamento Escolar será realizado, no período de 15/10 a 30/10/2024, em ficha específica, encaminhada pela Suplav e pela Subin à CRE/Uniplat.

O secretário escolar realizará procedimento de inscrição no Remanejamento Escolar de estudantes com deficiência e/ou TEA, devidamente identificados no Sistema de Gestão i-Educar – Módulo Matrícula.

Para Estudantes da Educação de Jovens e Adultos

Estar devidamente matriculado na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Ter frequência mínima de 75% do total de dias letivos do semestre/módulo em curso até a data de início da inscrição do Remanejamento Escolar.

Para Estudantes da Educação Profissional e Tecnológica

O ingresso dos estudantes da Educação Profissional e Tecnológica dar-se-á, por meio de edital único, a cada semestre, com critérios específicos para cada curso, publicado no DODF, não havendo remanejamento nas seguintes instituições educacionais públicas: CEP – Escola Técnica de Brasília (ETB), Escola Técnica de Ceilândia (ETC), Escola Técnica Deputado Juarezão (ETDJ), Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Malteses (ETG), Escola Técnica Leste (ETL), Escola Técnica de Planaltina (ETP), Escola de Sabores Oscar (ESO), Escola Técnica de Santa Maria (ETSM), CED 02 do Cruzeiro, CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois, Cejaep – EaD, Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional de Taguatinga (Cemi – Taguatinga), Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama (Cemi – Gama), Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Cruzeiro (Cemi – Cruzeiro) e Escola de Música de Brasília (EMB).

Para os parceiros externos (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac), as inscrições serão realizadas no site, semestralmente, e no caso do ocorrerá pelo site da instituição, com ingresso semestral.

Processamento das Inscrições do Remanejamento Escolar

Para estudantes na modalidade de Educação Especial, para a qual o responsável realizou inscrição para o Remanejamento Escolar, o secretário escolar da instituição educacional pública, onde o estudante está matriculado no ano letivo de 2024, deverá encaminhar ficha específica à CRE, devidamente preenchida, para que a Uniplat identifique a oferta de vaga e a existência ou não do Serviço Especializado de Apoio às Aprendizagens (Seaa) e Sala de Recursos (SR) na instituição educacional pública pretendida, para fins de processamento da inscrição no Remanejamento Escolar.

O secretário escolar da instituição educacional pública de origem deverá enviar para a instituição educacional pública sequencial a relação nominal, com dados emitidos pelo Sistema de Gestão i-Educar – Módulo Escola e, excepcionalmente, nos casos previstos pela SEEDF, com seu

respectivo número de matrícula, acompanhada da Remat, no prazo de 7 dias úteis, após o término do período de Remanejamento Escolar, para que o secretário escolar da instituição educacional pública sequencial faça a previsão das turmas para o ano letivo de 2025.

O processamento do Remanejamento Escolar de estudante inscrito está condicionado à existência de vaga na instituição educacional pública pretendida.

Cabe ao secretário escolar, efetuar o lançamento dos dados referentes ao Remanejamento Escolar no Sistema de Gestão i-Educar – Módulo Matrícula: Remanejamento Escolar para que ocorram processamento das inscrições.

O critério de desempate para preenchimento de vaga será sempre a menor idade do estudante.

Procedimentos

A Equipe Gestora da instituição educacional pública deverá dar conhecimento formal dos prazos e dos procedimentos para inscrição no Remanejamento Escolar e para confirmação, da matrícula na instituição educacional pública de destino, bem como das implicações da sua não confirmação por escrito, com confirmação de recebimento do responsável, quando o estudante for menor de idade, ou do próprio estudante, quando maior de idade.

Cabe à Equipe Gestora da instituição educacional pública, em que o estudante se encontra matriculado, acompanhar o processo de inscrição no Remanejamento Escolar, orientando-o quanto à indicação do ano/série a ser cursado, no ano letivo de 2025, tendo em vista o rendimento escolar do estudante no ano letivo de 2024.

O resultado do Remanejamento Escolar, para os estudantes contemplados com uma vaga, será disponibilizado na secretaria da instituição educacional pública de origem, onde será informada a instituição educacional pública para onde o estudante foi remanejado, bem como a documentação necessária a ser apresentada e o período em que deverá efetivar a matrícula.

O secretário escolar da instituição educacional pública deverá informar a relação dos estudantes contemplados no Remanejamento Escolar. No caso do estudante contemplado por sorteio, sua vaga será reservada no ano/série na instituição educacional pública indicada, no ato da inscrição, a qual deverá ser confirmada, conforme datas estipuladas pela Secretaria de Educação.

O estudante contemplado no Remanejamento Escolar perderá a vaga na instituição educacional pública em que esteve matriculado em 2024.

O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, que NÃO confirmar a matrícula, na

instituição educacional pública, onde foi contemplado por meio do Remanejamento Escolar, no período estabelecido, **PERDERÁ** a vaga nessa instituição educacional pública e deverá concorrer às Vagas Remanescentes.

2.2 MATRÍCULAS NOVAS

Procedimento externo de acesso à Rede Pública de Ensino do Distrito Federal para estudantes **NÃO** matriculados no ano letivo de 2024 e que nela queiram ingressar no ano letivo de 2025. As inscrições para ingresso nas Etapas: Pré-Escola da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e na modalidade da EJA serão realizadas por meio do Sistema Informatizado de Matrícula/Central Única de Atendimento Telefônico – SIM/156 e pelo endereço eletrônico: www.educacao.df.gov.br/, conforme Cronograma das Etapas de Matrícula, bem como as inscrições na Lista de Espera do Programa de Educação Precoce (PEP), do Atendimento Pedagógico Complementar (APC) e da Sala de Recursos de Altas Habilidades/ Superdotação.

A inscrição para a Educação Especial será realizada nas CREs em articulação com a Unieb e a Uniplat, após Triagem, para definição do melhor encaminhamento pedagógico para o estudante.

As informações prestadas do estudante são de inteira responsabilidade do cidadão/cidadã que o fizer e identificar no ato da inscrição. Se comprovada informação e/ou entrega de documentação falsa ou adulterada, tal fato invalidará a matrícula no ano ou série desejado, sendo a documentação submetida à análise do órgão próprio dessa Secretaria, nos termos do §2º, do Art. 254, do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Os estudantes que pretendem efetivar Matrícula Nova para ingresso em instituição educacional pública da modalidade Educação do Campo poderão participar ou não do SIM/156 e deverão matricular-se diretamente na instituição educacional pública pretendida.

Os estudantes que pretendem efetivar Matrícula Nova para ingresso nas instituições educacionais públicas, CEP: Escola Técnica de Brasília (ETB), Escola Técnica de Ceilândia (ETC), Escola Técnica Deputado Juarezão (ETDJ), Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Malteses (ETG), Escola Técnica Leste (ETL), Escola Técnica de Planaltina (ETP), Escola de Sabores Oscar (ESO), Escola Técnica de Santa Maria (ETSM), Educação Profissional e Tecnológica do CED 02 do Cruzeiro, CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois e Educação Profissional e Tecnológica do Cejaep – EaD, Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional de Taguatinga (Cemi – Taguatinga), Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama (Cemi – Gama) e Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Cruzeiro (Cemi – Cruzeiro), deverão participar dos processos seletivos com observância no Edital Único.

A matrícula dos estudantes em situação de vulnerabilidade deve observar o capítulo pertinente a esta temática neste documento.

A matrícula na EJA se dará por chamada pública da SEEDF, 2 vezes ao ano, pelo SIM/156, nos variados tipos de mídia, como TV e redes sociais. Poderá ocorrer solicitação e efetivação de matrícula para o novo estudante na EJA, a qualquer tempo, condicionada à disponibilidade de vagas na instituição educacional pública de interesse do candidato, conforme estabelece o Parecer nº 118/2014 – CEDF, homologado pela Portaria nº 171, de 24/07/2014.

Para o estudante que se matricular em época distinta do início do período letivo, o cômputo da frequência deverá incidir sobre o período em que se inicia a sua matrícula até o final do período letivo, calculado o percentual de 75% sobre as atividades desse período, nos termos da Portaria nº 171/2014.

A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1.980 (ECA), no Art. 53, Inc. V e a Lei Distrital nº 7.534/2024, de 18 de julho de 2024 garante a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo escolar, reserva de vaga no estabelecimento de ensino mais próximo de sua residência, desde que a instituição educacional pública em que um dos irmãos já esteja matriculado, possua a etapa ou ciclo escolar do outro irmão, e não tenha como meio de admissão processo seletivo específico, por meio de sorteio público ou prova.

Na hipótese de não ser possível a matrícula dos irmãos na mesma instituição educacional pública, em razão de não haver o ano a ser cursado por um deles, fica garantida a vaga no estabelecimento mais próximo.

A garantia também se aplica às crianças e aos adolescentes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento.

Procedimento para Efetivação de Matrículas Novas

Procedimento para confirmação da matrícula para todos os estudantes contemplados com a vaga nas etapas de Remanejamento Escolar e de Matrícula Nova, conforme critérios estabelecidos:

As inscrições para ingresso nas Etapas da Educação Básica: Pré-Escola da Educação Infantil, dos 2º e 3º Ciclos do Ensino Fundamental e Ensino Médio deverão ser realizadas, por meio do SIM/156, no período de **01/10 a 31/10/2024** ou via web, utilizando o endereço eletrônico: www.educacao.df.gov.br, no mesmo período.

As inscrições para ingresso na modalidade da EJA (1º, 2º e 3º Segmentos) deverão ser realizadas, por meio do SIM/156 ou via web, utilizando o endereço eletrônico: www.educacao.df.gov.br, no período de **17/10 a 05/11/2024**, e as vagas remanescentes serão disponibilizadas nas secretarias escolares.

Na etapa da Educação Infantil – Creche, deverá ser realizada a pré-inscrição pela Mãe ou Responsável Legal, por meio do SIM/156, de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h, e aos sábados, domingos e feriados, das 8h às 18h. Para a validação da inscrição, é necessário que a Mãe ou o Responsável Legal compareça à Uniplat, localizada na CRE, conforme a Região Administrativa indicada, em qualquer dia útil do mês, portando cópia e original dos seguintes documentos: Certidão de nascimento ou documento de identificação da criança com foto, CPF da Mãe ou Responsável Legal, Carteira de Identidade da Mãe ou Responsável Legal, Comprovante de residência da Mãe ou Responsável Legal. Documentos que comprovem os Critérios de Prioridade para o Atendimento, constantes no Quadro 01 do **Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino, Instituições Educacionais Parceiras e Instituições Educacionais da Rede Privada participantes do Programa de Benefício Educacional Social (PBES)**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.educacao.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2023/09/manual-de-procedimentos-atendimento-creches-16jan24.pdf>.

A matrícula nas instituições educacionais públicas que ofertam Ensino Médio se dará por chamada pública da SEEDF, por meio SIM/156. Também poderá ocorrer solicitação e efetivação de matrícula para o novo estudante, a qualquer tempo, condicionada à disponibilidade de vagas na instituição educacional pública de interesse do candidato, conforme estabelece o Parecer nº 118/2014 – CEDF, homologado pela Portaria nº 171, de 24/07/2014.

A matrícula do estudante se dará por meio de componentes e Unidades Curriculares. As inscrições na modalidade da Educação Profissional e Tecnológica serão feitas via web, por meio do endereço eletrônico: www.educacao.df.gov.br, no período estabelecido por Edital Único e as vagas remanescentes serão disponibilizadas nas secretarias escolares. Todo processo para o ingresso nos cursos técnicos será por meio eletrônico.

Para os estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, devidamente matriculados em 2024, que pretendem cursar o 1º semestre letivo de 2025, no CIL, o período de inscrição será de **04/01 a 10/01/2025**, no endereço eletrônico: www.educacao.df.gov.br. As vagas remanescentes do CIL serão ofertadas à Comunidade escolar, em cronograma a ser definido, posteriormente, e divulgado no endereço eletrônico: www.educacao.df.gov.br.

Considerando o disposto no Art.338 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, pode ser oferecida a opção de uma segunda língua aos estudantes do CIL, de acordo com a disponibilidade de vagas:

- I. No Currículo Pleno – para estudantes matriculados, a partir do 2º ciclo, que estejam cursando até 9º ano do Ensino Fundamental;
- II. No Currículo Específico – para estudantes matriculados, a partir do 2º ciclo do Currículo Específico, ou Pleno, que estejam cursando o Ensino Médio;
- III. No Currículo EJA – para estudantes matriculados nos 2º e 3º segmentos, cursando a Educação de Jovens e Adultos.

Para solicitar a matrícula na segunda língua, exige-se do estudante, média igual ou superior a 7, além dos critérios acima estabelecidos.

Havendo empate, terá prioridade:

- a. O estudante que realize serviço voluntário de monitoria no CIL;
- b. o estudante mais adiantado na primeira língua;
- c. o estudante mais assíduo.

Os estudantes oriundos de Matrículas Novas, no ano letivo de 2025, e que tenham interesse em ingressar no CIL, deverão inscrever-se no processo de matrícula do 2º semestre do ano letivo de 2025.

Matrículas na Educação Especial

As inscrições para Matrícula Nova na modalidade da Educação Especial, para atendimento no ano letivo de 2025, serão realizadas no período de **01/10 a 31/10/2024**, com o objetivo de possibilitar a realização das adequações, tendo em vista as peculiaridades que o atendimento requer, sendo realizadas na CRE/Uniplat de domicílio do estudante.

A vaga para Matrícula Nova de estudante com deficiência ou TEA será pleiteada por meio de inscrição do estudante, com informação da necessidade de inclusão na Educação Especial pelo responsável. Dessa forma, o estudante com deficiência ou TEA será submetido à avaliação/triagem da equipe **intermediária de apoio da CRE/Unieb**, a fim de definir o tipo de modalidade a ser contemplado inicialmente, na Educação Especial ou, prioritariamente, na Educação Inclusiva (turmas regulares).

As matrículas para o Programa de Educação Precoce (PEP) ocorrerão após avaliação pedagógica do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) ou professores designados por este profissional, com vistas à definição do tipo de enturmação e identificação das necessidades e potencialidades da criança com vistas à proposição da intervenção educacional e orientação à família.

A inscrição de Matrícula Nova para estudante com deficiência ou TEA realizada após **1º/11/2024**, conforme Cronograma de Etapas de Matrícula ou no decorrer do ano letivo de 2025, não implicará alteração imediata da modulação inicial da turma que o receberá. Neste caso, o estudante poderá ser transferido para outra instituição educacional pública, conforme disponibilidade de vaga, ou continuar na turma onde se encontra matriculado e aguardar o encerramento do ano letivo para que sejam efetivadas as adequações necessárias.

Em caso de estudantes com deficiência ou TEA transferidos de outras Unidades da Federação, estes deverão ser avaliados e encaminhados pelo Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem (Seaa) e Atendimento Educacional Especializado (AEE) da CRE/Unieb.

CrITÉrios para Atendimento de MatrÍcula Nova

Unidade de Vizinhança da Residência e Trabalho (**Uvirt**): endereços associados a uma instituição educacional pública, de Educação Básica, mantida e administrada pelo poder público do Distrito Federal para que a população, que neles reside e/ou trabalhe, tenha prioridade de atendimento em função da vizinhança da residência ou trabalho do estudante ou do responsável.

Será utilizado o critério da Uvirt para a definição da instituição educacional pública para a qual o estudante contemplado será encaminhado nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Para a EJA, o candidato deverá optar, no momento da inscrição, por até duas opções de instituição educacional pública de sua preferência.

CrITÉrios para Atendimento de cada Etapa e Modalidade de Ensino

Educação Infantil: Pré-escola: Atendimento obrigatório de 4 e 5 anos de idade, de preferência, na Uvirt.

Ensino Fundamental: Atendimento obrigatório, de preferência, na Uvirt, para estudantes até 17 anos de idade para atendimento no diurno e, quando maior de idade, com 18 anos, com garantia de vaga no noturno.

Ensino Médio: Atendimento obrigatório, de preferência, na Uvirt, para estudantes até 17 anos de idade para atendimento no diurno e, quando maior de idade, com 18 anos, com garantia de vaga no noturno.

EJA: Atendimento mediante existência de vaga em instituição educacional pública de interesse do estudante, a partir dos 15 anos completos, para o 1º e 2º Segmentos e a partir dos 18 anos completos para o 3º Segmento, conforme indicação de até 2 instituições educacionais públicas informadas no ato da inscrição. Para os 1º e 2º Segmentos da EJA (a partir dos 15 anos completos, no ato da matrícula), os adolescentes menores de 18 anos, no turno noturno, SOMENTE poderão ser atendidos com o consentimento expresso dos pais e/ou responsáveis, e a devida orientação da equipe pedagógica, nos termos da Recomendação nº 03/2016 da Proeduc.

Educação Especial: Modalidade Educacional que perpassa todas as etapas da Educação Básica, de caráter obrigatório, em instituição educacional pública e ofertada ao estudante que apresenta deficiências, TEA, com comportamento de AH/SD e para os casos previstos no Programa de Educação Precoce.

CIL: Para Matrícula Nova dos cursos oferecidos (Inglês, Francês, Japonês e Espanhol), o interessado deverá inscrever-se nos níveis iniciais e, posteriormente, caso o professor perceba que o estudante já possui proficiência mínima na Língua Estrangeira Moderna (LEM), poderá ser realizado

teste de nivelamento, tendo sua matrícula condicionada à existência de vaga no nível indicado. O teste de avaliação de proficiência linguística do estudante já matriculado poderá ocorrer até 30 dias após o início do semestre letivo, por meio de indicação do professor.

Educação do Campo: Atendimento obrigatório no território tendo prioridade o estudante inscrito na Uvirt.

Educação Profissional e Tecnológica: Oferta educacional com critérios específicos para cada curso ofertado na instituição educacional pública e regulamentado por Edital Único publicado no DODF. Para a efetivação de matrículas, o estudante deve completar a idade mínima prevista para efetivação no 1º semestre até o dia 31/03, do corrente ano, e no 2º semestre, até o ato da matrícula previsto em edital.

A oferta do Itinerário de Formação Técnica e Profissional se dará, a partir da 1ª série, por meio de 1 instituição parceira, externa ou interna.

Primeiramente, é necessária a definição dos dias em que os estudantes estarão em atividade fora da instituição educacional pública.

É importante lembrar que a segunda-feira é dia reservado para que toda a Rede de Ensino possa fazer a oferta da Formação Geral Básica (FGB).

Outro ponto a ser observado é a compatibilidade do turno em que o estudante está matriculado e o turno dos cursos ofertados pelos parceiros, mesmo no itinerário, o estudante deverá permanecer no mesmo turno da escola de origem. Assim, a oferta dos Itinerários Formativos será concentrada às terças e quintas-feiras ou às quartas e sextas-feiras.

2.3 EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA NOVA

Procedimento OBRIGATÓRIO no qual o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, contemplado comum a vaga, por meio do Sistema de Gestão i-Educar ou por Edital, no caso da Educação Profissional e Tecnológica, deverá comparecer à secretaria da instituição educacional pública, portando os documentos específicos para cada etapa/modalidade de ensino, para preencher ficha de Solicitação de Matrícula Escolar (Some), conforme Cronograma de Efetivação de Matrícula Nova.

Ressalta-se que o processo seletivo para as instituições educacionais públicas: Cemi – Gama, Cemi – Cruzeiro, CEP – ESO, CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois e Cemi – Taguatinga é anual e para as demais instituições: CEP – ETC, CEP – ETG é semestral. Nos parceiros externos: Senac, Senai e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat), as inscrições serão realizadas pelo site da SEEDF, com exceção do parceiro externo Ciec que ocorre pelo site da instituição. Poderão participar estudantes matriculados no Ensino Médio com, no máximo, 18 anos, e podem permanecer nas instituições educacionais parceiras, conforme os dias destinados a oferta dos itinerários.

Documentos Necessários para Efetivação de Matrícula

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação do Campo, Centro Interescolar de Línguas e Educação Profissional e Tecnológica, Escolas Parques e Cief: Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Registro Geral (RG) do estudante, CPF do estudante, RG e CPF do responsável, 2 fotos 3x4, comprovante de residência ou declaração, nos termos da Lei Distrital nº 4225/2008, comprovante de tipagem sanguínea e fator RH, nos termos da Lei Distrital nº 4.379/2009 e, para a Educação Básica, a Carteira de Vacinação, conforme Lei Distrital nº 6.345/2019.

O responsável deverá apresentar, no ato da matrícula do estudante menor de idade, os seguintes documentos pessoais: RG e CPF. Além da documentação acima citada, será obrigatória a apresentação da seguinte documentação específica por Etapa/Modalidade:

Educação Infantil: Cópia do Cartão de Vacina atualizado da criança.

Ensino Fundamental: Declaração Provisória de Transferência (Deprov) ou Histórico Escolar e cópia do cartão de vacinação.

Ensino Médio: Deprov, Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para os estudantes maiores de 18 anos, do sexo masculino, Histórico Escolar e, o caso de a matrícula ser efetivada no decorrer do ano letivo, a Ficha Individual do Estudante, Relatório Sintético para os estudantes matriculados no Ensino Médio em instituição educacional pública, mantida e administrada pelo poder público do Distrito Federal, em caso de transferência ao longo do semestre letivo.

EJA: Deprov ou Histórico Escolar.

Educação Especial: Deprov do estudante e, no caso da matrícula ser efetivada no decorrer do ano letivo, o Relatório Avaliativo Bimestral para o 2º Ciclo, ou Ficha Individual do Estudante para o 3º Ciclo, sendo obrigatório anexar a documentação pertinente a cada Etapa/Modalidade da Educação e o relatório/laudo médico expedido por profissional habilitado com identificação da deficiência e/ou TEA do estudante, bem como, o Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional, adequação curricular, plano de Atendimento Educacional especializado (AEE) ou Plano Pedagógico Individual (PPI), caso possua.

Educação do Campo: Conforme definido nas respectivas etapas e modalidades de ensino. No caso de estudantes e famílias que não conseguirem apresentar os documentos exigidos para a matrícula é importante a flexibilização, uma vez que podem fazer parte de comunidades localizadas em regiões com baixa ou nenhuma cobertura postal, ou exercer atividades laborais específicas do campo, como caseiros, que vivenciam uma expressiva rotatividade de domicílio/trabalho, bem como residirem, em alguns casos, em acampamentos, assentamentos ou pré-assentamentos rurais, comunidades indígenas, ciganos e/ou comunidades quilombolas.

CIL: Declaração de escolaridade para matrícula.

Educação Profissional e Tecnológica: Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para os estudantes maiores de 18 anos, do sexo masculino. Definido em Edital Único e publicado no DODF.

Escolas Parques: Escola Parque da CRE do Plano Piloto: Matrícula condicionada à matrícula da Escola Classe, que integra a Rede Integradora da Educação da CRE do Plano Piloto. Escola Parque da Natureza de Brazlândia: Matrícula condicionada à matrícula em instituição educacional pública que oferta Educação em Tempo Integral da CRE de Brazlândia. Escola Parque Anísio Teixeira e Escola Parque da Natureza e do Esporte do Núcleo Bandeirante: Declaração de escolaridade para matrícula na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, no caso de atendimento complementar ou matrícula condicionada à matrícula em instituições educacionais públicas que ofertam Educação em Tempo Integral, no caso de atendimento intercomplementar.

Centro Integrado de Educação Física (Cief): a organização do atendimento a ser ofertado no Centro Interescolar de Esportes (Cief) para o ano letivo de 2025, incluindo as modalidades, faixa etária de atendimento, número de turmas e horários de atendimento serão normatizados por meio de Portaria específica a ser publicada anualmente. No caso dos estudantes que não apresentarem a Deprov ou o Histórico Escolar, a instituição educacional pública deve proceder ao exame de classificação, no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data da solicitação, antes da efetivação da matrícula.

Procedimentos

A CRE/Uniplat deverá supervisionar a realização, a movimentação e a atualização do cadastro de dados do estudante durante a etapa da Efetivação de Matrículas no Sistema de Gestão i-Educar – Módulo Escola.

A efetivação de matriculados estudantes com deficiência ou TEA contemplados com uma vaga está condicionada à confirmação na listagem geral, encaminhada a cada instituição educacional pública, e nos outros meios de divulgação dos resultados.

No ato da matrícula, o responsável deverá informar a cor/raça/etnia do estudante, bem como se: estrangeiro, indígena, refugiado, e qual o idioma de proficiência, quando não falante da Língua Portuguesa.

A NÃO efetivação da matrícula implicará a perda automática da vaga na instituição educacional pública na qual o estudante foi contemplado em quaisquer das etapas.

Caberá ao secretário escolar, alimentar o Sistema Gestão i-Educar, inserindo todos os dados do estudante, conforme a seguir: nome completo, sem abreviatura; CPF do estudante; nome completo da mãe do estudante; CPF da mãe do estudante; endereço completo e demais dados solicitados no sistema.

2.4 VAGAS REMANESCENTES

São vagas disponibilizadas pelas instituições educacionais públicas para aqueles que **NÃO** realizaram inscrição no período da chamada pública obrigatória. Tais vagas são oriundas da não efetivação da matrícula de estudantes contemplados nas Matrículas Novas, dos estudantes infrequentes que não renovaram sua matrícula no prazo estipulado, e daquelas decorrentes de transferências ocorridas entre os meses de **dezembro de 2024 e janeiro de 2025**, e daqueles estudantes que não compareceram para a Renovação Externa ou RE.

Para os cursos de Qualificação e Cursos Técnicos de Nível Médio, as vagas remanescentes são aquelas oriundas da não efetivação da matrícula de candidatos contemplados ou de vagas decorrentes de estudantes infrequentes, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital Único.

Para o CIL, as vagas remanescentes são aquelas oriundas da não efetivação de matrícula de candidatos contemplados ou de vagas decorrentes de estudantes infrequentes.

2.5 GARANTIA DE ATENDIMENTO

O atendimento nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica é gratuito, conforme preconiza o inciso I, do Art. 208 da Constituição Federal, cabendo à SEEDF promover a Chamada Escolar Pública obrigatória, utilizando a Central Única de Atendimento Telefônico –SIM/156 Sistema de Gestão i-Educar e a internet por meio do site: www.educacao.df.gov.br para realização das inscrições, ressalvados os casos de crianças e de adolescentes em situação de medidas protetivas e/ou população em situação de rua e pessoas privadas de liberdade.

O atendimento da Educação Básica dos 4 aos 17 anos de idade na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal é obrigatório, conforme Emenda Constitucional nº 59/2009, disponível em onível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm.

O atendimento da Educação Infantil – Creche (**4 meses a 3 anos completos ou a completar até 31/03/2025**) é gradativo e será assegurado, conforme disponibilidade de vaga, nos termos dispostos no **Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche em Unidades escolares da Rede Pública de Ensino, Instituições Educacionais da Rede Privada participantes do Programa de Benefício Educacional Social (PBES)**, disponível no site em <https://www.educacao.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2023/09/manual-de-procedimentos-atendimento-creches-16jan24.pdf>.

Os turnos de funcionamento das instituições educacionais públicas, de Educação Básica, mantida e administrada pelo poder público do Distrito Federal são: matutino, vespertino, noturno ou integral.

A carga horária diária é de, no mínimo, 5 horas/relógio para o turno diurno, de 4 horas/relógio para o turno noturno e de, no mínimo, 7 horas/relógio para o turno integral, conforme preconizado no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 15/2015 – SEEDF e suas alterações formuladas pela Portaria nº 180/2019 SEEDF.

O atendimento da Educação Infantil – creche da Rede Pública de Ensino, Caic, CEI será, preferencialmente, em tempo integral, com jornada diária de 10 horas, nas instituições educacionais públicas ou nas Instituições Educacionais Parceiras (Prédio Próprio e Cepi).

A instituição educacional pública deverá encaminhar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), a relação de estudantes que atingirem o limite de 30% de faltas do percentual permitido em Lei, depois de esgotadas as ações definidas no Projeto Político Pedagógico (PPP) da instituição educacional pública, considerando a Lei Distrital nº 13.803/2019.

Nos casos em que o estudante em condição de infrequente não seja encontrado, após o 31º dia do início do ano letivo, as instituições educacionais públicas e as Instituições Educacionais Parceiras ficam autorizadas a matricular novos estudantes, em tantas quantas forem as vagas decorrentes de infrequência dos estudantes por turma. Data essa em que as equipes das secretarias escolares poderão proceder com a inativação das matrículas de estudantes infrequentes. Após essa providência, as turmas deverão ser transformadas, no Sistema de Gestão i-Educar, em “definitivas”. Para tanto, há que se observar os seguintes passos:

- I. fazer o levantamento de todos os estudantes que ainda se encontram desenturmados e efetuar as respectivas enturmações;
- II. fazer o levantamento de todos os estudantes infrequentes e, com vistas a realizar a busca ativa, entrar em contato com a família, questionando o motivo das faltas (registrar data, hora, nome do responsável pela informação, justificativa das faltas).

Mesmo que não obtenha êxito em contatar a família, mantenha o registro das tentativas realizadas, com data, horário(s) e os números de telefone acionados.

Nos casos em que não for possível contatar a família, ou quando a família informar que deseja o cancelamento da matrícula: desenturmar o estudante e, só depois de ter tudo registrado, inativar a matrícula.

Nos casos em que a família indicar a transferência para fora da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal: desenturmar o estudante, fazer a transferência externa no sistema. (Registrar o contato com a família, solicitando o comparecimento à instituição educacional pública para a entrega da documentação relativa à transferência).

Se o estudante estiver frequentando outra instituição educacional pública, de Educação Básica, mantida e administrada pelo poder público

do Distrito Federal: anotar o nome da instituição educacional pública, verificar se existe reserva de vaga no sistema e, em caso positivo, efetuar a transferência interna, oficializando-a.

A partir do momento em que a turma ficar “definitiva”, o Sistema de Gestão i-Educar numera e classifica os estudantes (em ordem alfabética).

A partir daí é possível a impressão da listagem definitiva dos Diários de Classe.

As instruções para esse procedimento, no Sistema de Gestão i-Educar, encontram-se em tutorial específico, disponíveis no Menu Ajuda >> Inativação de Matrícula para os estudantes que estão desenturmados.

ATENÇÃO

Antes da inativação da matrícula de estudante, a instituição educacional pública deve envidar todos os esforços para obter êxito na busca ativa e proceder com o registro em Ata de todas as ações realizadas.

Existindo vaga na instituição educacional pública, o estudante com matrícula inativada poderá retornar a qualquer momento. Caso o estudante em condição de infrequente retorne e não haja disponibilidade de vaga na instituição educacional pública em que estava matriculado, a CRE vinculada deverá encaminhá-lo para outra instituição educacional pública onde exista vaga.

Quando se tratar de estudante da Modalidade da Educação do Campo, deverá ser ofertada, vaga no próprio território, em conformidade ao Plano Distrital de Educação (PDE – Meta 8), no intuito de garantir a permanência das instituições educacionais públicas na comunidade, evitando, quando for o caso, a nucleação das instituições educacionais públicas do campo. A matrícula deve ser feita no próprio território, assegurando o direito de crianças, jovens, adultos e pessoas idosas de estudarem na comunidade em que vivem, conforme determina a legislação vigente.

Em nenhuma hipótese, será negada matrícula nas etapas e modalidades da Educação Básica em função de documentação incompleta, devendo, neste caso, observar o disposto na legislação vigente e, em especial, os § 3º e 4º do Art. 254, do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

A criança da Educação Infantil, matriculada na instituição educacional pública, de Educação Básica, mantida e administrada pelo poder público do Distrito Federal ou em IEP, cuja matrícula foi lançada no Sistema de Gestão i-Educar sem a identificação de uma deficiência ou TEA, deverá, no decorrer do ano de 2024, ser encaminhada pela EEAA e/ou AEE, pela Equipe Gestora da instituição educacional pública, à sua CRE, para que seja realizado pela Equipe de Apoio Intermediário da CRE/Unieb o seu Estudo de Caso, junto com a instituição educacional pública ou IEP, no intuito de garantir as adequações e procedimentos que se fizerem necessários às suas especificidades de atendimento.

É importante que a criança avaliada passe pelo procedimento anual de previsão de vagas para que, no ano subsequente, seja atendida de acordo com os procedimentos sugeridos, conforme orientação da Suplav, da Subeb e da Subin. Em caso de matrícula da criança com deficiência ou TEA nas Instituições Educacionais Parceiras, no decorrer do ano letivo, deve-se encaminhar o laudo comprobatório à Comissão Gestora que acompanha a parceria com a IEP e, quando necessário, fará a articulação com a equipe intermediária de apoio da CRE/Unieb, para análise e deliberação referentes ao estudo de caso.

Após Avaliação pela EEAA, ou Estudo de Caso, fica garantida aos estudantes matriculados no 1º e 2º Períodos da Educação Infantil das Instituições Educacionais Parceiras a oferta do Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos mais adequada às suas necessidades de aprendizagem. A indicação pedagógica do AEE deverá ser informada à família pela equipe gestora, com vistas ao encaminhamento pela CRE/Unieb à Sala de Recursos Generalista (SRG) mais próxima da IEP, residência ou local de trabalho, a fim de viabilizar o acesso do estudante ao AEE, o mais breve possível, no ano letivo vigente ou subsequente.

Não é permitida a formação de turmas que reúnam estudantes selecionados por meio de critérios como rendimento escolar, evasão, retenção e/ou comportamento, imprimindo aos estudantes estigmas e diferenças de tratamento e atendimento.

A enturmação que visa à correção de fluxo escolar, em caso de incompatibilidade idade/ano deve, obrigatoriamente, vincular-se a projetos e programas específicos da SEEDF, com a finalidade de reintegração do estudante.

Os Programas do Centro de Iniciação Desportiva (CID) e Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico (Cidp) são voltados aos estudantes do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio com idade de 7 a 18 anos para o ensino de modalidades esportivas, em caráter optativo e gratuito, no contraturno das atividades curriculares.

O Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras (Pginq) tem por objetivo melhorar a saúde e a qualidade de vida da população do Distrito Federal, garantindo acesso a prática sistematizada de atividade física e integração comunitária. O atendimento é gratuito e ofertado ao cidadão, a partir dos 15 anos de idade.

Capacidade de Atendimento

A oferta de vagas ocorre em instituição educacional pública com tipologia adequada para cada etapa e modalidade de ensino. A oferta, em desacordo com a tipologia, só poderá ocorrer mediante autorização expressa da Suplav, nos termos do que dispõe o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. A oferta de vagas nas diferentes etapas e modalidades de ensino e a constituição de turmas obedecem os limites

mínimo e máximo previstos na modulação, definida em função da capacidade de atendimento da instituição educacional pública, considerados os critérios pedagógicos (modulação mínima e máxima) e físicos (capacidade física) e sua alteração se dá mediante consulta e análise em parceria da Uniplat e Unieb e, posteriormente, às áreas técnicas da Suplav, da Subeb, da Subin e da Suag para análise e manifestação.

O limite máximo de estudantes por sala de aula será aplicado em casos de comprovada necessidade demonstrada pela CRE, por meio de dados quantitativos, conforme o que estabelece o Decreto nº 45.038, de 05 de outubro de 2023 e a Lei Distrital nº 1.426/1997, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 27.217/2006, de 08/09/2006.

As salas de aula em construção, e com previsão de conclusão para o início do ano letivo de 2025, serão consideradas para efeito de constituição de turmas.

As IEPs com interesse em ampliar ou alterar suas instalações físicas deverão autuar processo próprio, conforme estabelecido na Resolução nº 02/2023 – CEDF, aguardar autorização do órgão próprio para sua implementação, considerando, ainda, o interesse da administração pública, em havendo demanda e disponibilidade de recursos financeiros.

As turmas poderão funcionar, excepcionalmente, em dependências não construídas originalmente como salas de aula, desde que tenham as dimensões e as condições ambientais adequadas para atendimento, excetuando-se as Instituições Educacionais Parceiras.

As dependências originalmente construídas como salas de aula, e que não estão sendo utilizadas para esse fim, devem retornar à sua destinação original, conforme data estipulada pela Suplav, com a atualização da capacidade física no Sistema de Gestão i-Educar – Módulo Escola e anuência da Uniplat.

A Uniplat de cada CRE deverá, ao final do primeiro bimestre/semestre letivo de 2025, conforme oferta educacional, efetuar a reorganização das turmas por junção, respeitando, para tanto, o turno de funcionamento da instituição educacional pública. Para as instituições educacionais públicas que utilizam sistemas terceirizados, a apresentação do quantitativo de estudantes matriculados e enturmados é obrigatória, por meio de processo SEI encaminhado à Uniplat.

Nas instituições educacionais públicas em que o número de estudantes de determinada turma for inferior à modulação mínima estabelecida por etapa, e modalidade de ensino, será realizado o reagrupamento dos estudantes de modo a respeitar a modulação mínima e máxima. Logo, cada Equipe Gestora deverá proceder a devolução dos professores excedentes na instituição educacional pública à CRE vinculante, e a Uniplat/CRE, em seguida, deverá informar as ações adotadas à Suplav, de forma célere, até antes do início do 2º semestre letivo de 2025.

No caso das Instituições Educacionais Parceiras em que o número de crianças de determinada turma for inferior ao proposto no Plano de Trabalho aprovado, a Comissão Gestora deverá solicitar revisão de meta pactuada.

As Uniplats e Uniebs de cada CRE deverão, ao final de cada semestre letivo, efetuar, em conjunto com as instituições educacionais públicas que ofertam o Ensino Médio (parciais e/ou integrais), a organização e o cadastramento das novas eletivas (Unidades Curriculares que podem ser ministradas por meio de diversas estratégias de aprendizagens, como projetos, oficinas, núcleos de estudo, acompanhamento das aprendizagens, entre outras situações de trabalho) que serão ofertadas no semestre seguinte, após aprovação em reunião coletiva e registrada em ata, conforme cronograma proposto pela Suplav.

Caberá à Unieb, a verificação, análise e filtragem das Ementas das Eletivas aprovadas pelas instituições educacionais públicas, bem como o cadastro de ementa ou similar já inserida no Sistema de Gestão Educa DF Digital. Nos casos de novas eletivas aprovadas para inserção no sistema, a Unieb deverá encaminhar à Subeb, por meio de Processo SEI GDF para conhecimento e acompanhamento, e à Uniplat para cadastramento no sistema.

Caberá à Secretaria Escolar, cadastrar no Sistema de Gestão Educa DF Digital as alterações ou novas ementas das eletivas. Evitar cadastrar eletivas com ementas já existentes ou similares, após o recebimento por Processo SEI GDF da Unieb. À Subeb e à Suplav, caberá orientar e acompanhar as Uniebs e Uniplats na execução das ações.

2.6 USO DO NOME SOCIAL

É direito dos(as) estudantes trans matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, conforme a Portaria nº 13 de 09/02/2010 – SEEDF, publicada no DODF nº 29, de 10/02/2010, o uso do nome social como reconhecimento, identificação e denominação, no meio social, no ato da matrícula ou a qualquer momento no decorrer do ano letivo em todas as instituições educacionais públicas, em respeito aos Direitos Humanos, à pluralidade e à dignidade humana, a fim de garantir o ingresso, a permanência e o sucesso de todos(as) no processo de escolarização. Para efeitos desta norma, compreendem-se as seguintes categorias ou conceitos:

Identidade de gênero: É a maneira como alguém se sente e se apresenta para si e para as demais pessoas, ou seja, é a vivência de gênero da pessoa a respeito de si mesma e como ela se percebe no contexto social. Em outras palavras, é o produto, sempre em mutação, da relação dialética entre o sujeito e as normas de gênero social e historicamente construídas. Pessoas transgênero são travestis, mulher trans, homem trans, pessoa trans masculina e pessoas não-binárias. Basicamente, são todas as pessoas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído. As pessoas transgênero, independente da especificação de sua identidade, podem ou não fazer alterações corporais a partir de hormonoterapia, cirurgias de

redesignação sexual, implantação de silicone etc. O que define tais identidades, portanto, não é nível de assimilação social (parecer ou não ser trans) ou a realização de transformações corporais, mas sim a autoidentificação.

Nome Social é a designação pela qual pessoas trans identificam-se e são socialmente reconhecidas quando o nome, oficialmente registrado, não reflete sua identidade de gênero. O uso do nome social é um direito garantido e deve ser respeitado.

Os registros dos sistemas de gerenciamento escolar deverão conter o campo ‘nome social’ em destaque, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos, com menor destaque no sistema. O professor deve utilizar somente o Nome Social desses estudantes no momento da chamada, uma vez que, deve ser garantido, àquelas e àqueles que o solicitarem, o direito ao tratamento oral exclusivamente pelo Nome Social, em qualquer circunstância, não cabendo qualquer tipo de objeção de consciência. O campo “Nome Social” deve ser inserido igualmente em formulários e sistemas de informação utilizados nos procedimentos de seleção, inscrição, matrícula, registro de frequência, avaliação e similares, ou seja, somente em documentos internos.

O estudante maior de 18 anos deverá manifestar, por escrito, no ato da matrícula, ou a qualquer momento, no decorrer do módulo/semestre/ano letivo, o desejo de inclusão do nome social pela instituição educacional pública. Para os estudantes que não atingiram a maioridade legal, a inclusão poderá ser feita mediante autorização, por escrito, dos pais/mães ou responsáveis legais. Sugere-se, portanto, que quando estudantes menores de idade façam o requerimento, seja esclarecida quanto a necessidade de autorização dos responsáveis legais. A assunção da identidade de gênero de uma pessoa (estudante), para sua família, depende de diversos fatores e deve acontecer somente quando esse (essa) estiver disposta a fazê-lo.

3. CALENDÁRIO ESCOLAR

Documento no qual estão fixadas as datas que organizam o ano/semestre letivo, em atendimento ao § 2º do Artigo 23 e inciso II do Artigo 28 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB).

3.1 ORGANIZAÇÃO DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL

A Rede Pública de Ensino do Distrito Federal organiza seu trabalho pedagógico em 4 Calendários Escolares:

- a. Calendário Escolar Anual;
- b. Calendário Escolar Semestral, que atende a Modalidade da EJA e a Educação Profissional e Tecnológica;
- c. Centro Interescolar de Línguas (CIL);
- d. Instituições Educacionais Parceiras em prédio próprio e Cepi.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Calendário Escolar, para o ano letivo de 2025, será disponibilizado para toda Rede Pública de Ensino, inclusive para as Instituições Educacionais Parceiras em prédio próprio e Cepi, até o início do ano letivo de 2025.

O ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, 200 dias letivos, e cada semestre, preferencialmente, 100 dias letivos de efetivo trabalho pedagógico, excluídos os dias destinados à recuperação e avaliações finais, quando houver.

No Calendário Escolar das Instituições Educacionais Parceiras em prédio próprio e Cepi, **não há previsão de dia letivo móvel, não sendo possível a flexibilização das datas.**

Todas as instituições educacionais públicas de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal ficam obrigadas a cumprir o respectivo Calendário Escolar Anual, sendo vedada a flexibilização dos dias letivos, exceto os dias letivos móveis.

No Calendário Escolar Anual, estão propostos, 5 dias letivos móveis, no decorrer do ano letivo de 2025, a saber:

- a. O Parâmetro de Mobilidade – “Dia Letivo Móvel”, são dias prensados com feriados e/ou recessos, que poderão, a critério da instituição

educacional pública, ser alterados, após debate coletivo com toda a Comunidade escolar, e com registro em Ata. Essa proposição vai ao encontro da autonomia das instituições educacionais públicas, previstas na Lei de Gestão Democrática.

- b. No decorrer do ano letivo de 2025, teremos 4 dias móveis no primeiro semestre 02/05, 20/06, 07/07, 08/07 e 1 dia letivo móvel no segundo semestre (27/10).
- c. **A alteração só poderá ocorrer no mesmo bimestre, para as instituições educacionais públicas que utilizam o regime anual, e no mesmo semestre, para as instituições educacionais públicas que utilizam o regime semestral.**
- d. As datas de recomposição deverão ser propostas, em conjunto, pelos professores, equipe gestora e comunidade escolar, submetidas à aprovação do Conselho Escolar, registradas em ata e enviadas à Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação (Uniplat), que deverá analisar, aprovar e validar, remetendo à Gerência de Planejamento e Acompanhamento das Modalidades de Ensino (Gpame), que, por sua vez, convalidará tais datas.
- e. **Somente após esse processo de validação é que as instituições educacionais públicas poderão efetuar a recomposição, conforme exposto no item “d” desta orientação.**
- f. Após a convalidação das datas de recomposição pela Gpame/Dipof, as instituições educacionais públicas não poderão alterar o Calendário Escolar, salvo em casos excepcionais, que deverão ser validadas ou não pela Uniplat, e, por conseguinte, convalidadas ou não pela Gpame.
- g. A Uniplat deverá encaminhar à Gpame/Dipof, via SEI, planilha única, compilada, referente a recomposição do Calendário Escolar, contendo as informações de suas instituições educacionais públicas vinculadas, impreterivelmente, até **13 de março**, referente ao Parâmetro de Mobilidade.
- h. **Na recomposição devem ser ofertadas atividades pedagógicas correspondentes ao total de horas previstas para o dia letivo, não sendo admitida qualquer redução de horas, nem, tampouco, mudança de turno do estudante.**
- i. As atividades festivas utilizadas para a recomposição deverão constar no PPP da instituição educacional pública.
- j. Os registros de frequência e conteúdos deverão ser realizados a cada recomposição, de forma sequenciada, até que se complete o quantitativo necessário de dias para conclusão bimestre/semestre.
- k. **A recomposição não poderá ocorrer aos domingos e feriados, e deverá ser respeitado o período de recesso entre os semestres letivos, resguardando o direito dos estudantes e dos profissionais da educação.**

1. As datas de recomposição deverão ser amplamente divulgadas junto à comunidade escolar.

O dia destinado à Recuperação Final, **NÃO** poderá ser alterado, salvo em caso de recomposição do Calendário Escolar, por questões de movimentos grevistas e/ou situações de calamidade pública, após orientações por parte da Suplav e Sugep.

Para o cumprimento do Calendário Escolar, devem ser observadas as seguintes peculiaridades:

1. Quando do aniversário da Região Administrativa, se o PPP da instituição educacional pública, utilizar algum dia letivo, deverá ser comunicado à CRE/Uniplat e Suplav, para procedimento de reposição oficial de dia letivo.
2. As instituições educacionais públicas de Educação do Campo poderão adequar seus Calendários Escolares às necessidades da comunidade escolar local e/ou dos estudantes que residam no campo, tais como: colheitas, festas tradicionais e tradições culturais conforme estudo do Inventário da Realidade e proposição de Proposta a partir da Pedagogia da Alternância a ser realizada pela instituição educacional pública do Campo e submetida à Subeb, Suplav e Sugep. Esta possibilidade, a partir de solicitação formal e fundamentada é regida pela Portaria nº 419, de 20/12/18, pelas Diretrizes Pedagógicas da Educação Básica do Campo para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal (SEEDF, 2019) e pelas Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior (MEC, 2023). As instituições educacionais públicas deverão comunicar a CRE/Uniplat e Suplav, se, porventura, alterarem o Calendário Anual da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.
3. **O dia letivo é assegurado, por turma, separadamente, cumprido efetivamente o mínimo de 5 horas relógio de efetivo trabalho escolar, conforme estabelece o Art. 235 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, observada a realização das aulas previstas com a maioria dos estudantes matriculados na turma.**
4. Para as turmas de Educação em Tempo Integral, o dia letivo deve ser cumprido, efetivamente, com o mínimo de 9 ou 10 horas, conforme Matrizes Curriculares aprovadas pelo Parecer nº 208/2017 – CEDF.

Em casos excepcionais, o NÃO cumprimento das datas fixadas no Calendário Anual acarretará na obrigatoriedade da reposição do dia letivo, e da carga horária, devendo ser observado:

- a. Não haverá reposição aos domingos e feriados.**
- b. A reposição deverá acontecer no mesmo bimestre/semestre letivo do déficit, conforme regime adotado: anual ou semestral, objetivando manter o equilíbrio dos semestres.**
- c. As horas e os dias de efetivo trabalho escolar serão cumpridos pelo corpo docente, sendo cada professor responsável, individualmente, por sua turma.**
- d. Compreende-se como efetivo trabalho escolar, o conjunto das atividades pedagógicas, realizado dentro ou fora das instituições educacionais públicas, com a presença dos professores, suas respectivas turmas de estudantes, e o controle de frequência.**
- e. As instituições educacionais públicas do Ensino Médio seguirão o Calendário Anual da SEEDF.**

- **BASE LEGAL**

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. Constituição (1988). Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009. Dá nova redação aos incisos I e VII do artigo 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da Educação Básica. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília DF, 12 nov. 2009. Seção 1, p.8.

_____. Lei Federal nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996. LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 9. ed. Brasília, Câmara dos Deputados, 2014. (Série Legislação: nº 118).

_____. Lei Federal nº 14.945/2024, de 31 de julho de 2024. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a fim de definir diretrizes para o ensino médio, e as Leis nºs 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1º ago. 2024. Seção 1, p.5.

_____. Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Institui a Lei de Migração. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 25 maio. 2017. Seção 1, p. 12 (Veto).

_____. Lei Federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 17 de fev. 2017. Seção 1, p.1.

_____. Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016. Marco Legal para a Primeira Infância. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 9 de mar. 2016. Seção 1, p.1.

_____. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 07 de jul. 2015. Seção 1, p.2.

_____. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de

atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inserido sem termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 1º ago. 2014. Seção 1, p.1.

_____. Lei Federal nº 12.796/2013, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 5 abr. 2013. Seção 1, p.1.

_____. Lei Federal nº 12.594/2012, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, DF, 19 jan. 2012. Seção 1, p. 3.

_____. Lei Federal nº 12.319/2010, de 1 de setembro de 2010. Regulamenta profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2 set. 2010. Seção 1, p.1.

_____. Lei Federal nº 11.988/2009, de 27 de julho de 2009. Cria a Semana de Educação para a Vida, nas escolas públicas de Ensino Fundamental e Médio de todo o País, e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 28 jul. 2009. Seção 1, p.2.

_____. Lei Federal nº 11.274/2006, de 6 de fevereiro de 2006. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 7 fev. 2006. Seção 1, p.1.

_____. Lei Federal nº 11.114/2005, de 16 de maio de 2005. Torna obrigatório o início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 17 mai. 2005. Seção 1, p.1.

_____. Lei Federal nº 10.287/2001, de 20 de setembro de 2001. Altera dispositivo da Lei nº 9.394/96, incumbindo as Unidades escolares a comunicarem às autoridades competentes sobre estudantes cujo número de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em Lei. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 21 set. 2001. Seção 1, p.1.

_____. Congresso.Câmara. Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990. ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília. DF, 7.ed., Brasília, 2010.

_____. Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, retificado em 18 nov.2 011. Seção1, p.5, Edição Extra.

_____. Decreto Federal nº 5.626/2005, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais–Libras, e o artigo18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 23 dez. 2005; Seção1, p.28.

_____. Decreto Federal nº 5.154/2004, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o inciso 2º do artigo 36 e os artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996. Dispõe sobre a Modalidade de Educação: Educação Profissional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília**, DF, 26 jul. 2004. Seção1, p.18.

_____. Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963. Declara feriado escolar o dia do professor. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, retificado em 22 out.1963. Seção 1, p. 8.665.

_____. Recomendação nº 1/2019, de 22 de agosto de 2019 (PROEDUC). Ementa: Intimidação sistemática (bullying). Conscientização, diagnose, prevenção, enfrentamento. Medidas a serem adotadas pelas Instituições de Ensino Públicas e Particulares. Cumprimento das Leis Federais nº 13.185/2015e nº 13.663/2018, bem como da Lei Distrital nº 4.837/12.

_____. Resolução CNE/CEB Nº 2, de 13 de novembro de 2024. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio - DCNEM. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 14 nov. 2024. Seção 1, p.48.

_____. Resolução CNE/CP nº 01, de 16 de agosto de 2023. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF. Seção 1, p.41.

_____. Resolução nº 01/2021 – CNE/CP. Altera o Art. 22 da Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF. Seção1, p. 21.

_____. Resolução nº 3, de 16 de maio de 2012 (MEC). Define as diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF. Seção1, p. 14-15.

_____. Portaria nº 727, de 13 de julho de 2017 (MEC). Estabelece novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI, em conformidade com a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF. Seção 1, p. 9.

_____. Câmara de Educação Básica. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos da EJA; idade mínima e certificação nos exames da EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância. Resolução nº 3, de 15 de junho de 2010. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jun. 2010. Seção1, p.66.

_____.Câmara de Educação Básica. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de Educação para Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Resolução nº 2/2010 – CNE/CEB, de 19/5/2010. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**,Brasília,DF, 20 mai. 2010. Seção1, p.20.

_____.Câmara de Educação Básica. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Resolução nº 01/2002, de 3 de abril de 2002. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 9 abr. 2002. Seção 1, p.32.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros básicos de infra-estrutura para instituições de educação infantil**:Encarte 1. Brasília: MEC, SEB, 2006.

DISTRITO FEDERAL. Lei Distrital nº 4.534, de 18 de julho de 2024. Dispõe sobre a garantia de matrícula para irmãos na mesma escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 19 jul. 2024. Seção 1, p.1.

_____. Lei Distrital nº 6.898, de 14 de julho de 2021. Dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico pericial que atesta o transtorno do espectro autista – TEA. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 15 jul. 2021. Seção 1, p.3.

_____. Lei Distrital nº 6.749, de 10 de dezembro de 2020. Altera a Lei nº 4.837, de 22 de maio de 2012, que dispõe sobre a instituição da política de conscientização, prevenção e combate ao bullying nos estabelecimentos da Rede Pública e Privada de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF,11 dez. 2019. Seção 1, p.17.

_____. Lei Distrital nº 6.737, de 1º de dezembro de 2020. Torna obrigatória a inclusão dos nomes dos pais e responsáveis legais pela criança ou adolescente nos cadastros das instituições de ensino e das unidades de saúde públicas ou privadas. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 2 dez. 2020. Seção 1, p.5.

_____. Lei Distrital nº 6.729, de 24 de novembro de 2020. Institui campanha para ampliar a inclusão da pessoa com deficiência nas escolas públicas e privadas do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 25 nov. 2020. Seção 1, p.6.

_____. Lei Distrital nº 6.045, de 1º de agosto de 2019. Altera a Lei nº 5.321, que institui o Código de Saúde do Distrito Federal, para dispor sobre a apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula nas Redes Públicas e Privada e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 2 ago. 2019. Seção 1, p.2.

_____. Lei Distrital nº 6.637, de 20 de julho de 2020. Institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, destinado a estabelecer orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência (incluídas as neurofibromatoses), visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 21 jul. 2020. Seção 1, p.3-12.

_____. Lei Distrital nº 6.036, de 21 de dezembro de 2017. Institui o Programa Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI no Distrito Federal e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 22 dez. 2017. Seção 1, p.5.

_____. Lei Distrital nº 5.536, de 28 de agosto de 2015. Dispõe sobre o ingresso de pessoas não matriculadas na Rede Pública em instituições educacionais de formação complementar de natureza especial da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 31 ago. 2015, Seção 1, p.2.

_____. Emenda à Lei Orgânica nº 79, de 2014. Altera a Seção I, Capítulo IV, do Título VI da Lei Orgânica do Distrito Federal, acrescentando os arts. 221-A e 221-B e modificando a redação dos arts. 221, 222, 223, 224, 225, 227, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 237, 239, 240, 241, 243 e 244 e acrescenta o Art. 50-A ao Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 12 ago. 2014. Seção 1, p. 1-2. Lei Distrital nº 5.310, de 18 de fevereiro de 2014. Dispõe sobre a educação especial e o atendimento e acompanhamento integral aos estudantes que apresentem necessidades especiais nos diferentes níveis, etapas e modalidades de educação. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 19 fev. 2014. Seção 1, p.4.

_____. Lei Distrital nº 5.105/2013, de 03 de maio de 2013. Reestrutura a carreira Magistério Público do Distrito Federal e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 6 mai. 2013. Seção 1, p. 1-15.

_____. Lei Distrital nº 4.681/2011, de 24 de novembro de 2011. Institui o Dia e a Semana Distrital da Educação Infantil, a ser realizada na semana do dia 25 de agosto de cada ano, em homenagem a Zilda Arns Neumann. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 25 nov. 2011. Seção 1, p. 12.

_____. Lei Distrital nº 4.379/2009, de 28 de julho de 2009. Torna obrigatória a inscrição do grupo sanguíneo e do fator RH nas fichas escolares dos alunos das Redes Pública e Particular de Ensino do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 30 jul. 2009. Seção 1, p.2.

_____. Lei Distrital nº 4.225/2008, de 24 de outubro de 2008. Estabelece normas para a comprovação de residência no âmbito do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 29 out. 2008. Seção 1, p.1.

_____. Decreto Distrital nº 45.038, de 5 de outubro de 2023. Institui Política Distrital para normatizar e estabelecer parâmetros para as edificações das instituições educacionais públicas e privadas da Educação Básica do Sistema de Ensino do Distrito Federal, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 6 out. 2023. Seção 1, p. 6-8.

_____. Decreto Distrital nº 27.217/2006, de 8 de setembro de 2006. Regulamenta a Lei nº 1.426/1997, que dispõe sobre o limite máximo de alunos por sala de aula e dá outras providências de 7/5/1997. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 11 set. 2006. Seção 1, p. 9-10.

_____. Decreto Distrital nº 33.779, de 06 de julho de 2012. Institui a Política para Inclusão Social da população em Situação de Rua do Distrito Federal e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 9 jul. 2012. Seção 1, p.62.

_____. Decreto Distrital nº 37.140, de 29 de fevereiro de 2016. Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 1 mar. 2016. Seção 1, p. 1-6.

_____. Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016. Regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública distrital e as organizações da sociedade civil no âmbito do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 14 dez. 2016. Seção 1, p.1.

_____. Portaria nº 180/2019, de 30 de maio de 2019. Que altera a Portaria nº 15/SEEDF de 11 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 41, de 27 de fevereiro de 2015, que aprova o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, na forma do anexo único desta Portaria e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 31 mai. 2019. Seção 1, p.15.

_____. Portaria Conjunta nº 10/2018, de 1º de novembro de 2018. Dispõe sobre a oferta, acompanhamento e avaliação da política pública de escolarização de adolescentes em Internação Provisória, em cumprimento de Medidas Socioeducativas e de Internação, Semiliberdade e Meio Aberto— Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) – e dos adolescentes atendidos pelo Núcleo de Atendimento Integrado – NAI. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 6 nov. 2018. Seção 1, p.13.

_____. Portaria nº 1.709, de 17 de dezembro de 2024. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Aprova as Matrizes Curriculares do Ensino Médio para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Diário Oficial do Distrito Federal, Brasília, DF, 18 dez. 2024. Seção 1, p.7.

_____. Portaria nº 338, de 24 de março de 2025. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Dispõe sobre a implementação das alterações previstas na Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, que instituiu a Política Nacional do Ensino Médio, e na Resolução CNE/CEB nº 2, de 13 de novembro de 2024, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, no âmbito da rede pública de ensino do Distrito Federal. Diário Oficial do Distrito Federal, Brasília, DF, 25 mar. 2025. Seção 1, p.5-7.

_____. Portaria nº 1.273, de 13 de dezembro de 2023. Dispõe sobre os critérios referentes à organização e atuação dos servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal nas atividades de docência e orientação educacional, inclusive dos readaptados e das Pessoas com Deficiência com adequação expressa para não regência e dos servidores ocupantes do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Especialidade Psicologia, da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal, no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, em exercício na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e nas Unidades Parceiras; sobre a organização dos atendimentos ofertados e os critérios de modulação destes servidores. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 14 dez. 2023.

_____. DISTRITO FEDERAL. Portaria anual que dispõe sobre os critérios referentes à organização e atuação dos servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal nas atividades de docência e orientação educacional, inclusive dos readaptados e das Pessoas com Deficiência com adequação expressa para não regência e dos servidores ocupantes do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Especialidade Psicologia, da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal, no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, em exercício na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e nas Unidades Parceiras; sobre a organização dos atendimentos ofertados e os critérios de modulação destes servidores.

_____. Portaria nº 239/2015, de 31 de dezembro de 2015. Aprova a criação do CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto Cruzeiro. O CED 01 de Brasília funcionará provisoriamente no Setor de Grandes Áreas Sul 907, s/nº – Asa Sul, Brasília– DF. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 31 dez. 2015. Seção 1,p.28.

_____. Portaria nº 15/2015, de 11 de fevereiro de 2015. Aprova o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, constante do Anexo Único desta Portaria. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 27 fev. 2015. Seção 1, p.6.

_____. Portaria nº 171/2014, de 24 de julho de 2014, com fulcro no Parecer n.º 118/2014 – CEDF. Autoriza as instituições educacionais do Sistema de Ensino do Distrito Federal que considerem para controle de frequência os seguintes casos: I. no caso de o estudante matricular-se em outra

época que não o início do período letivo, o cômputo da frequência deverá incidir sobre o período que se inicia a partir de sua matrícula até o final do período letivo, calculado o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) sobre as atividades desse período; II. No caso de matrícula por transferência, a frequência será computada considerando-se o somatório da unidade de origem e da instituição recipiendária, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 25 jul. 2014. Seção 1, p. 53.

_____. Portaria nº 71/2014, de 17 de abril de 2014, com fulcro no Parecer nº 59/2014 – CEDF. Resolve, dentre outros, autorizar, em caráter excepcional, que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal considere que a frequência do estudante oriundo do sistema socioeducativo seja computada somente a partir da data de efetivação da matrícula, nas instituições educacionais do Sistema de Ensino do Distrito Federal, até que sejam definidas diretrizes específicas. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 22 abr. 2014. Seção 1, p.2.

_____. DISTRITO FEDERAL. Portaria anual que dispõe sobre o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação dos servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal, inclusive de readaptados e Pessoas com Deficiência, com adequação expressa para não regência, em exercício na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e nas Unidades Parceiras, e sobre o suprimento de carências pelos Professores Substitutos sob contratação temporária, quando for o caso.

_____. Portaria nº 520, de 6 de maio de 2024. Secretaria de Estado de Educação do DF. Regulamenta os procedimentos normativos para submissão e/ou adesão a Plano de Curso de Qualificação Profissional Técnica na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 7 mai. 2024. Seção 1, p.30.

_____. Portaria nº 928, de 11 de setembro de 2023. Secretaria de Estado de Educação do DF. Aprova o Manual de Procedimentos de Acesso à Educação Infantil – Creche em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino, em Instituições Educacionais Parceiras e em Instituições Educacionais da Rede Privada participantes do Programa de Benefício Educacional Social (PBES). **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 12 set. 2023. Seção 1, p.13.

_____. Portaria nº 133, de 15 de fevereiro de 2023. Secretaria de Estado de Educação do DF. Aprova o Programa SuperAção para o atendimento aos estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano do Ensino Fundamental da rede pública de ensino do Distrito Federal, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui anexo único do citado parecer. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 16 fev. 2023. Seção 1, p.16.

_____. Portaria nº 314 de 30 de dezembro de 2013, com fulcro no Parecer nº 229/2013 – CEDF. Secretaria de Estado de Educação do DF. Autoriza a implantação, por adesão, do Projeto Organização do Trabalho Pedagógico das Escolas Públicas de Ensino Médio em Semestres, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 10 jan. 2014. Seção 1, p.10.

_____. Portaria Conjunta nº 03, de 21 de março de 2014. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal. Dispõe sobre a lotação dos profissionais da educação que atuam nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa e de Internação Cautelar do Distrito Federal e sobre a escrituração escolar dos estudantes. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 24 mar. 2014. Seção 1, p.6.

_____. Portaria Conjunta nº 9/2013, de 16 de abril de 2013. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal. Dispõe sobre as rotinas de acompanhamento da escolarização de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 18 abr. 2013. Seção 1, p.9.

_____. Portaria nº 39/2012, de 9 de março de 2012. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Institui e normatiza, nos termos da presente Portaria, a organização do atendimento aos estudantes com Transtornos Funcionais Específicos por meio do Programa de Atendimento aos Estudantes com Transtornos Funcionais Específicos, de caráter multidisciplinar, prestado por profissionais com formação específica, definidos nesta Portaria. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 12 mar. 2012. Seção 1, p.4-6.

_____. Secretaria de Estado de Educação. Regimento da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. 1. ed. Brasília, DF, [s.n.], 2019.

_____. DISTRITO FEDERAL. Conselho de Educação do Distrito Federal. Resolução nº 03, de 19 de dezembro de 2023. Estabelece normas e diretrizes para a Educação Básica no sistema de ensino do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 22 dez. 2023. Seção 1, p. 35-37.

_____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Nota Técnica nº 01, de 3 de setembro de 2024. Dispõe sobre orientações ao sistema de ensino do Distrito Federal acerca da matrícula na etapa Educação Infantil - Creche, para crianças de 0 a 3 anos de idade, em analogia às disposições da Resolução nº 2 CNE/MEC, de 9 de outubro de 2018. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 03 set. 2024. Seção 1, p. 10

_____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Resolução nº 02, de 12 de dezembro de 2023. Estabelece normas e diretrizes para a Educação Básica no sistema de ensino do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 22 dez. 2023. Seção 1, 2 e 3 p. 18-35.

_____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Portaria nº 145, de 23 de fevereiro de 2023. Valida o Plano de Implementação do Novo Ensino Médio Noturno, na rede pública de ensino do Distrito Federal; e dá outra providência. Relatora Lindaura Alves Rocha. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 24 fev. 2023. Seção 1 p. 21.

_____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Portaria nº 133, de 15 de fevereiro de 2023. Aprova o Programa SuperAção para o atendimento aos estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano do Ensino Fundamental da rede pública de ensino do Distrito Federal; e dá outra providência. Relatora Eliana Moysés Mussi. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 16 fev. 2023. Seção1 p. 16.

_____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Responde à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos termos do presente parecer. Parecer nº 044, de 29 de março de 2022. Relator: Clayton da Silva Braga. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 11 abr. 2022. Seção1, p. 10.

_____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Valida o Plano de Implementação do Novo Ensino Médio da rede pública de ensino do Distrito Federal; aprova o Quadro-Resumo da Matriz Curricular do Novo Ensino Médio. Parecer nº 001, de 25 de dezembro de 2022. Relator: Clayton da Silva Braga. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 4 fev. 2022. Seção1, p. 20.

_____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Aprova a atualização textual proposta para as Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, aprovadas pela Portaria nº 481/SEEDF, de 20 dezembro de 2019, com fulcro no Parecer nº 274/2019 – CEDF. Relator José Luiz Villar Mella. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 5 abr. 2021. Seção1, p. 11.

_____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Atende solicitação da Promotoria de Justiça de Defesa da Educação sobre a caracterização do dia letivo. Parecer, nº 237, de 13 de dezembro de 2000. Relator: José Leopoldino das Graças Borges. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 2 jan. 2001. Seção1, p. 11.

_____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Aprova as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral nas Unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, referente à política de educação em tempo integral na Rede Pública de Ensino do DF. Parecer nº 208/2017 – CEDF.

_____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Responde a Gerência de Supervisão da Rede Pública de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do DF (DIA LETIVO). Parecer nº 61/2016 – CEDF.

_____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Autoriza a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico de Logística, eixo tecnológico Gestão de Negócios, na modalidade presencial, no centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia. Parecer nº 19/2016 – CEDF.

_____. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF. Manual da Secretaria Escolar do Sistema de Ensino do Distrito Federal. Brasília, DF, [s.n.], 2018.

- _____. Subsecretaria de Educação Básica. Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos 2014/2017. Brasília, DF, dez, 2014.
- _____. Subsecretaria de Educação Básica. Orientação Pedagógica – Educação Especial. Brasília, DF, [s.n.], 2010.
- _____. Subsecretaria de Educação Básica. Orientação Pedagógica – Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem. Brasília, DF, [s.n.], 2010.
- _____. Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação. Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação infantil – Creche em Unidades escolares da Rede Pública de Ensino e em Instituições Educacionais Parceiras. Brasília, DF, [s.n.], 2016.

Secretaria
de Educação

